SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3761

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de Projeto de climatização e manutenção em área hospitalar para o hospital e maternidade da Prefeitura de Abreu e Lima, por m²,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas do ramo poderão tirar dúvidas através do e- mail planejamentopmal@gmail.com e deverão enviar suas propostas até o dia 17/01/2025.

Abreu e Lima, 14/01/2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7CCB578A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 2.810.538,80 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:9A4D9C36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA INFORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA SOBRE CANCELAMENTO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Saúde Especializados ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, visando à formação de rede complementar para fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e atendimento aos usuários do Município de Afogados da Ingazeira e da Xª Gerência Regional de Saúde.

Onde se lê: [...] que **não houve empresas interessadas em se credenciar para os itens de 1 a 162 e 266 a 273,** destacamos que apenas houve interessados nos **itens de 163 a 265**, [...].

[...] decidiu-se pelo **cancelamento parcial do Chamamento Público**, especificamente para os itens **1 a 162 e 266 a 273**, nos quais não houve empresas credenciadas.

Leia-se: [...] que **não houve empresas interessadas em se credenciar para os itens de 1 a 159 e 266 a 270,** destacamos que apenas houve interessados nos **itens de 160 a 265**, [...].

[...] decidiu-se pelo **cancelamento parcial do Chamamento Público**, especificamente para os itens **1 a 159 e 266 a 270**, nos quais não houve empresas credenciadas.

Demais informações continuam inalteradas.

Afogados da Ingazeira, 14 de janeiro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FDB62221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ n°:** 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral) da frota de motocicletas, através de operação de sistema informatizado, via *internet, através de rede de estabelecimentos credenciados*, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de motocicletas do Município de Afrânio/PE, e por estes locados. **Processo Administrativo:** 119/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 58/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 150.000,00 – Taxa de Credenciamento 0,10% e de Administração 0%. **Data de Assinatura:** 25/01/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues **- Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Renata Nunes Ferreira **– Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0E36E165

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 110/2024; **CONTRATADO:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 03 (TRÊS) meses, vigorando de 10/12/2024, com data final prevista para 09/04/2025, como também acréscimo dos Lotes 01, 02 e 03, correspondente a: 5,61% (cinco virgula sessenta e um por cento) no valor de R$ 5.004,36 (cinco mil e quatro reais e trinta e seis centavos) no Lote 01; 5,61% (cinco virgula sessenta e um por cento) no valor de R$ 5.004,36 (cinco mil e quatro reais e trinta e seis centavos) no Lote 02 e 22,43% (vinte e dois virgula quarenta e três por cento) no valor de R$ 20.014,37 (vinte mil quatorze reais e trinta e sete centavos) no Lote 03. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n.º 003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 09/12/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Cesar dos Reis – **Souza e Reis Contrutora.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C653ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal. Processo Licitatório: 139/2024, Pregão Eletrônico SRP: 51/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Valor da Ata: R$ 644.929,69. Data da Assinatura: 19/12/2024. Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Raimundo Coelho Brito – Raimundo Coelho Brito EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E53C1E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAUDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: F MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal. Processo Licitatório: 139/2024, Pregão Eletrônico SRP: 51/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Valor da Ata: R$ 117.661,41. Data da Assinatura: 19/12/2024.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* -**
Secretário Municipal de Saúde/

***FLAVIO MIRANDA* –**
F. Miranda de Alencar.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1BA04A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 097/2021; **CONTRATADA:** ALL MEDICAL SERVICO MEDICO LTDA. **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07/12/2024 a 07/12/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 008/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/12/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Diego Ramon Ferreira **– ALL Medical Serviço Médico Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4A6B9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 186/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: OXIGENIO CARIRI LTDA, CNPJ: 08.983.257/0001-12. Objeto: Fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 100/2023, Pregão Eletrônico SRP: 049/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R$ 31.662,55. Data da Assinatura: 13/12/2024. Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Andrea Maria da Silva – Oxigênio Cariri Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A3AF100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE TESOURARIA

PORTARIA N° 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços da Tesouraria deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **PAULA JULYETE MARINHO MONTEIRO**, **CHEFE DE TESOURARIA, Símbolo CC-2,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 03 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:608E246D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA N° 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços do Sistema de Controle Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **MAYARA NATANNY SILVA, COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, Símbolo CC-2,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 03 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:A56F1BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA N° 008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas estabelecidas na Constituição Federal artigo 51, inciso IV e ainda no que determina o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 13.460/2017 e com fundamento nas normas regimentais deste Poder Legislativo Municipal, visando o bom desempenho dos serviços da Ouvidoria deste Poder Legislativo de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade agrestinense;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JULYANN VINICIUS SILVA BRAGA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **OUVIDOR LEGISLATIVO CC-3,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:D7AA4173

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

PORTARIA N° 009/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO JEFFERSON SANTOS DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo CC-6,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:42248048

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N° 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **PAULA DA SILVA SANTOS,** para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CC-4,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o

exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:9743938F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:C73EEC95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA N° 012/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SUELEY DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-7,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:B1C5D3A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA N° 013/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELIANE NERI DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-7,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:4C3ADB35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE EXPEDIENTE

PORTARIA N° 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **GRAZYELE SYNTIA DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE EXPEDIENTE, Símbolo CC-3,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:2D27308E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

PORTARIA N° 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDINALDO JOSÉ DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo CC-5,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:7BB7D7DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RONALDO FELICIANO DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo CC-7,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:02387510

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA N° 017/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **SUELEY DA SILVA OLIVEIRA, ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-7,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
- Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:E5CAC52E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

PORTARIA N° 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER o Sr. **EDINALDO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo CC-5,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:8F7C7B95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 019/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:4954BF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA N° 020/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços do Sistema de Ouvidor Legislativo deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER o Sr. **JULYANN VINICIUS SILVA BRAGA, OUVIDOR LEGISLATIVO, Símbolo CC-3,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:382B10DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N° 021/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **PAULA DA SILVA SANTOS, DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CC-4,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, contando-se lhe dita gratificação a partir de 2° de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:F7E6DE57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS DE REORGANIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação à execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;
DECRETA:
Art. 1º. Para o fim de reorganizar o quadro de servidores do Município da Água Preta, que sejam adotadas imediatamente as seguintes providências:
I – Ficam revogadas todas as cedências e permutas de servidores efetivos ressaltando que deverão se apresentar imediatamente as suas funções e/ou devolvidos aos órgãos de origem;
Art. 2º. Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que dê ampla divulgação às disposições deste Decreto.
Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que, após cumpridas as medidas previstas nos artigos anteriores, inicie imediatamente o processo de recadastramento de todos os servidores municipais ativos e inativos pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 4º. Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedir regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6544C70B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a senhora **MARITANIA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.964.915 SDS/PE e CPF sob o nº ***183***95**, Matrícula 8142-1,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C74C8B67

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2004, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **PROPÔS** através da mesa diretora, o colegiado **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta, Estado de Pernambuco, de provimento em comissão:
I – Chefe de Gabinete Legislativo;
II – Assessor Administrativo Financeiro;
III – Assessor Administrativo de Pessoal;
III – Assessor Parlamentar de Gabinete;
IV – Assessor de Plenário;
IV – Assessor de Projetos;
V – Assessor Legislativo
PARÁGRAFO ÚNICO – A nomeação dos comissionados, de livre nomeação e exoneração - *ad nuntum*, serão feitas pelo Presidente da Câmara de vereadores da Água Preta.
Art. 2º são atribuições do Chefe de Gabinete Legislativo:
a) Responsável por planejar ações, coordenar, supervisionar e orientar acerca das atividades legislativas, administrativas, estratégicas e operacionais.
b) Responsável pelo controle, direção, orientação, planejamento e a supervisão de atividades de assessoramento presidente da Câmara de Vereadores.
c) capacidade de trabalhar em equipe e saber gerir pessoas, através de bons exemplos. Além disso, é característica importante à administração do tempo, como na atividade de montar agendas e saber lidar com eventuais conflitos, ter visão estratégica e o feeling de captar, mesmo que de forma geral, as principais necessidades da população.
d) Determinação e produtividade também são atributos fundamentais para a função do cargo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica do gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.
Art. 3º são atribuições do Assessor Administrativo Financeiro:

•
O Assessor Administrativo Financeiro será responsável pela gestão financeira, desde arrecadação, controles bancários, de caixa e pagamentos;

•
Movimentar contas bancárias da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta, assinar e autorizar pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, em conjunto com o Presidente da Câmara;

•
Elaborar e cumprir ordens cronológicas de pagamentos;

•
Emitir cheques, ordens de pagamento, transferências bancarias para efetivação do pagamento das despesas, de acordo com a programação financeira e disponibilidade de recursos;

•
Controlar contas financeiras e movimentações bancárias e efetuar conciliações em geral;

•
Preparar e divulgar os Boletins do Movimento Financeiro;

•
Zelar para que os recursos vinculados sejam aplicados conforme a sua dotação orçamentaria;

•
Outras tarefas que lhe forem atribuídas pelos seus superiores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica do gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.
Art. 4º são atribuições do Assessor Administrativo de Pessoal:

•
Dar suporte administrativo nas áreas de recursos humanos e administração;

•
Atender usuários, servidores, fornecendo e recebendo informações;

•
Tratar documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos;

•
Preparar relatórios e planilhas;

•
Executar serviços diários de escritório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica do gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.
Art. 5º São atribuições do Assessor Parlamentar de Gabinete:
a) Responsável pelo acompanhamento e assessoramento de gabinete do parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;
b) Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares, auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação, sugerir medidas para a melhoria da execução das atividades parlamentares;

•
Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos ou externos, que lhe forem determinados;

•
Representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica da Câmara de Vereadores, subordinado ao Vereador que o requerer, conforme indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.

Art.6º São atribuições do Assessor de Plenário:

•
Assessorar o Vereador na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

•
Assessorar as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos;

•
Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas

•
Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões;

•
Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos ou externos, que lhe forem determinados;

•
Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;

•
Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica da Câmara de Vereadores, subordinado ao Vereador que o requerer, conforme indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.
Art.7º São atribuições Assessor de Projetos;

•
Auxiliar na elaboração deprojetosde lei e pesquisa legislativa;

•
Acompanhar e encaminhar os projetos de lei em trâmite na Câmara de Vereadores na devida forma;

•
Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-os na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

•
apoiar overeadorem suas atividades administrativas e políticas.

•
Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos ou externos, que lhe forem determinados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica da Câmara de Vereadores, subordinado ao Vereador que o requerer, conforme indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.
Art.8º São atribuições Assessor Legislativo:

•
Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

•
Prestar assessoramento ao Vereador, quando lhe for solicitado,

•
Acompanhar as reuniões das comissões do legislativo sempre que houver;

•
Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;

•
Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações; permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;

•
Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos ou externos, que lhe forem determinados;

•
Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra a estrutura básica da Câmara de Vereadores, subordinado ao Vereador que o requerer, conforme indicado no anexo I da presente Lei, o qual se dará por provimento em comissão (*ad nutum*), de livre nomeação e exoneração.
Art. 9º Caberá ao Vereador solicitar na devida forma, os nomes dos servidores em comissão, dentro dos elencados na presente lei, o que lhe for permitido, que estará a sua disposição, acompanhado da documentação exigida por lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá, ainda, ao vereador, total responsabilidade em acompanhar os trabalhos dos servidores que ficarem a sua disposição, inclusive no tocante ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
Art. 10º A verba de representação do cargo não ocorrerá incidência de contribuição previdenciária.
Art. 11º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.
Art. 12º Os cargos ora criados nesta Lei serão exclusivamente de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a dia 02 de janeiro de 2024. revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 14 (catorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **PROPÔS** através da mesa diretora, o colegiado **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob o nº 2004, de 14 de janeiro de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14(catorze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CLASSE	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	01	Chefe de Gabinete Legislativo	R$ 2.000,00	R$ 4.200,00
CC-2	02	Assessor Administrativo de Pessoal	R$ 2.000,00	R$ 3.200,00
CC-3	01	Assessor Administrativo Financeiro;	R$ 2.000,00	R$ 4.200,00
CC-4	15	Assessor Parlamentar de Gabinete	R$ 2.000,00	R$ 3.200,00
CC-5	15	Assessor de Plenário;	R$ 1.800,00	R$ 2.400,00
CC-6	15	Assessor de Projetos	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
CC-7	11	Assessor Legislativo	R$ 1.600,00	

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 14 (catorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:220719EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº002/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**;
Objeto: Contratação da atração musical: ASAS MORENAS, para apresentação dia 20/01/2025 – Na Festividade de São Sebastião do bairro de Jiquiá no Município da Água Preta.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇOES ARTÍSTICAS - CNPJ Nº 43.453655/0001-28; **Valor Total: R$ 80.000,00 (**Oitenta mil reais) ; Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 08 de Janeiro de 2025

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:AF1BFCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**; **Objeto:** Contratação da atração musical: **FORRÓ PEGADO**, para apresentação dia 20/01/2025 – Na Festividade de São Sebastião do bairro de Jiquiá no Município da Água Preta/PE.
Contratado: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Nº 57.061.266/0001-61;
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ; Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 08 de Janeiro de 2025

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D1521F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**; **Objeto:** Contratação da atração musical: **BANDA SEDUTORA**, para apresentação dia 20/01/2025 – Na Festividade de São Sebastião do bairro de Jiquiá no Município da Água Preta.
Contratado: ECLIPSE PROMOÇÕES E VENTOS LTDA - CNPJ Nº 57.061.266/0001-61; **Valor Total: R$ 50.000,00 (**Cinquenta mil reais) ; Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Água Preta/PE, 13 de Janeiro de 2025

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B429B97F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - PE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Educação de Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo Licitatório n° 001/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE (Exercício 2025), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R$ 2.005.619,24 (dois milhões e cinco mil seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Data da abertura da sessão pública: 29 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 15/01/2025.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF). www.bnc.org.br
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 29 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa**:** 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 14 de janeiro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Responsável Pela Elaboração do Edital- Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ECCF7D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2025

EMENTA: DESIGNA, GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora comissionada, GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA, CPF 895.140.764-00, como ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:E2B7D7FB

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025

EMENTA: DESIGNA, MARIA CLARA MELO DE SOUZA, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora comissionada, MARIA CLARA MELO DE SOUZA, CPF 116.179.944-30, como ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:832B13C9

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2025

EMENTA: DESIGNA, NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA, CPF 960.560.294-68, como ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:6475438A

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2025

EMENTA: DESIGNA, NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA, CPF 960.560.294-68, como ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:6B93D0D9

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2025

EMENTA: DESIGNA, JUCINEIDE PEREIRA DE MELO, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, JUCINEIDE PEREIRA DE MELO, CPF 238.605.104-87, como ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:C59A9839

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Promove atualização monetária nos tributos municipais, estabelece calendário fiscal e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e III da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*

***CONSIDERANDO** a necessária manutenção das receitas municipais mediante correção monetária de seus valores conforme a legislação municipal vigente, utilizando parâmetros que não onerem o contribuinte, mas restabeleçam, minimamente, a perda inflacionária do período;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2013, que determina a aplicação anual ex officio do acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como forma de atualização financeira a todos os Anexos, Tabelas e Preços que definam valores fixados a título de Tributos do Município de Arcoverde;*

***CONSIDERANDO** que o IPCA divulgado pelo IBGE no acumulado do exercício de 2024, último índice disponibilizado até a edição do presente decreto, corresponde a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimo por cento);*

***CONSIDERANDO** que o art. 34 e seu §2º da Lei Complementar Municipal nº 04/2006 (Código Tributário do Município de Arcoverde), segundo os quais o IPTU será pago de uma só vez e parceladamente, na forma, prazos, parcelas e seus respectivos vencimentos definidos em Decreto editado em cada exercício;*

***CONSIDERANDO** o art. 35 do Código Tributário Municipal (CTM), com a redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 06/2009, segundo o qual poderão ser concedidos descontos para recolhimento do IPTU conforme Decreto editado nos moldes do art. 34 do CTM, até os percentuais definidos nos §§ 1º a 4º do supracitado art. 35;*
DECRETA

Art. 1º - Fixa-se o percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimo por cento) para fins de atualização monetária do valor de todas as tabelas de valores descritos em reais do sistema tributário municipal, a ser cobrado no presente ano de 2025.

Art. 2º – Fica estabelecido o seguinte Calendário Fiscal para o exercício de 2025.

I - TLF - Taxa de Licença de Funcionamento:
a. Primeira parcela com vencimento em 31/01/2025;
b. Segunda parcela com vencimento em 28/02/2025;
II - VISA - Taxa de Vigilância Sanitária:
a. Cota Única com vencimento em 31/01/2025

III - ISS- Fixo - ISS Anual para profissionais liberais e autônomos:
a. Primeira parcela com vencimento em 31/01/2025;
b. Segunda parcela com vencimento em 28/02/2025;
c. Terceira parcela com vencimento em 31/03/2025;

IV - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
a. Cota Única com vencimento em 30/04/2025;
b. Primeira cota do parcelamento sem desconto em 30/04/2025;
c. Segunda cota do parcelamento sem desconto em 31/05/2025;
d. Terceira cota do parcelamento sem desconto em 30/06/2025;

§ 1º - O parcelamento estabelecido no inciso I deste decreto, deverá ter parcela mínima de R$500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - O valor do IPTU 2025 receberá desconto de 20% (vinte por cento) na cota única na data supracitada ou em sua antecipação.

Art. 3º – O valor correspondente ao IPTU 2025 será recolhido previamente aos procedimentos de Licença em geral, Desmembramento, Remembramento e à emissão de guia de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:17E01E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **LUCENILDO GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 044.442.504-70 e RG nº 6.134.253 SDS/PE, do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:7D504ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **VALDEMIR BERNARDINO DE AMORIM,** inscrito no CPF sob o nº 542.713.984-20 e RG nº 3.279.619 SSP/PE, do cargo de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6C56A339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **NATALY SILVA DE CARVALHO ,** inscrita no CPF sob o nº 047.555.224-55 e RG nº 6.913.491 SDS/PE, do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINITRAÇÃO**, lotado na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:163BF8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **VERA VANEIDE DE LIMA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 384.440.454-15 e RG nº 1.593.745 SDS/PE, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE**

ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:71F2582A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 041.675.954-86 e RG nº 6.350.206 SDS/PE, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MULHER**, lotada na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:68C76D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029//2025

PORTARIA Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr.º **JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 028.452.424-76 e RG nº 4.978.270 SDS/PE, do cargo de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:DFDF4CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **EMANUELLA KATIELLY SILVA DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 053.641.794-60 e RG nº 8.955.033 SDS/PE, do cargo de **DIRETORA DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretária de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:2224F6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **MARIA OZANA DA SILVA AMORIM** inscrita no CPF sob o nº 687.248.104-87 e RG nº 3.637.328 SDS/PE, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretária de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:853A557D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **IALE ROBERTA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 066.083.834-60 e RG nº 7.210.479 SDS/PE, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretária de Educação deste Município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E0C8A525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

C**PORTARIA Nº 034/2025**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr.º **WILSON SEVERINO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 044.920.854-08 e RG nº 6.136.801 SDS/PE, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretária de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:321A684A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr.º **JOSÉ GOMES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 184.388.494-15 e RG nº 1.539.912 SSP/PE, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretária de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3B0D4670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO

PORTARIA Nº 004/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente **MARIA BARROS PEREIRA**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo ZEDÁVIO RODRIGUES DE LIMA, falecido em 15/07/2024, Matrícula n° 1.0000409.1; anteriormente ocupante do cargo de 'VIGILANTE' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de janeiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:19A88497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Contratação de Servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores, conforme justificativa dos Secretários;

CONSIDERANDO o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3360/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, das pessoas, conforme planilha de dados dos contratados, extraídas do Sistema de Administração de Recursos Humanos (SARH), de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência da data da contratação, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3360/2021, referente ao primeiro (1º) quadrimestre, competência 2025.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5F86C136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa Tesoureira da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Senhora ANA KELLY MELO BARROS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 036.***.***-58, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-5, da Lei nº 3.344/2021, neste ato, para exercer a função de TESOUREIRA, da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6C6C41E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Belo Jardim.
Nome: Djailda Barbosa de Almeida
CPF nº: 062.***.***-44

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Belo Jardim.
Nome: Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Cargo: Chefe de Controle Interno
CPF nº: 705.***.***-24
E-mail: mariagabriela@belojardim.pe.gov.br
Tipo de vínculo: Comissionada

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A99EC8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria 762, de 18 de outubro de 2024, retroativa a 07 de outubro de 2024, do servidor EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 026.***.***-97, ocupante do cargo em comissão de Secretário-Executivo, Símbolo CC1, Lei nº 3.495/2023, no que trata da lotação, passando o mesmo a fazer parte do quadro de servidores da Procuradoria-Geral, no âmbito do Município de Belo Jardim,

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 06 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:2F8E563C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, II, "a" e "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Ofícios 2918834 e 2954647 - DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, assinados eletronicamente pelo Dr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Desembargador Presidente do TJPE,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Cessão das servidoras abaixo elencadas, com ônus para o órgão de origem, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, lotadas no Fórum da Comarca de Belo Jardim até o dia 31 de dezembro de 2025.

Flávia Maria Soares Vieira
Maria da Conceição Santos Melo
Verônica Maria das Montanhas

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A6C0A003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA

A Portaria nº 026 de 07 de janeiro de 2025, publicada na Edição nº 3758 de 10 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que trata da designação de servidor para o PROCON, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: Onde se lê: Designar o servidor, Senhor EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 026.***.***-97, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, neste ato, para ficar à disposição do PROCON no âmbito deste Município. Leia-se: Designar o servidor, Senhor EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 026.***.***-97, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, Lei nº 3.495/2023, lotado na Procuradoria Geral, neste ato, para ficar à disposição do PROCON no âmbito deste Município. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 07 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:5E84A007

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo aos Contratos Nsº 01, 02, 03, 05, 06 /2024. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2024. Processo n° 141/2023 – Pregão Eletrônico n° 091/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Empresa Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11. Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026.

Belo Jardim-PE, 15 de janeiro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária do FMS.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO.
Presidente da AEB.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretário da Assistência Social.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.
Secretário- FUMTRAN.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA.
Diretor Presidente- BELOPREV.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Sec. Mun. De Gestão Pública.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Sec. Mun. De Cultura.

LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.
Sec. De Juventude/ Pol. Púb. Para A Mulher.

RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.
Sec. De Agricultura.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Sec. De Infraestrutura E Urbanismo.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Sec. De Governo E Art. Políticas/Gabinete.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:84818C78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 001/2025, OBJETO: Contratação do ARTISTA CANINANA pela empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 00.886.833/0001-00, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional de São Sebastião no Povoado do Remédio, no dia 17/01/2025, no Município de Betânia/PE. CONTRATADO**:** HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,**CNPJ:**nº**00.886.833/0001-00**,**VALOR: R$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: ***90 dias***. FUNDAMENTO: **PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**. DATA: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:82C66E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023 - FMAS. Processo Licitatório nº 068/2022 – Convite nº 012/2022. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Nat.: Serviço Objeto Desc.: Contratação de empresa para instalação e manutenção de ar condicionado das diversas secretarias no município do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490, inscrito no CNPJ nº 46.106.998/0001-04. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. Valor Total R$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais). Bom Jardim/PE, 03 de janeiro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4C8D06D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023 - FME. Processo Licitatório nº 068/2022 – Convite nº 012/2022. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Nat.: Serviço Objeto Desc.: Contratação de empresa para instalação e manutenção de ar condicionado das diversas secretarias no município do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA

07592848490, inscrito no CNPJ nº 46.106.998/0001-04. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. Valor Total R$ 86.490,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). Bom Jardim/PE, 03 de janeiro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:39456CF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2023 - FMS. Processo Licitatório nº 068/2022 – Convite nº 012/2022. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para instalação e manutenção de ar condicionado das diversas secretarias no município do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490, inscrito no CNPJ nº 46.106.998/0001-04. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. Valor Total R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais), Bom Jardim/PE, 03 de janeiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6F502749

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2023 - PM. Processo Licitatório nº 068/2022 – Convite nº 012/2022. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Nat.: Serviço Objeto Desc.: Contratação de empresa para instalação e manutenção de ar condicionado das diversas secretarias no município do Bom Jardim/PE. Contratada: GENIVAL FRANCISCO DE SOUSA 07592848490, inscrito no CNPJ nº 46.106.998/0001-04. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. Valor Total R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais). Bom Jardim/PE, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:31801413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS**, CPF Nº 295.326.714-04, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:39876F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 82/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONATAS PEREIRA GOMES**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 048.061.394-08 e Cédula de Identidade Nº 7.019.409 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor Finanças , da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B59D8D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº83-2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA MIRELLY DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 140.405.294-13 e Cédula de Identidade Nº 10482680 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretoria Financeira, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5E76FA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ALDINEIDE MARIA FERREIRA SILVA** , gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:15151EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ROSANA CRISTINA CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3634D814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUIS FILIPE GONÇALVES CUNHA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2B547267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS MOURA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 083.679.474-52 e Cédula de Identidade Nº 8.032.983, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Expansão e Manutenção de Rede, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C2ECF2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA JORDÃO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 026.787.744-73 e Cédula de Identidade Nº 5.499.602, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Protocolo e Arquivo, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D9268391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO LEANDRO DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 714.996.944-58 e Cédula de Identidade Nº 10.265.313 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização do transporte escolar da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:52AAA7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARLINDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 340.333.604-25 e Cédula de Identidade Nº 2.002.986 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerência de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:ED57B77E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 01.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ R$ 417.228,90

Brejinho – PE, 14 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D40280B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 02.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 331.981,37.

Brejinho – PE, 14 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F260D964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 03.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES PARA MERENDA ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 28/01/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 481.861,00.

Brejinho – PE, 14 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:10ECE053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 082/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALES,** portador do CPF nº: ***.043.044-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AD6FAC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 083/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALES,** portador do CPF nº: ***.043.044-**, como **COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:95095C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 084/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SHIRLEY MARIA FREITAS LEITE,** portador do CPF nº: ***.563.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:20F44098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 085/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JULIETE BATISTA DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.594.394-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:27ACACA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 086/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **KELIANE NUNES MOURA,** portador do CPF nº: ***.834.584-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7C455CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 087/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JOSÉ DIÊGO RODRIGUES SANTOS,** portador do CPF nº: ***.429.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9FD8D12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 088/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **JOSÉ DIÊGO RODRIGUES SANTOS, portador do CPF nº: ***.429.824-**,** como **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:194DBD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 089/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MAYARA KELLY PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº: ***.526.994-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:76966937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 090/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GISLEY MIRELE DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.760.024-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2A39CC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 091/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **GISLEY MIRELE DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.760.024-**, como **COORDENADORA DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:537744A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 092/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **AMANDA RAFAELA FERREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.712.604-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FCF4213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 093/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **AMANDA RAFAELA FERREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº: ***.712.604-**,** como **COORDENADORADA VIGILÂNGIA EPIDEMIOLÔGICA,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3D224155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 094/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **EMANUELLE CAVALCANTE MATOS,** portador do CPF nº: ***.211.914-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES (A),** símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EDF5FE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 095/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **EMANUELLE CAVALCANTE MATOS,** portador do CPF nº: *****.211.914-**,** como **COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:394A3304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 096/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **EVELLIS SABRINNA DE OLIVEIRA DINIZ,** portador do CPF nº: ***.943.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6F9CCEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 097/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **EVELLIS SABRINNA DE OLIVEIRA DINIZ,** portador do CPF nº: *****.943.724-**,** como **COORDENADORA SETOR FINANCEIRO,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:72929189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 098/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **HIALLY PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA,** portador do CPF nº: ***.889.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:772CFCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 100/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ELLEN RENALLY RAMOS DA SILVA,** portador do CPF nº: *****.547.324-**,** como **COORDENADORA DE REGULAÇÃO,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C8E55150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 101/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***.637.744-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE,** símbolo CC-3, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7845E68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 102/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MATHEUS CAVALCANTE,** portador do CPF nº: ***.498.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES I,** símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9839A02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 103/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARINÊS MORAIS DE ARRUDA,** portador do CPF nº: ***.163.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES I,** símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:88B63C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 104/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **DAYANE RAULANE BATISTA ROCHA,** portador do CPF nº: ***.895.014-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:942FBC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 105/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **CECÍLIA ADAUTA DINIZ DE SOUZA,** portador do CPF nº: *****.329.164-**,** como **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:80ECCBE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor **"DAVI FIRMA"** para uma apresentação no dia 18 de janeiro de 2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,** pela empresa **"ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU"- CNPJ 11.706.770/0001-70,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.**

Buenos Aires/PE, 14 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:5B31601D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 115 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: DÁRIO BEZERRA DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CC581869

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 116 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GUSTAVO GOMES DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F411AEC6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 117 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: IRATAN DAVINO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A0EB7268

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 118 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: FELIPE BEZERRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E90EFFA7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 119 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: IVANEIDE CRISPIM DE FRANÇA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A70D30AD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 120 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EDILENE RUFINO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:767F6C91

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 121 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LINDACIR MARIA DE SOUZA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:575EC265

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 122 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JAMERSON VICTOR DE SANTANA LACERDA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6563FA91

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 123 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOÃO MIGUEL DOS SANTOS NETO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7C44D794

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 124 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JÉSSIKA ARRUDA DA SILVA SENA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:854D3956

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 125 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CLÁUDIO FERNANDO AQUINO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E8CF1F5E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 126 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ISRAELE RUANE SILVA BORGES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0F67A718

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 127 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: RENILSON PEDRO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8618818A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 128 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GABRIEL CORDEIRO DE FRANÇA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC8AA78E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 129 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANTÔNIO PAULO BARROS CABRAL, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5DFA2EFC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 130 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOÃO JOSÉ BARBOSA BARROS SOUZA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B9B4A6E8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 131 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSÉ MARCANTONIO FRAGOSO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A0F116BC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 132 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ZILPORA ALVES DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BCF91FB2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 133 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE ALMEIDA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:54C3B9C1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 134 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CLEONICE SALUSTIANA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D5FA3061

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 135 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MELANIA SILVA LIMA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:320E0524

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 136 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ALBELINE KÁTIA DA SILVA CORDEIRO, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4A17DEDF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 137 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARIA JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EB77B005

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 138 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ÉDITON CLEMENTINO LEITE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1CF4E1A2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 139 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: PAULO SÉRGIO DA SILVA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7D541FA1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 140 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: NATALÍ LOPES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8BCA76C5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 141 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARIA CATARINA RIBEIRO VILAR, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EA0D84FC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 142 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: BARBARA KEILA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2E42233D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 163 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ROZANE DUQUE PEIXOTO HANSEN, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:88370C6E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 164 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GENILDA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:ED5167CB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 165 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CRISTINA DA SILVA CALIXTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D20CE155

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 166 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: VERIDIANA MARIA DE OLIVEIRA MONTE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:28BDE9EB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 167 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: KARLYSTENE ALVES ARAÚJO DE CARVALHO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DFA0FF76

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 168 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: DAIANA LARISSA DA SILVA SOUZA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:50A08EC2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 169 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SILVANCLEIDE SERAFIM QUEIROZ, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DEB3B1D5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 150 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: TALITA CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DC663C92

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 151 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:18701570

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 152 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LUIZ MATHEUS ALVES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:75CC2353

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 153 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARIANA RAFAELA DA SILVA BARRETO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:467EFC4D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 154 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GEISE ALEXANDRA MORAIS VANLUME, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DE2536A8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 155 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA ALVES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8B93C9B9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 36 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ALUANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BARBOSA, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:17285529

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 37 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: VALDENIO NERI VELEZ, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2D189EF4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 38 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: PAULO ROGERIO RODRIOGUES VELOZO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:39E2D3A3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 39 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:18B516B8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 40 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EDSON JOSÉ ALEXANDRINO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D0431761

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 41 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: DJALMA JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BB98186A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 42 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EDUARDO MÁXIMO DE BELO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:49469C58

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 156 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ROBERT VICTOR OLIVEIRA RAMOS, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C60B63CB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 157 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: AMARO MANOEL DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:279AB06B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 158 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LUCIENE CORDEIRO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8A12D098

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 159 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C8DFFA31

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 160 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SAULO FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:92643419

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 161 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada

pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: WELLINGTON FERREIRA DO MONTE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:30024C42

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 162 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ITALO SOARES SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Rodrigues da Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F3177E98

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA N° 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 5° da Lei n° 1220/1979, e com base na portaria 001 de 07 de janeiro de 2025 de reestruturação da FACHUCA.

CONSIDERANDO a portaria de número 05 de 10 de janeiro de 2025, que instituiu em seu artigo 3º a Comissão Organizadora e Avaliadora para seleção simplificada

RESOLVE:

Artº 1º - Retificar o inciso III do artigo 3º para onde lê-se Maria Goretti Freitas, matrícula: 0165, leia-se Maria Goretti da Silva Freitas, matrícula: 0161.

Artº 2º - Ficam inalteradas as demais informações da portaria 05 de 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2025.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:1305A9BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 090/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcelo Soares Pereira, Servidor Efetivo, Mat. 32136, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FD21E465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 001/2025

Decreto nº 001/2025

Dispõe sobre a suspensão dos editais de convocação e portarias de nomeação ainda não efetivadas referentes ao Concurso Público nº 001/2022, e determina providências para apuração da regularidade dos atos administrativos correlatos no Município de Cachoeirinha/PE.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Municipal nº 1.360 de 1º de março de 2022, que estabeleceu composição dos cargos efetivos do Município de Cachoeirinha/PE, a serem preenchidas por meio de concurso público;
Considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2022, publicado em 12 de julho de 2022, e republicado em 25 de outubro de 2022, que norteou o concurso público para o preenchimento das vagas criadas pela referida Lei;
Considerando o alerta constante no Acórdão nº 2.246/2024 proferido nos autos do Processo TC nº 24101228-4 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), dirigido ao Prefeito Municipal de Cachoeirinha *"acerca da possível nulidade dos atos de nomeação, com a responsabilização daqueles que deram causa, caso as nomeações impliquem o aumento da despesa com pessoal ao final do quadrimestre, nos termos do art. 21 da LRF"*.

Considerando que o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que é nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;
Considerando que o Município de Cachoeirinha deve assegurar o equilíbrio fiscal, evitando a assunção de despesas que não possam ser integralmente cumpridas no exercício financeiro em que foram geradas, sob pena de violação ao princípio do equilíbrio orçamentário;
Considerando a Lei Municipal nº 1.360/2022, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos no âmbito do Município de Cachoeirinha, estabelecendo exclusivamente a criação do cargo de "Guarda Municipal" e não de "Guarda Patrimonial";
Considerando que o cargo de "Guarda Patrimonial", para o qual foram realizadas convocações, nomeações e posses, não foi formalmente criado por lei, conforme exigência do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio da legalidade para a Administração Pública;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê requisitos específicos para a admissão em cargos de Guarda Municipal, como aptidão física, mental e psicológica, além de investigação social, etapas que não foram contempladas no Edital nº 001/2022;
Considerando o risco de prejuízo ao erário público e à moralidade administrativa, decorrente da continuidade de nomeações e posses para cargos inexistentes ou irregularmente providos;
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a transparência e a lisura dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da Administração Pública;
Considerando a iminente possibilidade de questionamentos judiciais que podem comprometer a segurança jurídica e a gestão financeira do Município;
Considerando que a administração pública deve pautar-se pelos princípios da eficiência e economicidade, assegurando que as nomeações realizadas estejam estritamente alinhadas às reais necessidades do serviço público, evitando excessos que onerem desnecessariamente os cofres municipais;
Considerando que o art. 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de observância do princípio da eficiência, o qual determina que a atuação da administração pública deve buscar o melhor resultado com os recursos disponíveis, evitando nomeações que excedam as necessidades da administração;
Considerando que há indícios de que as nomeações realizadas no âmbito do Concurso Público nº 001/2022 possam ter extrapolado as necessidades reais da administração, resultando em aumento de despesa com pessoal sem justificativa funcional ou técnica;
Considerando que a nomeação de servidores em número superior ao necessário pode implicar não apenas em aumento desproporcional das despesas com pessoal, mas também em prejuízo à alocação eficiente de recursos públicos, comprometendo a capacidade financeira do Município para atender a outras áreas prioritárias;
Considerando que o alerta constante no Acórdão nº 2.246/2024 reforça a necessidade de análise criteriosa das nomeações realizadas, especialmente no último ano de mandato, para evitar que atos desproporcionais ou desnecessários resultem em nulidade e responsabilização dos gestores envolvidos;
Considerando que eventuais nomeações desnecessárias ou excessivas podem violar o dever de observância ao princípio da razoabilidade, comprometendo a regularidade da gestão pública e a confiança da população nos atos administrativos;
Decreta:
Art. 1º Ficam suspensos os editais de convocação e as portarias de nomeação decorrentes do Edital de Concurso Público nº 001/2022, cujos nomeados ainda não tenham tomado posse até a data da publicação deste Decreto.
Art. 2º A Secretaria de Administração, com o apoio da Controladoria do Município, deverá:
I – Apurar a regularidade da realização do Concurso Público nº 001/2022 e das nomeações relacionadas ao cargo de "Guarda Patrimonial", tendo em vista a inexistência de previsão legal para a criação desse cargo, conforme a Lei Municipal nº 1.360/2022;
II – Verificar o impacto financeiro decorrente das nomeações realizadas no âmbito do referido concurso, com análise da conformidade das despesas com o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Analisar se houve nomeações realizadas em número superior às reais necessidades da administração, considerando o princípio da eficiência e a economicidade, com a devida fundamentação técnica;
IV – Elaborar relatório circunstanciado contendo as conclusões das apurações mencionadas nos incisos I, II e III, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2025.
Art. 3º Durante o período de suspensão, não serão realizados novos atos de convocação ou nomeação referentes ao Concurso Público nº 001/2022, salvo por determinação judicial ou em decorrência da conclusão das apurações previstas neste Decreto.
Art. 4º Após a conclusão da análise referida no art. 2º, poderão ser instauradas sindicâncias para a apuração de responsabilidades, com posterior encaminhamento das conclusões ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para as providências legais cabíveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:715B1458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Monalisa Thalita de Melo Macêdo, para ocupar o cargo de Tesoureiro da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:774B65A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2023.
INEXIGIBILIDADE n° 001/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ:N° 11.240.181/0001-40

CONTRATADO:LUCICLAÚDIO GOIS SICIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ:N° 26.770.463/0001-26

OBJETO: Rescisão Unilateral do **Contrato nº 012/2023**, firmado em 27 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO:02/01/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:
Câmara Municipal De
Código Identificador:F0CB1133

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:002/2023.
INEXIGIBILIDADE n° 002/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ:N° 11.240.181/0001-40

CONTRATADO:W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR LTDA
CNPJ:N° 10.976.879/0001-65

OBJETO: Rescisão Unilateral do **Contrato nº 013/2023**, firmado em 05 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO:02/01/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:
Câmara Municipal De
Código Identificador:C8FC9236

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025 - SECD

A Gestora Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor JOSÉ EDNALDO FERREIRA PEDROZA, matrícula nº 0492-191, servidor efetivo do quadro permanente deste município, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, para exercer a função de Coordenador de Normatização, cumulativamente com a função de Secretário Escolar na Sede (Central) desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficará a cargo do Coordenador de Normatização / Secretário Escolar da Sede (Central) da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a incumbência de transmitir valores como autenticidade, fidelidade no registro da vida funcional dos profissionais que fazem parte do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, bem como da trajetória escolar dos estudantes desta Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - É de sua responsabilidade organizar e registrar todas as ocorrências do dia a dia de das Unidades Escolares do Campo, de forma a garantir eficácia, legalidade e validade dos atos administrativos escolares.

Art. 4º - Cabe ainda a Coordenação de Normatização a organização, operacionalização e uniformização da escrituração escolar, no que se refere a vida estudantil e vida funcional dos servidores, inclusive orientação a consultas de uso cotidiano das escolas, onde subsidiará as atividades técnico-administrativas das secretarias escolares, a fim de aperfeiçoar o atendimento prestado à comunidade escolar em toda a Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Além das atividades supramencionadas, caberá a Coordenação de Normatização a elaboração e assinatura de outros documentos de cunho técnico-administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Gestora.

Calçado, 06 de janeiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável pela Secretaria de Educação / Gestora
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:D447FA22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
COMUNICADO OFICIAL

Camaragibe, 13 de janeiro de 2025

COMUNICADO OFICIAL

A Câmara Municipal de Camaragibe, através do seu presidente Geraldo Alves, vem por meio deste, comunicar a todos os vereadores, servidores e população em geral que, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco nos autos do Processo nº 0000312-20.2025.8.17.9000, a Sessão Solene para a eleição da Mesa Diretora, anteriormente marcada para o dia 14 de janeiro de 2025 as 10 horas, está suspensa e será remarcada em momento oportuno, em conformidade com regimento interno desta casa.
Atenciosamente,

GERALDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:2677F561

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0051/2025

PORTARIA N° 0051/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, CCGV-1, o senhor PAULO ANDERSON BEZERRA DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG N° X.XXX. XXX SSP-PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE N° XXXX - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão do gerenciamento de pessoas e materiais nos gabinetes de vereadores, exercendo a chefia de gabinete, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 2° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:C75CA6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0052/2025

PORTARIA N° 0052/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de provimentos em comissão de Assessor Especial, CCGV-2, o senhor ELSON ARANDAS DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° XXXXXX MT/PE, CTPS Nº DIGITAL SÉRIE Nº, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:659C86F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0053/2025

PORTARIA N° 0053/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar, CCGV-3, a senhora ADRIANA MARIA DA SILVA, CPF N° XXX. XXX. XXX-XX, RG N° XX. XXX. XXX-X SSP-PE, CTPS N° XXXXX Série XXXXX - PE, PIS N° XXX. XXXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:FF85BAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0054/2025

PORTARIA N° 0054/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor HÉLIO RODRIGUES DE SANTANA QUEIROZ, CPF N° XXX. XXX. XXX-XX, RG N° X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS N° XXXXX Série XXXXX - PE, PIS N° XXX.XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:C919E1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0055/2025

PORTARIA N° 0055/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor JAILSON GOMES DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG N° XXXXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX Série XXXXX - PE, PIS N°

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:8CA1E195

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0056/2025

PORTARIA N° 0056/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor FABIO RIGAUD E SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:1B80163D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0059/2025

PORTARIA N° 0059/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora VANIA SILVA RIGAUD, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:9D80FB31

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0058/2025

PORTARIA N° 0058/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora ELAINE FLAVIA BEZERRA DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS N° DIGITAL SÉRIE ** - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:223BA575

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0057/2025

PORTARIA N° 0057/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora JESSICA GUEDES BARACHO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:B4E4B0C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0060/2025

PORTARIA N° 0060/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor FLÁVIO EMANUEL RIGAUD E SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:F5EF29C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0062/2025

PORTARIA N° 0062/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo de provimentos em comissão de Assessor Especial, CCGV-2, o senhor THIAGO FERRAZ FELIX, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº DIGITAL SÉRIE Nº **, PIS Nº XXXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:F50636F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0061/2025

PORTARIA N° 0061/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, CCGV-1, a senhora THAIS ACIOLI COUTINHO TORRES PESSOA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG N° X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS N° DIGITAL SÉRIE N° ** - PE, PIS N° XXX. XXXXX. XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão do gerenciamento de pessoas e materiais nos gabinetes de vereadores, exercendo a chefia de gabinete, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 2° alíquota legal do dispositivo supra.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:6D221B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0063/2025

PORTARIA N° 0063/2025
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, a senhora ROSANA MOURA RODRIGUES MONTEIRO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG N° X.XXX. XXX SSP/PE, CTPS N° XXXXX Série XXXXX - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:0A63C1F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0064/2025

PORTARIA N° 0064/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar, CCGV-3, o senhor ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS GONZAGA, CPF N° XXX. XXX.XXX-XX, RG N° X.XXX.XXX SDS-PE, CTPS N° XXXXXX Série XXXXXX- PE, PIS N° XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no art° 1°, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3° alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

[11:34, 14/01/2025] Priscila Camara: Diz q coloco nelas
[11:37, 14/01/2025] Priscila Camara: PORTARIA N° 0065/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora MYCHELLE CINTIA FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX. XXX.XXX-XX RG N° X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE XXXX - PE, PIS N° XXX.XXXX.XX-X

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de jan

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:D9DBF41F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0066/2025

PORTARIA N° 0066/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora KAMILA ROBERTA NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG N° X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS N° DIGITAL SÉRIE ** - PE, PIS N° XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:15EA0DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 0065/2025

PORTARIA N° 0065/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei n° 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora MYCHELLE CINTIA FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX. XXX.XXX-XX RG N° X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS N° XXXXX SÉRIE XXXX - PE, PIS N° XXX.XXXX.XX-X

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:6BCAF72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviço de locação de estrutura para festas comemorativas do calendário anual. Contratada: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 26.994.803/0001-00. Prazo acrescido: 30 dias. Nova vigência: de 30/12/2024 a 30/01/2025.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA –
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C2D25EBB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024. Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 24,86% ao valor do contrato firmado, referente à prestação de serviço de locação de estrutura para festas comemorativas do calendário anual. Contratada: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 26.994.803/0001-00. Valor acrescido: R$ 23.128,70.

Camocim de São Félix, PE, 02/01/2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES –
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7E9EF548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das cozinhas comunitária do município de Camutanga– PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2025.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:7F081E08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 22/04/2024. Edição 3575

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2004
OBJETO – formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 020/2024
R$ 54.524,85 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATO N° 021/2024
R$ 37.805,35 (trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE:
CONTRATO N° 020/2024
R$ 54.796,65 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO N° 021/2024
R$ 12.859,45 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E9A31977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 004/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 953.317,05 (novecentos e cinquenta e três mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 16/01/2025 até o dia 28/01/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 28/01/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 15 de janeiro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E6ED1FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 06 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deve estar em plena utilização desde o dia 31/12/2023;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado em cada órgão;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o (a) servidor (a) Maria Zenilda de Barros Santos, matrícula nº 00085 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
Paragrafo único. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, na modalidade Pregão será designado Pregoeiro, e nas modalidades Dispensa e Inexigibilidade, será designado Agente de Contratação Direta, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o (a) servidor (a) José Mateus Dias da Silva, matrícula nº 00093.
Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o (a) servidor (a) Olegário Bento de Souza Júnior, matrícula nº 00019.
§1º Em âmbito desta câmara municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência também o (a) servidor (a) Olegário Bento de Souza Júnior, matrícula nº 00019.
Art. 5º. Fica designado como gestor de contrato servidor (a) José Mateus Dias da Silva, matrícula nº 00093.
Parágrafo único. O gestor de contrato coordenará as atividades relacionadas a fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação da sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
Art. 6º. Fica designado como fiscal de contrato técnico e administrativo o (a) servidor (a) Olegário Bento de Souza Júnior, matrícula nº 00019.
§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 7º. - Fica facultada a contratação de novos servidores (efetivos, comissionados, seletivos) conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I - A elaboração da pesquisa de preços;
II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo responsável designado;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência
Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Capoeiras/PE, em 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE
Presidente

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:1B08BF3C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
CONTRATO N.º 02/2025

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 02/2025
Inexigibilidade n.º 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES.
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 08/01/2025

Capoeiras/PE, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:0810DF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
CONTRATO N.º 03/2025

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 03/2025
Dispensa n.º 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DO E-SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 08/01/2025

Capoeiras/PE, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:0DFD0B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
CONTRATO N.º 04/2025

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 04/2025
Dispensa n.º 03/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DOS DADOS REFERENTES AO SAGRES – MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS, SAGRES – MÓDULO DE PESSOAL E SAGRES – MÓDULO REMESSA TCEPE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 08/01/2025

Capoeiras/PE, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:B04BCAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
CONTRATO N.º 05/2025

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 05/2025
Dispensa n.º 04/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/21), PARA AUXÍLIO A ESTA CASA LEGISLATIVA NAS DEMANDAS QUE ENVOLVAM O ASSUNTO.
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 08/01/2025

Capoeiras/PE, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:0D239EBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
CONTRATO N.º 01/2025

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 01/2025
Dispensa n.º 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: E JOAQUIM DA SILVA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA DESTA CASA LEGISLATIVA.
Valor: R$ 62.722,61 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 08/01/2025

Capoeiras/PE, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:EAA73B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Processo Nº: 00095/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2024, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática é essencial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas secretarias no município de Casinhas – PE. Item 6: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 19.140.331/0001-55, pelo valor de R$22.700,00 Item 7: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ: 45.329.312/0001-81, pelo valor de R$46.830,20 Item 9: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 40.131.959/0001-80, pelo valor de R$7.500,00 Item 5: JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 51.445.378/0001-30, pelo valor de R$31.400,00 Item 8: MEIRE RODRIGUES DA SILVA. CNPJ: 11.394.628/0001-35, pelo valor de R$36.750,00 Itens 1, 10: TECHX INFORMATICA LTDA. CNPJ: 48.411.373/0001-81, pelo valor de R$191.400,00 Item 2: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE. CNPJ: 19.918.905/0001-73, pelo valor de R$75.300,00.

Casinhas, 14/01/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5DAF1527

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00002/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00001/2025.** Compra. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses.** Valor: **R$451.242,20 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 28 de janeiro de 2025.** Início da fase de lances: **14:10 horas do dia 28 de janeiro de 2025.** No site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis

Casinhas, 14 de janeiro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:313DA004

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00001/2025. CDC. **Credenciamento Nº 00001/2025.** Serviço. **Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019.** Valor: **R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).**Início do Recebimento de envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **A partir do dia 15 de janeiro de 2025**. Prazo para análise dos documentos apresentados: Em até 05 (Cinco) dias úteis, em observância ao prazo máximo estabelecido no art. 151 do decreto municipal 141/2023. Local de divulgação do resultado: Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Fim do Recebimento de documentos e proposta de preços: **O credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2025.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 14 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:3F29FEC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEX 01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE-PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 01/2025, para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para as Festividades de São Sebastião 2025 no Bairro do Canaã e de São Vinte Férrer no distrito de Laje Grande, ambos no Município de Catende-PE, em favor da seguinte atração: 01-MARQUINHOS MARAIAL, valor do cachê R$ 80.000,00, através da empresa: JB PRODU-TORA LTDA, inscrito no CNPJ n°. 51034132/0001-75, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) JAMESON BELO DA SILVA, solteiro, empresário, CPF no 044.660.924-27,RG: 6612612 SDS-PE. 02 – WALLAS ARRAIS, valor do cachê R$ 120.000,00, através da empresa: ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 36.142.074/0001-00, neste ato, representada pelo Sr. WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, portador do CPF n° 070.891.104/86 e RG 7709230 SDS/PE, 03- ROGINHO- valor do cachê R$ 40.000,00, através da empresa: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 25.173.110/0001-86, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade no 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF sob o no 039.338.2544-07, 04 NANARA BELLO, valor do cachê R$ 70.000,00, através da empresa: RR TERCERIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 32.164.837/0001-62, neste ato, representada pelo sr(a). Eladio Antônio Rangel Junior, portador(a) CPF: 027.077.984-10, 05-PRISCILA SENNA, valor do cachê R$ 200.000,00, através da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: No 34.284.509/0001-25 e Inscrição Municipal n°507.587-4, representada por seu sócio administrador Márcio Soares Pires Ferreira, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, inscrito no CPF sob n° 061.185.204-70**,** Constatou-se, que as empresas acima mencionadas, apresentaram a documentação que comprovam serem representantes exclusivos, ou serem proprietários de sua empresas, quanto o valor apresentado, verificou-se que estão condizentes com o praticado anteriormente por outros órgãos públicos, vale salientar também, que foram apresentado as documentações de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa para a execução do serviço, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso II.

Catende – PE, 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO
Sec. De Cultura.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:0751523C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025
CONTRATO Nº 007/2025 - Processo Administrativo 02.01.25.003, Processo Licitatório 002/2025, Dispensa Emergencial 002/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis e lubrificante, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE. Contratante: **Prefeitura Municipal de Cedro PE**. Contratada: **ANTONIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO – POSTO PADRE CÍCERO**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na R PE 475 KM 2, S/N, Zona Rural, Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: R$ **R$ 759.640,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**. Cedro (PE), DATA 08/01/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Ordenador do Fundo Geral de Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:01882284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025
CONTRATO Nº 008/2025 - Processo Administrativo 02.01.25.003, Processo Licitatório 002/2025, Dispensa Emergencial 002/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis e lubrificante, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: **ANTONIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO – POSTO PADRE CÍCERO**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na R PE 475 KM 2, S/N, Zona Rural, Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: **R$ 759.640,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**. Cedro (PE), DATA 08/01/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro - Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E9DCB0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025 - Processo Administrativo 02.01.25.003, Processo Licitatório 002/2025, Dispensa Emergencial 002/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis e lubrificante, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Assistência Social PE**. Contratada: **ANTONIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO – POSTO PADRE CÍCERO**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na R PE 475 KM 2, S/N, Zona Rural, Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: **R$ 759.640,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**. Cedro (PE), DATA 08/01/2025, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro - Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E9A87836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025
CONTRATO Nº 010/2025 - Processo Administrativo 02.01.25.003, Processo Licitatório 002/2025, Dispensa Emergencial 002/2025. Natureza do Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis e lubrificante, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades dos diversos órgãos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Cedro-PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **ANTONIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO – POSTO PADRE CÍCERO**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na R PE 475 KM 2, S/N, Zona Rural, Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: **R$ 759.640,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**. Cedro (PE), DATA 08/01/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Cedro - Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F6CD1408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **ANANIAS NOGUEIRA MENDES**, inscrito no CPF n° ***.100.904-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:2E0AD51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **EDNEY PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF n° ***.671.954-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:67D5ECE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ANGELO RUFINO**, inscrita no CPF n° ***.804.404-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:7FD943D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA DE ARAUJO FERREIRA**, inscrita no CPF n° ***.699.243-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:E4EC3589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA APARECIDA LEITE INOCENCIO**, inscrita no CPF n° ***.862.934-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:47BBAA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrito no CPF n° ***.339.554-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:1BDD9D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **ROBERTO PEDRO FERREIRA**, inscrito no CPF n° ***.183.594-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTODE TRIBUTAÇÃO, RENDA E FISCALIZAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:C6EA6E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **MIQUEIAS BRINGEL DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF n° ***.181.314-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:99B98223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.271.784-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ATIVIDADES DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**), da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes - SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:1B5D6352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA GABRIELA MATIAS LEITE**, inscrita no CPF n° ***.018.564-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:1ECFDE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALDENI LEITE DE SOUZA**, inscrita no CPF n° ***.335.694-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E AVALIAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:730A98D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MIRIAN MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF n° ***.825.554-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B6DE4BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **SUELY ALZENIR SEVERO SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.121.564-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:E75F3D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **CICERA VIEIRA DE FIGUEIRÊDO**, inscrita no CPF n° ***.999.464-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:C8B4FC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **GISELDA VIEIRA DE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, inscrita no CPF n° ***.115.444-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EJA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:777BD8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.565.504-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DO CAMPO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B9A3A4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA ROSILENE TIMOTEO SOARES**, inscrita no CPF n° ***.007.204-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:C46017F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **PAULO INÁCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.073.664-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:E2001E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEITE**, inscrita no CPF n° ***.942.104-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:6AEB1733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **JACKSON BARROS DE ALENCAR**, inscrito no CPF n° ***.925.314-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AO 9° ANO)**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:D05143B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO NYELISON DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.343.544-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ESTOQUISTA DA MERENDA ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:E1C3AADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇA BEZERRA CRUZ SÁ**, inscrita no CPF n° ***.322.584-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B1DD83DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **ESPEDITO FIDELIS DE ARAUJO**, inscrito no CPF n° ***.005.094-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE PEDAGÓGICO DE PLANEJAMENTO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:A9FD1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ADÉLIA NOGUEIRA NETA**, inscrita no CPF n° ***.050.914-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE PEDAGÓGICO EDUCACIONAL**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:1ABAC549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **IZABEL PEREIRA LEITE MARIANO**, inscrita no CPF n° ***.660.534-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:969FCD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **FRANCERLY SOUZA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.052.164-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:2AACBCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ALCIONEIDE JOAQUINA DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.484.844-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:23EBF332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.176.094-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:6215F76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ANA HERIKA BEZERRA FERREIRA**, inscrita no CPF n° ***.135.094-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:9E133621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA REGILENE DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.005.174-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:2485AA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **INES DO NASCIMENTO MARIANO**, inscrita no CPF n° ***.557.384-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:5FBF5B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **CLEIDE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.490.574-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:9F7B78CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **REGINA JORGE ALVES**, inscrita no CPF n° ***.6218.174-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:1FD1D8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA**, inscrito no CPF n° ***.578.003-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:5EAE9C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2025/GAB, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **CLAUDENIA LEANDRO FERREIRA INÁCIO**, inscrita no CPF n° ***.609.056-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 9 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:75035A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **FABIANA CREY MENDES FREIRE ROMÃO**, inscrita no CPF n° ***.170.414-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Escola Municipal José Urias Novais, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:6F93EB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **ANA ERICA VIEIRA FERREIRA** inscrita no CPF n° ***.078.644-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Antônio Eufrásio da Silva, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:BD3480F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **CRISTIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO** inscrita no CPF n° ***.925.304-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Educador Paulo Freire, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:4F9E6575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **JANE FLÁVIA MENDES DOS SANTOS** inscrita no CPF n° ***.854.003-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Creche Padre Lino Della Morte, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B3CEEDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Sra. **SEBASTIANA RAIMUNDA DE SOUZA** inscrita no CPF n° ***.946.004-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Escola Municipal José Inácio Leite, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B297B5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **GERALDO VICENTE ANCELMO** inscrito no CPF n° ***.855.514-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Maria Ana da Conceição, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:030F8218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 607/2023, que dispõe sobre a Função e o Provimento do Cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cedro/PE.
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ADRIANO DE SOUZA** inscrito no CPF n° ***.673.434-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR ESCOLAR**, junto a Escola Municipal José Quental da Cruz, da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B4783973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **GERALDO AVELINO DOS ANJOS**, inscrito no CPF n° ***.044.214-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DOS ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes - SEJUCE.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:3704CF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 /2025/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **REVOGAR A PORTARIA nº 182/2024-GAB** que removeu a pedido a Servidora **NADJA FERRAZ** ocupante do cargo público de Assistente Social para desempenhar suas funções junto a Casa de Apoio na cidade do Recife/PE.
Art. 2º Fica determinado o seu imediato retorno ao seu local e funções de origem para o exercício regular das atribuições inerentes ao seu cargo.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:F367B740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 010/2025 GP

ERRATA
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2025. Edição 3756. Código Identificador: 57DEC5F0.
ONDE LER-SE:
PORTARIA Nº 010/2025 GP
Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do Município as Comissões de Contratação I e II,
I - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I: Agente de Contratação/Pregoeiro: Ednaldo Leite da Silva, CPF 793.567.964-91, Equipe de Apoio: José Tacyto Cavalcanti de Santana, CPF 142.618.734-35 e Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva, CPF 152.179.274-70.
II - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II: Agente de Contratação/Pregoeiro: Alyson Marcílio de Freitas Mendes, CPF 107.527.684-50, Equipe de Apoio: José Tacyto Cavalcanti de Santana CPF 142.618.734-35 e Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva, CPF 152.179.274-70.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chã de Alegria, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 015/2025 GP

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do Município as Comissões de Contratação I e II,
I - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I: Agente de Contratação/Pregoeiro: Alyson Marcílio de Freitas Mendes, CPF 107.527.684-50, Equipe de Apoio: Ednaldo Leite da Silva, CPF 793.567.964-91; Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva, CPF 152.179.274-70
II - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II: Agente de Contratação/Pregoeiro: José Tacyto Cavalcanti de Santana, CPF 142.618.734-35; Equipe de Apoio: Ednaldo Leite da Silva, CPF 793.567.964-91 e Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva, CPF 152.179.274-70.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chã de Alegria, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1C1971CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA PMCA Nº 001/2025

PROCESSO PMCA Nº 001/2025
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, inscrita no CNPJ nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Marcos Gomes do Amaral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 001/2025, com base no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. com o valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
Chã de Alegria, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:65815937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 01/2025

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO
HOMOLOGO E APROVO a Inexigibilidade Nº 001/2025. Processo Nº: 001/2025. Objeto: contratação por Inexigibilidade de licitação, que objetiva: contratação de serviços jurídicos especializados para assessoria e consultoria jurídica, abrangendo a emissão de pareceres, defesa judicial e administrativa, elaboração e análise de atos normativos, suporte jurídico em licitações e contratos, orientação jurídica à Mesa Diretora e aos vereadores, e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Chã Grande. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, “b”, “c” e “e”. Contratado: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 39.727407/0001-50. Valor R$ R$ 8.800,00/mensal. Prazo 12(dozes) meses. Chã Grande/PE, 14 de janeiro de 2025

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AB4D758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 782/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 742/2022, acrecentando a regulamentação da ocupação do solo urbano no município de Correntes-PE, criando mecanismos legais para evitar a instalação de comércios em espaços públicos, como praças, passeios e calçadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Esta lei estabelece normas para a ocupação do solo urbano do município de Correntes-PE, com o objetivo de proteger e ordenar o uso dos espaços públicos, garantindo sua destinação ao interesse coletivo e assegurando o direito de circulação, lazer e acessibilidade.
Art. 12º Para os fins desta lei, considera-se:
I - Espaços públicos: áreas de propriedade pública destinadas ao uso coletivo, tais como praças, passeios, calçadas, parques e demais logradouros.
II - Comércio irregular: qualquer atividade comercial exercida sem autorização ou em desacordo com as normas desta lei, que ocupe, de forma indevida, os espaços públicos.

CAPÍTULO II
PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES

Art. 13º Fica proibida a instalação de comércios ou estruturas comerciais, permanentes ou temporárias, nos seguintes espaços públicos:
I - Praças, parques e jardins;
II - Passeios e calçadas destinados exclusivamente à circulação de pedestres;
III - Áreas de uso comum que prejudiquem a acessibilidade e o trânsito de pessoas.
Art. 14º Excepcionalmente, será permitida a utilização temporária de espaços públicos para atividades comerciais em eventos previamente autorizados pela Prefeitura, desde que:
I - Não obstruam a circulação de pedestres e veículos;
II - Garantam a acessibilidade, conforme as normas técnicas vigentes;
III - Respeitem os limites de horário e local definidos no ato de autorização.
Art. 15º Os estabelecimentos comerciais situados em áreas adjacentes a espaços públicos deverão garantir que suas atividades não invadam ou prejudiquem o uso coletivo desses locais.
CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Art. 16º A instalação de qualquer atividade comercial temporária em espaços públicos dependerá de autorização expressa do Poder Executivo Municipal, que avaliará a viabilidade e o impacto no uso do local.
Art. 17º Compete aos órgãos municipais responsáveis:
I - Fiscalizar o cumprimento desta lei;
II - Identificar e notificar irregularidades;
III - Promover a remoção de estruturas e mercadorias instaladas de forma indevida.
CAPÍTULO IV
PENALIDADES

Art. 18º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I - Notificação para desocupação imediata do espaço público;
II - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com acréscimo progressivo em caso de reincidência;
III - Apreensão de mercadorias, equipamentos ou estruturas irregulares;
IV - Cassação de alvará de funcionamento para estabelecimentos reincidentes.
Art. 19º As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar eventuais danos ao espaço público.
Paragráfo Único: em caso de reincidência a admisnitração pública poderá usar do poder de polícia.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º O Poder Executivo Municipal deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância da preservação dos espaços públicos e de seu uso adequado pela população.
Art. 21º Os recursos arrecadados com as multas previstas nesta lei serão destinados a melhorias e manutenção dos espaços públicos do município.
Art. 22º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 30 de dezembro de 2024.

Correntes/PE, 30/12/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:98191186

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 785/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Perícia Médica da cidade de Correntes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a exigência legal de manifestação formal de perícia médica no serviço público municipal, para concessão de benefício previdenciário ou direitos estatutários;

CONSIDERANDO que a reforma da previdência, objeto da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, com os mandamentos incorporados ao ordenamento jurídico estadual pela Emenda Constitucional nº 82, de 18 de dezembro de 2019, materializa a separação entre benefícios previdenciários e direitos estatutários, classificando os que podem ter cobertura financeira do Regime Próprio de Previdência Social e aqueles que serão assegurados com recursos do Tesouro do Estado;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2020, impõe aos entes da federação, no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social, que mantenham mecanismos próprios para, contínua e permanentemente, avaliar e periciar a condição de incapacidade dos segurados para o trabalho, com a finalidade de determinar a participação do servidor em programa de readaptação profissional ou aposentadoria por incapacidade permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos e de atos para a operacionalização das avaliações da capacidade laborativa dos servidores públicos municipal no âmbito dos Poderes e das Instituições inicialmente mencionadas, bem como para a execução harmônica das medidas administrativas de competência das respectivas autoridades, em observância aos princípios da igualdade e da isonomia;

CONSIDERANDO a importância de garantir um ordenamento que assegure uniformidade, coerência e compatibilidade na execução dos procedimentos, para garantir aos agentes da perícia médica segurança nas manifestações, bem como asseverar a aplicação do princípio da isonomia entre os servidores municipais, evitando dessa maneira entendimentos destoantes em situações similares,

CONDIDERANDO, que os servidores municipais são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Correntes, Lei nº 304/2002, de 09 de maio de 2002;

CONSIDERANDO, a necessidade dos servidores, em gozo de licença para tratamento de saúde, sujeitarem-se periodicamente a junta médica para verificação da possibilidade de reabilitação do profissional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 729/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Correntes, de que são beneficiados os servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes;

CONSIDERANDO, que a reavaliação das condições de invalidez e doenças dos segurados só pode ser feita através de perícia médica;

CONSIDERANDO, que a perícia médica se caracteriza como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão; sendo atividade médica legal responsável pela produção técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

DECRETA:

DA JUNTA MÉDICA

Art. 1° Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Correntes, que tem por finalidade a realização de pericias médicas e odontológicas, destinadas a verificar e atestar o estado de saúde físico ou mental de servidores e respectivos dependentes.

§1º - Poderá o Município de Correntes formalizar convênio de cooperação técnica, junto a CODEAM e seu consórcio, visando a delegação dos serviços de Junta Médica Oficial para aquele órgão.

§2º - Ficam todos os servidores, que estejam em condições de readaptações ou licenças, obrigados a se submeter a nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 2° Compete à Junta Médica a elaboração de pareceres e laudos, observada a legislação compatível ao regime previdenciário a que estão vinculados aos servidores, com as seguintes finalidades.

I- Concessão de licenças para tratamento de saúde;
II- Prorrogação de licenças para tratamento de saúde;
III- Concessão de licenças por motivo de doença em pessoa da família;
IV- Readaptação funcional;
V- Realização de exames pré-admissionais em candidatos aprovados e convocados nos concursos públicos realizados pelo Município;
VI- Mudança de lotação por motivo de saúde;
VII- Pedido de reconsideração ou recurso fundado em fato novo;
VIII- Outras situações em que a administração desde Poder entenda necessária sua atuação.

DA PERÍCIA

Art. 3° - Fica determinado à Junta Médica que reavalie por exame pericial todos os servidores afastados em decorrência de licença médica para fins de atestar aos casos de necessidade de manutenção do benefício e os casos de reabilitação com possibilidade de retorno ao serviço de origem.

§ 1° - O prazo para reavaliação da nova perícia é de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei

§ 2° - Os servidores readaptados também estarão sujeitos a perícia de reavaliação prevista no caput deste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei.

§ 3° - A Junta Médica será composta por no mínimo de 03 (três) médicos, que serão responsáveis por avaliar e reavaliar os servidores públicos.

Art. 4° - A perícia correra em dias e horários definidos pela administração municipal, que informará, com antecedência mínima de cinco dias, via convocação ao interessado.

Art. 5° - O não comparecimento do servidor para realização da perícia perante a junta médica implicara na suspensão do benefício até que a mesma seja realizada.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 6º - Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante perícia médica realizada por perito oficial médico designado pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O atendimento médico da perícia poderá ser dispensado para a concessão de licença para tratamento de saúde quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, não ultrapasse o período de 3 (três) dias corridos.

§ 1º - A dispensa da perícia médica por perito oficial médico fica condicionada à:

I - comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos;
II - apresentação ao superior hierárquico do atestado médico ou odontológico original no prazo de 1 (um) dia útil para que a chefia imediata o vise e o entregue, em igual prazo consecutivo, ao Departamento de Recursos Humanos que manterá o controle e realizará os lançamentos necessários.

§ 2º - O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:

I - nome completo do servidor;
II- data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
III - identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
IV - código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

§ 3º - O servidor que apresentar o atestado médico ou odontológico sem os requisitos contidos no § 2º deste artigo, deverá submeter-se à realização de perícia médica oficial, ainda que o afastamento não exceda os limites previstos no caput deste artigo.

§ 4º - Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial do médico do trabalho, ainda que o afastamento não exceda os limites previstos no caput deste artigo.

§ 5º - É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto no caput deste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos nesta lei.

Art. 8º - O servidor poderá ser submetido à perícia médica, a qualquer momento, por convocação da Administração Municipal, ainda que preenchidos os requisitos previstos nesta lei

Art. 9º - Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 05 (cinco) dias até 15(quinze) dias, deverá o servidor apresentar o atestado médico ou odontológico original, no prazo de 1 (um) dia útil, para que o chefe imediato viste e apresentar-se, em 3 (três) dias úteis, no local indicado pela Administração Pública Municipal onde se realizará a perícia médica oficial apresentando exames, bem como receitas medicas do tratamento realizado, após analise medica pericial retornar a chefia imediata para encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O servidor que apresentar atestados consecutivos, com a mesma Classificação Internacional de Doenças - CID, nos últimos 60 (sessenta) dias, quando ultrapassar o período de 4 (quatro) dias corridos até 15(quinze) dias deverá ser encaminhado a perícia médica.

§ 2º - O atestado médico ou odontológico deverá atender os requisitos do § 2º do artigo 4º, deste Decreto.

§ 3º - O servidor que não compareça à perícia médica realizada no prazo estabelecido nesta lei, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde, considerados faltas ao serviço.

§ 4º - São considerados motivos de força maior, para os fins do § 3º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;
II - doença de filho, cônjuge ou companheiro;
III - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada; Ex: servidor acamado ou internado.
IV- outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 5º - Quando devidamente justificados e comprovados, o prazo para realização da perícia médica será o limite do prazo constante do atestado médico.

Art. 10 - O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica indicado pela Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido nesta lei, munido dos documentos pessoais, além de atestado médico ou odontológico original, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados e receitas medicas de tratamento de saúde.

Parágrafo Único. Serão consideradas faltas ao serviço os dias de afastamento, caso o documento relativo à concessão da licença não seja entregue dentro do prazo estipulado nesta lei.

Art. 11 - Nos afastamentos com prazo superior a 15(quinze) dias o servidor deverá apresentar o atestado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, junto ao Administração Pública Municipal no caso efetivo. No caso de servidor comissionado ou contratado com vinculo de contribuição para o INSS, deverá apresentar o atestado médico junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para agendamento online da Previdência Social.

DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 12 - Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar, no prazo de 2(dois) dia útil, ao chefe imediato para que vise e comunique a decisão ao servidor e encaminhe a esta ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura em igual prazo, considerando os seguintes documentos:

I- via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;
II- via original ou cópia autenticada da documentação hábil que comprove o vínculo com o familiar (cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos) e do local de residência da pessoa da família e não será concedida a licença se a pessoa a residir fora do município de Correntes.

§ 1º - A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral em até trinta dias, prorrogável por mais trinta, e sem vencimento a partir do sexagésimo primeiro dia, até o máximo de um ano.

§ 2º - Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será aceito atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

Art. 13 - A Chefia imediata analisará o pedido de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer conclusivo e comunicará a decisão ao

servidor e posteriormente encaminhara ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo.

§ 2º - Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

§ 3º - O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em faltas, sem remuneração.

§ 4º - Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser encaminhado para procedimento administrativo.

§ 5º - É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos para concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme disposto neste Decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos nesta lei.

Art. 14 - A Administração Pública Municipal poderá submeter à apreciação da perícia médica os documentos apresentados pelo servidor para concessão de licença e este poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, caso a Administração entenda necessário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Departamento de Recursos Humanos, bem como a chefia imediata da Secretaria a qual o servidor (a) é vinculado, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 16 - No cumprimento desta lei será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Correntes-PE, em 10 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 10/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:24E264BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 786/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 729/2022 e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 1.º - O artigo 90 da Lei Municipal n. 729/2022 no que se refere ao Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário seguirá com a seguinte redação:

Art. 90 - O Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário, será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por servidores públicos municipais do quadro efetivo, permanente e/ou comissionado, que atendam aos seguintes requisitos mínimos estabelecidos pelo art.8º-B da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 2008.

Art. 2º – O titular do cargo de Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário por designação ou nomeação, será nomeado pelo Prefeito, devendo ter preferencialmente, Especialização em Direito Previdenciário, possua a certificação de Dirigente, Certificação do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento do RPPS e comprovação de experiência administrativa na Autarquia de previdência própria.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário do quadro do Poder Executivo Municipal efetivos e/ou comissionado designado e/ou nomeado pelo Prefeito para exercer os serviços de atuação financeira e previdenciária do IPSEC, terá vencimentos de 01 (um) salário-mínimo vigente, permitindo gratificação conforme LEI MUNICIPAL nº 583/2023.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes do orçamento do vencimento do Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário será proveniente da taxa administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Correntes-IPSEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Correntes-PE, em 10 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 10/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6199523A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de

Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
LOJÃO DOS TRATORES	26.185.038/0001-70	14/01/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 14 de janeiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1DA55342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de **Processamento, Mineração e Virtualização de Dados.** O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 05/01/2025 e por termo final 04/01/2026. **Contratado: DIGITUS SOLUTIONS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.726.698/0001-13.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:4121B05A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
4º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2021 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à Sistema de registro de preços para eventual Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria junto aos órgãos de controle externos, e ainda auxílio a Controladoria Municipal e Procuradoria Jurídica para acompanhamento e patrocínio nas causas judiciais de maior complexidade para suprir as demandas do MUNICÍPIO. Contratado: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 06/01/2025 a 06/01/2026. Custódia, 05/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:16D8306A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 032/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **NOMEADA**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**, Símbolo CC1, a Sr.ª **COSMA MARIA DA SILVA,** CPF: 043.445.334-02, com exercício e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6E0DCA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 033/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o S.º **JIVANILDO PEREIRA DE BRITO**, CPF: 042.937.014-86, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D4A7DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 034/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o S.º **JOSE DARIO DE MACEDO**, CPF: 749.077.004-15, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6407D09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 035/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC24, o S.º **JOSE ROMARIO DE BRITO ALBUQUERQUE**, CPF: 090.646.544-33, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D860686D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 036/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC24, o S.º **JOSE DE BRITO**, CPF: 104.607.154-88, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2137B742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 037/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 040.684.534-46, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BFC993C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 038/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES AMBIENTAIS**, Símbolo CC27, o Sr. **VALDEMIRO PEDRO RAMOS**, CPF: 239.033.414-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2DE98716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 039/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES AMBIENTAIS**, Símbolo CC27, o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: 774.766.624-15, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0B07CE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 040/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **EDSON JORGE DE SOUZA**, CPF: 472.163.604-00, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DA9A8AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 041/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC31, o S.º **FRANCISCO DE CARVALHO**, CPF: 115.021.574-70, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FEA48A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 042/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a S.ª **CECILIA RODRIGUES DE MORAIS,** CPF: 711.749.264-30, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:35499F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PL Nº 003/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.977.916,04** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/01/2025 as 12h00min até o dia 28/01/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 28/01/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 28/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 14 de janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:70FC3B43

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PL Nº 004/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 660.907,24** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/01/2025 as 12h00min até o dia 30/01/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 30/01/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços:30/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 14 de Janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BD65424D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

EMENTA: RESOLVE NOMEAR SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELIABE FERREIRA DA SILVA, CPF: 065.666.744-38,** para o cargo de Secretário de Administração**,** a partir desta data.

Art. 2º- Fica assim dispensado, o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE CPF: 285.176.954-53,** das responsabilidades inerentes a este cargo, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0FC50E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

EMENTA: RESOLVE NOMEAR SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EDNALDO COSTA DIAS, CPF: 054.792.384-85,** para o cargo de Secretário de Esportes**,** a partir desta data.

Art. 2° - Fica assim dispensado, o senhor **CESAR MARCELINO DA SILVA CPF: 027.965.004-38,** das responsabilidades inerentes a este cargo, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5881F59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDRÉA MAKSAYLA PEREIRA ARAÚJO**, portadora do RG nº 6.050.612 SDS/PE e CPF nº 036.349.414-64, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Assistência ao Educando,** da Secretaria Municipal de Educação**,** símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:CCF88A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 12 (doze) servidores lotados nas Secretaria de Saúde, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Alessandra Renata de Souza Siqueira	**2133**	Agente Administrativo	06/01/2025 a 04/02/2025
Ana Paula Ferraz de Santana	**2398**	Agente de Saúde	06/01/2025 a 04/02/2025

Jeane Patrícia Teles Pereira	**2158**	Agente Administrativo	02/01/2025 a 31/01/2025
Josinaldo Tenório de Lima	**2401**	Agente de Saúde	01/01/2025 a 30/01/2025
Kleverton Aggeu Magalhães Ribeiro de Azevedo	**996289**	Agente Administrativo	15/01/2025 a 13/02/2025
Maria Givanice Clemente	**2390**	Agente de Saúde	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Roberta Bezerra da Silva	**2027**	Enfermeira	15/01/2025 a 13/02/2025
Rita de Cássia Maria dos Santos Frazão	**996296**	Gerente de Epidemiologia	07/01/2025 a 05/02/2025
Sandra Aparecida Barbosa da Silva	**2423**	Agente de Saúde	01/01/2025 a 30/01/2025
Silvaneide de Souza Santos	**2407**	Agente de Saúde	02/01/2025 a 30/01/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:3B1173D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.840.202 SSP/PE e CPF 227.050.234-53, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO,** SIMBOLO CC-VI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:35662DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREA SERAFIM DE LIMA**, portadora do RG nº 8.982.759 SDS-PE e do CPF nº 107.159.434-64 para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Ações da Secretaria de Bem Estar Social.**
Art. 2º - Fica a referida servidora designada para a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:85F11EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora ANDRÉA SERAFIM DE LIMA, portadora do CPF nº 107.159.434-64, para atuar como Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, Portaria Nº 044/2025, como Agente Público, para acompanhamento do **PAA/LEITE**, do Município de Flores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores - PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:3970A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
ERIKA TAIZA RIBEIRO DA SILVA	28°	NÃO
JAQUELINE DOS SANTOS	29°	NÃO
ALICE FERREIRA DOS SANTOS	30º	NÃO
INGRYD BEATRIZ MOREIRA DA COSTA	31º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:090DB8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
DNAILSON NATANIEL SANTOS DO MONTE	38°	NÃO
PAULO RUBENS NOBRE DA SILVA	39°	NÃO
JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	40º	NÃO
LECIALDO MENDES DA SILVA	41º	NÃO
FRANCISCA ALVES DE SÁ	42°	NÃO
JAMISSON BARBOSA CABRAL	43°	NÃO
JÉSSICA OLIVEIRA DE FREITAS	44°	NÃO
MICAELLE ANA DA SILVA	45°	NÃO
GLENDA LANARIA DE OLIVEIRA COELHO	46°	NÃO
WAGNER MANGUEIRA FERREIRA	04°	SIM

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:2D0E275B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
DOUGLAS JOSÉ PIRES DA SILVA	1°	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:F250F96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público n° 001/2021 e Homologado através do Decreto n° 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a candidata aprovada abaixo relacionada, no cargo de NUTRICIONISTA, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
MARIANA DE SOUZA LIMA	1°	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/novo/.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 14 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:9D382D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2025

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **CAIO RAFAEL FEIJÓ SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.094.262 SSP/PE e no CPF sob o nº 057.895.124-02, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CCS2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A6B7917E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 089/2025

Dispõe sobre a designação do CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JONATHAN DIEGO RAMOS ALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.888.717 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 124.263.964-07 , para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:30C4B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/09/2024, Edição 3668, referente a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº. 015/2024; Concorrência nº. 003/202; ONDE SE LER: R$ 359.300,99 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e noventa e nove centavos); LEIA-SE: R$ 358.311,25 (Trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Gameleira/PE, 14 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4693D896

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no dia 06/09/2024, referente ao EXTRATO DO CONTRATO 015/2024 – PMG; ONDE SE LER: R$ 359.300,99 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e noventa e nove centavos). LEIA-SE: R$ 358.311,25 (Trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Gameleira/PE, 14 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:65386C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 046/2025

EMENTA: Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.496/2018 que dispõe sobre concessão, aplicação e prestação de contas de recursos utilizados na forma de suprimento individual, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1,** a responsabilidade pela gestão dos recursos financeiros, sob a forma de Suprimento de Fundos, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.496/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:41E546ED

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 047/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Sônia Marguete Simões Silva, mat. 79-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BC9E6564

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 048/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Processo Seletivo, símbolo FCA 3, lotada da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:ED76A71C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 049/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019 de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº Municipal nº 4.495/2018, 4.343/2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0408/2024 de 18 de dezembro de 2024, que concede férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, a todos os

Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, durante os dias 06 a 08 de janeiro de 2025, o período de férias concedido ao Professor efetivo **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1**, ficando o residual de férias a ser gozado posteriormente em momento oportuno com as atividades desempenhadas pelo referido servidor.

Art. 2º - Designar **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1**, servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico do Curso de Administração, símbolo FCAA2, lotado na AESGA.

Art. 3° - Atribuir ao referido servidor a responsabilidade pela Coordenação dos Cursos de Administração Hospitalar, Curso Tecnológico de Gestão em Recursos Humanos e Curso Tecnológico em Gestão de Marketing em Mídias Digitais.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8FA14D9A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 050/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo FCA 4.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FBD46743

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PA Nº 04/2024

Recurso Administrativo – Irresignação quanto a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo nº 04/2024 que reconheceu a Inexecução Contratual por parte da empresa AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – Recurso Intempestivo – Observância ao Formalismo mitigado -Legalidade que prepondera a formalidade – Indisponibilidade do Interesse Público – Manutenção da sanção tão somente no que concerne à pena de multa menos gravosa e à pena de advertência.

I – RELATÓRIO

Veio-me às mãos, para julgamento, o Recurso Administrativo interposto pela empresa AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP contra a decisão final proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida empresa, em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 057/2023, cujo objeto era a aquisição de mobiliário em geral, mobiliário médico-hospitalar e equipamentos de informática para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

Acerca das penalidades aplicadas, nota-se que a decisão final fixou a incidências das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato nº 057/2023 nos seguintes termos:

• Nos termos da alínea “b”, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
• Nos termos da alínea “c”, ultrapassado o trigésimo dia de descumprimento, sem prejuízo das demais penalidades, multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
• Nos termos da alínea “d”, multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelas obrigações assumidas;
• Nos termos da alínea “e”, suspensão temporária de participar de licitação e, impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
• Nos termos da alínea “f”, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Irresignada, a empresa AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP interpôs o recurso administrativo em análise sinalizando que *“ficou impossibilitada de fornecer o produto, uma vez que não existe no mercado aquela marca, fábrica ou fornecedor que comercialize este produto com essas características”* e defendendo, em suma, a desproporcionalidade das sanções aplicadas, especialmente quando se leva em conta o valor da contratação (R$ 3.740,00) e a ausência de dano ao erário, como restou reconhecido pela comissão processante em relatório final.

É o sucinto relatório.

II – PRELIMINARMENTE

II.I – DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO – ARTIGO 59 DA LEI Nº 9.784/99

A Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal ao especificar o prazo para a interposição de recurso administrativo estabelece o que segue:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, **é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.**

Com efeito, considerando que a Notificação da Decisão Final proferida nos autos do processo administrativo em questão foi publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27 de junho de 2024 (edição 3621) constata-se que o prazo para interposição de recurso, considerando os termos legais específicos, expirou no dia 11 de julho de 2024.

Contudo, o recurso da empresa AB Indústria e Comércio Ltda. – EPP foi protocolado somente no dia 23/07/2024 (fls. 80/98), isto é, quando transcorridos os 10 (dez) dias úteis para sua interposição, de modo que foi protocolado a destempo.

Nesse ínterim, apesar da certidão da comissão processante certificando a apresentação tempestiva do recurso administrativo em questão (fl. 105), impõe-se o reconhecimento da ***intempestividade*** recursal, razão pela qual impõe-se sua inadmissão.

Com isso, conclui-se pelo recebimento do recurso e pelo seu não conhecimento por intempestividade.

II.II – DO NECESSÁRIO ENFRENTAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA - OBSERVÂNCIA AO FORMALISMO MITIGADO E À INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

In casu, apesar da intempestividade do recuso, em homenagem ao disposto no artigo 56 da Lei nº 9.784/99, poder-se-á passar ao enfrentamento da manifestação da empresa recorrente especificamente para fins de analisar a legalidade e proporcionalidade da decisão final proferida pela comissão processante nos autos do Processo Administrativo nº 04/2024.

De fato, a legalidade deve preponderar em relação à formalidade, ante a incidência, no Direito Administrativo, do formalismo mitigado. Portanto, a inadmissão do presente recurso não impede – e nem poderia – que a Administração garanta a legalidade das decisões proferidas no bojo de processos administrativos, de modo que a inegável impossibilidade de admitir e conhecer o recurso, ante sua intempestividade, não afasta o dever da Administração de corrigir eventuais ilegalidades, ou excessos, que ocorram em seu âmbito.

Sobre o assunto, merecem destaque as sábias palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro que ressalta o que segue:

"(...) Não adianta o apego excessivo aos formalismos, aos prazos para apresentação de recursos ou juntada de documentos, se, por falta de tais providências, a decisão administrativa resultar em ato ilícito que pode ser corrigido pelo Poder Judiciário."

E não só! Os termos legais especificados no §2º do art. 63 da Lei nº 9.784/99 estabelecem especificamente que *"o não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa"*, o que revela a preocupação do legislador em garantir que as decisões administrativas possam ser revistas ainda que a parte interessada não observe as formalidades atinentes à admissibilidade recursal, por exemplo.

Tal entendimento é exatamente o mesmo reforçado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473, através da qual a Corte Suprema sinalizou que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

Evidente que tanto as disposições legais e jurisprudenciais especificadas acima, quanto o formalismo moderado visam garantir a observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público o qual não pode, em hipótese alguma, ser ignorado pela Administração.

Tal princípio encontra-se insculpido no *caput* do art. 2º da Lei de Processo Administrativo e especificado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal nos seguintes termos:

Art. 2º **A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios** da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, **interesse público** e eficiência.
(...)
Parágrafo único. **Nos processos administrativos serão observados**, entre outros, **os critérios de**:
(...)
II – **atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências**, salvo autorização em lei;
(...)
VI – **adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público**;
(...)
XIII – **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige**, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Assim, evidente que deixar de analisar as questões meritórias arguidas pela empresa recorrente em razão da intempestividade de seu protocolo violaria objetivamente as disposições legais e os princípios destacados acima, o que tornaria a atuação administrativa absolutamente frágil, dando ensejo, inclusive, a posterior correção pelo Poder Judiciário, o que, evidentemente, culminaria em desgaste desnecessário e na inobservância ao efetivo interesse público.

Portanto, em estrita observância ao formalismo moderado, às disposições legais especificadas na Lei nº 9.784/99 e aos princípios da indisponibilidade do interesse público e da autotutela administrativa, sigo na análise das questões meritórias.

III – MÉRITO

As razões recursais restringem-se à insurgência quanto ao reconhecimento da inexecução contratual no caso e à aplicação cumulativa das sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato nº 057/2023 firmado entre a empresa recorrente e o município de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Saúde.

De fato, ao longo de toda a peça recursal a empresa AB Indústria e Comércio Ltda. – EPP ressalta que ficou impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado pela Administração em razão da ausência, no mercado, do produto com as características contratadas.

Outrossim, ao impugnar as penalidades aplicadas, a empresa defende a desproporcionalidade das penas de multa, haja vista que apesar do atraso, houve a efetiva tentativa de entrega do produto – embora com outras características – e o excesso das penalidades atinentes à suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e à declaração de inidoneidade, ante a ausência de dano ao erário.

Por tais razões, a empresa recorrente pugna tão somente pela aplicação da pena mais branda, qual seja a pena de advertência.

Pois bem. Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2024 no bojo do qual foi proferida a decisão recorrida, conclui-se pela **plausibilidade parcial** das alegações da recorrente.

Explico.

Inegável que reconhecer a responsabilidade da empresa em comento pelo atraso na disponibilização do produto contratado pelo município e pela tentativa de entrega de produto diverso do pactuado não implica, necessariamente, na aplicação cumulativa das sanções previstas em lei e dispostas no Contrato nº 057/2023, como fez a comissão processante, de modo que manter as penalidades da forma

que foram aplicadas seria corroborar com a violação objetiva ao princípio da proporcionalidade que figura como verdadeiro balanceio entre o meio avaliado e o fim pretendido com a aplicação da sanção, como bem destaca Wilson Antônio Steinmetz:
O princípio ordena que a relação entre o fim que se pretende alcançar e o meio utilizado deve ser proporcional, racional, não excessiva, não-arbitrária. Isso significa que entre meio e fim deve haver uma relação adequada, necessária e racional ou proporcional.

Por óbvio, o mote do princípio em questão é a vedação à aplicação de sanções excessivas e arbitrárias, com fundamento na adequação, exigibilidade e no fim específico a ser alcançado com a aplicação da penalidade específica. Nas palavras de José dos Santos Carvalho Filho, há de se falar num verdadeiro tríplice fundamento na observação do princípio da proporcionalidade:

a) adequação, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; b) exigibilidade, porque a conduta deve ter-se por necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; c) proporcionalidade em sentido estrito, quando as vantagens a serem conquistadas superam as desvantagens.

Nesse ínterim, é evidente que à Administração Pública, no que concerne ao poder sancionador, impõe-se a responsabilidade de avaliar o caso concreto da maneira mais criteriosa possível, especificamente porque *"uma punição descomedida (desproporcional), além de injusta e desumana, não chega a configurar antídoto legal necessário ao saneamento que pretende realizar"*, de modo que punir excessivamente o particular em casos como o presente ao invés de resultar na plena regularidade, aperfeiçoamento do serviço público e garantia do melhor interesse público, culmina, na realidade, em verdadeira injustiça, passível de adequação/correção pelo Poder Judiciário em momento futuro.

Assim, da atenta análise do processo administrativo em questão nota-se que o referido foi instaurado em razão da entrega, por parte da empresa, fora do prazo fixado na Ordem de Fornecimento nº 001/223 e na notificação extrajudicial enviada após o descumprimento à referida ordem, de produto diverso do contratado, especificamente porque ao invés de entregar cadeira fixa secretária, sem braço, em aço inoxidável, a empresa enviou para entrega cadeira fixa secretária em aço carbono, razão pela qual o setor responsável recursou o recebimento.

Após a efetiva instrução do processo em comento, a comissão processante produziu Relatório Final ressaltando que:

"Embora na expedição e no envio da Ordem de Fornecimento aponta-se para a entrega no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prazo estipulado no Contrato, a empresa não atendeu a este. Outrossim, não solicitou à Contratante prorrogação de prazo, e tentou proceder com a entrega de produto divergente do contratado"

De fato, a Ordem de Fornecimento nº 001/2023 (fl. 24) foi enviada à empresa em 14/11/2023 (fl. 26) fixando o prazo de cinco dias para a entrega do produto, o que não foi cumprido, dando ensejo ao envio da Notificação Extrajudicial (fls. 19/20), expedida em 04/12/2023, indicando o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para cumprimento do acordado.

Contudo, foi somente em 18/12/2023 (fl. 26) que a empresa enviou, através do e-mail abindustriaecomercio@gmail.com, nota fiscal referente à cadeira em aço carbono.

Ou seja: **os documentos acostados aos autos revelam, de fato, manifesto atraso por parte da empresa AB Indústria e Comércio Ltda. – EPP na entrega do produto contratado pela Administração**, impondo prejuízo à referida, já que, nas palavras da comissão processante, *"o mobiliário é produto indispensável à implantação e perfeito funcionamento da Unidade Básica de Saúde – VIANA E MOURA"* (fl. 41).

Todavia, nota-se que não há, no caso, qualquer plausibilidade para a aplicação cumulativa das multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" em face da empresa, especificamente porque embora seja inegável o atraso *in casu* antes de excedido o 30º (trigésimo) dia do recebimento da Ordem de Fornecimento nº 001/2023, a empresa procedeu com a tentativa de entrega do produto, de modo que **tão somente há de se reconhecer a necessária incidência, no caso, da multa fixada na alínea "b" da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato nº 057/2023**.

Na mesma medida, não se pode olvidar para o fato de que o atraso perpetrado pela empresa não figura como conduta dolosa, ante a apresentação de inúmeros e-mails que confirmam a busca da empresa pelo produto contratado (fls. 99/104), de modo que não se verifica, no caso, conduta que enseje a manutenção da sanção atinente à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública além da declaração de inidoneidade (alíneas "e" e "f").

De fato, não se questiona, no caso, a responsabilidade civil da empresa, mas apenas a necessidade de imposição de sanções condizentes com a gravidade da conduta da referida, de modo que não há razão para manutenção de sanções graves quando a conduta, em si, não revela dolo, reincidência e manifesta má-fé por parte da empresa em questão, bem como não se verifica a ocorrência de dano do ponto de vista econômico e social em face da municipalidade.

Assim, considerando que o ordenamento jurídico pátrio não se alinha, em nenhuma medida, com atos administrativos desproporcionais e desprovidos de razoabilidade, conclui-se pela necessária revogação das sanções atinentes às alíneas "c", "d", "e" e "f" da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato nº 057/2023 aplicadas em face da empresa AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 49.054.671/001-79 e **pela manutenção da pena de multa prevista na alínea "b" da cláusula em comento acrescida da pena de advertência prevista no art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2001**.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não conheço do recurso interposto, ante a intempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade das sanções impostas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2024 em face da AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 49.054.671/001-79, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 **revogo as sanções atinentes às alíneas "c", "d", "e" e "f" da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato nº 057/2023 aplicadas**, **mantendo tão somente a sanção prevista na alínea "b" da referida cláusula, atinente à multa de 0,2% (dois décimos por centos) por dia de atraso, sobre o valor da parcela não entregue até o 30º (trigésimo) dia acrescida da pena de Advertência, prevista no art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2001.**

Intime-se a empresa processada.

Publique-se a presente decisão do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias.

Palácio Celso Galvão, em 21 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2623778B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PA Nº 016/2023

Recurso Administrativo – ANALISAR RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 016/2023, VINCULADO AO CONTRATO

NO 097/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO NO 013/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 - FMS, ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, VISANDO A ENTREGA PARCELADA ITENS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CURATIVOS E MATERIAIS PARA ESTOMIA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

I – RELATÓRIO

Veio-me às mãos, para julgamento, o Recurso Administrativo interposto pela empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA contra a decisão final proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2023 que reconheceu a inexecução parcial por parte da referida empresa, em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 097/2023, cujo objeto diz respeito à "[...] *aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde*", através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, que visa reformar as penalidades arbitradas em virtude do descumprimento dos disposto nos art. 78, I, II e IV da Lei nº.8.666/93.

Acerca das penalidades aplicadas, nota-se que a decisão final fixou a incidência da sanção prevista na alínea "d" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 097/2023 nos seguintes termos:

• Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelas obrigações assumidas;

Irresignada, a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA interpôs o recurso administrativo em análise sinalizando em suma que "ficou impossibilitada de fornecer o produto, uma vez que o Fabricante só possui a medida do referido Curativo na medida de 17,5x17 cm, o que de acordo com o arguido foi comunicado ao setor responsável" e defendendo, em suma, a desproporcionalidade da sanção aplicada, especialmente quando se leva em conta a possibilidade de cancelamento do item, face a proposta vinculada no momento de licitação somando-se a ausência de dano ao erário, como restou reconhecido pela comissão processante em relatório final.

É o sucinto relatório.

II - DO PRAZO PARA ADMISSÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – ARTIGO 59 DA LEI Nº 9.784/99.

A Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal ao especificar o prazo para a interposição de recurso administrativo estabelece o que segue:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, **é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.**

Com efeito, considerando que a Notificação da Decisão Final proferida nos autos do processo administrativo em questão foi publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26 de março de 2024 (edição 3575) constata-se que o prazo para interposição de recurso, considerando os termos legais específicos, expirou no dia 10 de abril de 2024.

Com o protocolo do recurso da empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA no dia 09/04/2024 (fls. 78/79), isto é, dentro do período de interposição, de modo que foi protocolado Tempestivamente.

Nesse ínterim, a comissão juntou certidão da apresentação tempestiva do recurso administrativo em questão (fl. 112), impõe-se o reconhecimento da ***tempestividade*** recursal, razão pela qual impõe-se sua admissão.

Da Proibição de Condutas Contraditórias

No Direito Administrativo existe a proibição dos comportamentos contraditórios, também conhecido como *venire contra factum proprium*, que é um princípio cada vez mais enraizado no ordenamento jurídico pátrio e, atualmente, tem uma aplicação quase que pacífica nos tribunais, notadamente ao se considerar a sua relação com o princípio da boa-fé objetiva e da segurança jurídica.

Por meio deste princípio é vedado que uma parte adote um comportamento diverso daquele adotado anteriormente, em verdadeira surpresa à outra parte, sendo evidente que se busca proteger com este princípio a confiança e lealdade das relações jurídicas. Espera-se da Administração Pública a adoção de condutas razoáveis. Com efeito, posturas ilógicas, contraditórias e surpreendentes, ao maltratarem o estado psicológico dos expectadores, representam violação ao princípio da segurança jurídica e da boa-fé objetiva.

Ao realizar o iniciar o recurso em questão e mesmo na Defesa de 28/01/2023, empresa Recorrente abordou ainda o tópico que versa sobre a desclassificação da proposta que não atende ao edital, nesse ponto, avulta-se a obrigação do pregoeiro de se manter atento e desclassificar propostas que não atendem ao edital e contrariem a legislação vigente.

Portanto, a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente ASSEGURAR AOS CONCORRENTES A OPORTUNIDADE DE CONCORREREM, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Assim, diante da possibilidade de demonstração de inobservância da Administração Pública aos princípios da Moralidade, Confiança, Boa Fé e da Impessoalidade, podendo macular parcialmente ou integralmente o procedimento licitatório, contudo deve observar os apontamentos da comissão revisadora do Processo Administrativo, não apontou erro de procedimento.

Faz-se necessário portanto esclarecer que, os Princípios Constitucionais, seus regramentos, bem como as normas infraconstitucionais regem os processos licitatórios com o intuito de atender às necessidades da Administração Pública. Assim, as exigências, especificações e descrições técnicas que constam no presente processo licitatório, observam os regramentos legais e Princípios Constitucionais, representam a verdadeira necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, bem como o edital do citado processo licitatório possui informações que encontram-se amparadas nas legislações aplicáveis ao caso em tela, de modo que são transparentes a todos, sem omissão de direitos e, **principalmente, de deveres daqueles que se propuserem a participar do certame.**

De fato, a legalidade deve preponderar em relação à formalidade, ante a incidência, no Direito Administrativo, do formalismo mitigado. Portanto, a Administração deve garantir a legalidade das decisões proferidas no bojo de processos administrativos, de modo que não afasta o dever da Administração de corrigir eventuais ilegalidades, ou excessos, que ocorram em seu âmbito.

Sobre o assunto, merecem destaque as sábias palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro que ressalta o que segue:

"(...) Não adianta o apego excessivo aos formalismos, aos prazos para apresentação de recursos ou juntada de documentos, se, por falta de tais providências, a decisão administrativa resultar em ato ilícito que pode ser corrigido pelo Poder Judiciário."

Tal entendimento é exatamente o mesmo reforçado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473, através da qual a Corte Suprema sinalizou que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou*

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Evidente que tanto as disposições legais e jurisprudenciais especificadas acima, quanto o formalismo moderado visam garantir a observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público o qual não pode, em hipótese alguma, ser ignorado pela Administração.

Tal princípio encontra-se insculpido no *caput* do art. 2º da Lei de Processo Administrativo e especificado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal nos seguintes termos:

Art. 2º **A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios** da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, **interesse público** e eficiência.
(...)
Parágrafo único. **Nos processos administrativos serão observados**, entre outros, **os critérios de**:
(...)
II – **atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências**, salvo autorização em lei;
(...)
VI – **adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público**;
(...)
XIII – **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige**, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Assim, evidente que a primazia pelas disposições legais e os princípios destacados acima, torna a atuação administrativa o defensor efetivo interesse público.

Portanto, em estrita observância ao formalismo moderado, às disposições legais especificadas na Lei nº 9.784/99 e aos princípios da indisponibilidade do interesse público e da autotutela administrativa, sigo na análise das questões meritórias.

III – MÉRITO

As razões recursais restringem-se à insurgência quanto ao reconhecimento da inexecução contratual no caso e à aplicação cumulativa das sanções previstas nas alíneas "d", da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 097/2023 firmado entre a empresa recorrente e o município de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Saúde.

De fato, ao longo de toda a peça recursal a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA ressalta que ficou impossibilitada de cumprir com o estipulado pela Administração em razão de não operacionalizar com o referido produto com as características contratadas e que esta informação foi repassada ao órgão responsável, mesmo, que não acompanhado de meios comprobatórios, a alegação, de deve de fato ser minuciosamente apurada, o que inexiste no PAD 16/2024, a existência deste levantamento.

Outrossim, ao impugnar as penalidades aplicadas, a empresa defende a desproporcionalidade das penas de multa, haja vista que apesar do descumprimento, houve a efetiva tentativa de entrega do produto – embora com outras características – e endossa a entrega dos demais produtos requeridos, e o excesso das penalidades, ante a ausência de dano ao erário.

Por tais razões, a empresa recorrente pugna tão somente pela aplicação da pena mais branda, qual seja a pena de advertência.

Pois bem. Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2023 no bojo do qual foi proferida a decisão recorrida, conclui-se pela **plausibilidade parcial** das alegações da recorrente.

Explico.

Inegável que reconhecer a responsabilidade da empresa em comento pela inexecução parcial do contrato, em especial pela ausência do produto relacionado ao item 176 do contrato nº 097/2023 (CURATIVO DA MARCA COLOPLATS COM TAMANHO DE 20X20 cm) contratado pelo município e pela tentativa de entrega de produto diverso do pactuado não implica, necessariamente, na aplicação cumulativa das sanções previstas em lei e dispostas no Contrato em questão, como fez a comissão processante, de modo que manter a penalidade da forma que foi aplicada seria corroborar com a violação objetiva ao princípio da proporcionalidade que figura como verdadeiro balanceio entre o meio avaliado e o fim pretendido com a aplicação da sanção, como bem destaca Wilson Antônio Steinmetz:

O princípio ordena que a relação entre o fim que se pretende alcançar e o meio utilizado deve ser proporcional, racional, não excessiva, não-arbitrária. Isso significa que entre meio e fim deve haver uma relação adequada, necessária e racional ou proporcional.

Por óbvio, o mote do princípio em questão é a vedação à aplicação de sanções excessivas e arbitrárias, com fundamento na adequação, exigibilidade e no fim específico a ser alcançado com a aplicação da penalidade específica. Nas palavras de José dos Santos Carvalho Filho, há de se falar num verdadeiro tríplice fundamento na observação do princípio da proporcionalidade:

a) adequação, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; b) exigibilidade, porque a conduta deve ter-se por necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; c) proporcionalidade em sentido estrito, quando as vantagens a serem conquistadas superam as desvantagens.

Nesse ínterim, é evidente que à Administração Pública, no que concerne ao poder sancionador, impõe-se a responsabilidade de avaliar o caso concreto da maneira mais criteriosa possível, especificamente porque *"uma punição descomedida (desproporcional), além de injusta e desumana, não chega a configurar antídoto legal necessário ao saneamento que pretende realizar"*, de modo que punir excessivamente o particular em casos como o presente ao invés de resultar na plena regularidade, aperfeiçoamento do serviço público e garantia do melhor interesse público, culmina, na realidade, em verdadeira injustiça, passível de adequação/correção pelo Poder Judiciário em momento futuro.

Assim, da atenta análise do processo administrativo em questão nota-se que o referido foi instaurado em razão da entrega, por parte da empresa, fora do prazo fixado na Ordem de Fornecimento e na notificação extrajudicial enviada após o descumprimento à referida ordem, de produto diverso do contratado, razão pela qual o setor responsável recursou o recebimento.

Nota-se que não há, no caso, qualquer plausibilidade para a aplicação da multa prevista na alíneas "d" em face da empresa, especificamente porque embora seja inegável a falta do cumprimento parcial do produto 176, deve-se considerar a inexistência de conduta ilícita da empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, considerando ainda que houve a tentativa de entrega do produto similar (conforme arguido pela empresa recorrente), de modo que **tão somente há de se reconhecer a necessária incidência, no caso, da alínea "a" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 097/2023**.

De fato, não se questiona, no caso, a responsabilidade civil da empresa, mas apenas a necessidade de imposição de sanções condizentes com a gravidade da conduta da referida, de modo que não há razão para manutenção da sanção mais punitiva, em si, não revela dolo, reincidência e manifesta má-fé por parte da empresa em questão, bem como não se verifica a ocorrência de dano do ponto de vista econômico e social em face da municipalidade, conforme analisado pela Comissão responsável.

Assim, considerando que o ordenamento jurídico pátrio não se alinha, em nenhuma medida, com atos administrativos desproporcionais e desprovidos de razoabilidade, conclui-se pela necessária **revogação**

da sanção atinentes à alínea "d" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 097/2023 aplicadas em face da empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 01.884.446/001-99, **modificando pela de advertência prevista no art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2001**.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não conheço do recurso interposto, ante a intempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade das sanções impostas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2023 em face da TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.884.446/001-99, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 **revogo as sanções atinentes à alínea "d" da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 097/2023 alterando pela pena de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2001.**

Intime-se a empresa processada.

Publique-se a presente decisão do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias.

Palácio Celso Galvão, em 21 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9610E703

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PA 018/2024

Recurso Administrativo – Irresignação quanto a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo nº 18/2024 que reconheceu a Inexecução Contratual por parte da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP quanto aos termos fixados pelo Contrato nº 113/2023 – Ausência de razões para provimento do recurso – Plena legalidade das conclusões exaradas pela comissão processante – Observância aos Princípios Constitucionais e específicos do Direito Administrativo – Indisponibilidade do Interesse Público – Manutenção das sanções – Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

I – RELATÓRIO

Veio-me às mãos, para julgamento, o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP contra a decisão final proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida empresa, em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 113/2023, cujo objeto era a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Av. Barão, s/n, bairro São José, município de Garanhuns/PE.

Acerca das penalidades aplicadas, nota-se que a decisão final fixou a incidência das sanções previstas nos itens 9.1.6 e 9.1.7 da Cláusula Nona do Contrato nº 113/2023 nos seguintes termos:

• Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Garanhuns/FMS, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, conforme item 9.1.6;

• Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, haja vista a rescisão unilateral por parte da Administração Pública, em razão do descumprimento, pela empresa, das cláusulas contratuais, conforme item 9.1.7;

Irresignada, a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP interpôs o recurso administrativo em análise sinalizando que *"a extrapolação do prazo contratual foi causada, ao menos em parte considerável, por culpa de terceiros e de fenômenos climáticos"*, especificamente porque teve dificuldades na locação de equipamentos e as chuvas que atingiram a região teriam contribuído para o atraso na construção. Além disso, a empresa defende, em suma, a desproporcionalidade das sanções aplicadas, especialmente quando se leva em conta que não houve conduta dolosa ou infração culposa por parte da empresa.

Por fim, além de pugnar pela revogação da decisão final proferida pela comissão processante nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024, a empresa recorrente requer, ainda, o pagamento do montante de R$ 66.944,76 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro mil reais e setenta e seis centavos) referente aos serviços que teriam sido executados e não pagos pela municipalidade.

É o sucinto relatório.

II – DO MÉRITO

Em primeiro lugar, nota-se que o recurso da empresa Construtora Novo Horizonte Eireli EPP foi protocolado de forma ***tempestiva***, já que a Notificação da Decisão Final proferida nos autos do processo administrativo em questão foi publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06 de novembro de 2024 (edição 3715), conforme cópia do extrato de fl. 212 e a peça recursal foi protocolada no dia 11/11/2024 (fls. 216/230), o que importa em sua consequente admissão.

Assim, uma vez admitido, passo a análise do mérito.

Nesse ponto, nota-se que em suas razões recursais a Construtora Novo Horizonte sinaliza não só sua insurgência quanto ao reconhecimento da inexecução contratual no caso e à aplicação cumulativa das sanções previstas nos itens 9.1.6 e 9.1.7 da Cláusula Nona do Contrato nº 113/2023 firmado entre a empresa recorrente e o município de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Saúde, como também exige o pagamento de suposto valor relativo aos serviços que teria prestado à municipalidade que ainda estariam em aberto.

Pois bem. Quanto à insurgência acerca do reconhecimento da inexecução contratual, a empresa recorrente defende, ao longo de toda sua peça recursal, que o atraso na execução e conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) para a qual foi contratada deu-se única e exclusivamente em razão de causas alheias à vontade e controle da empresa. Assim, segundo a recorrente, o que teria motivado o atraso na obra teria sido:

1.DIFICULDADE EM LOCAR EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR O CORTE DO TERRENO – RETROESCAVADEIRA;
2. ESCAVAÇÃO PROFUNDA COM MAIS DE DOIS METROS E CINCO CENTÍMETROS POR BLOCOS COM A RETIRADA DE MAIS DE 9 METROS CÚBICOS DE MATERIAL POR BLOCO – RETIRADA DE 31 BLOCOS;
3. ESPAÇO INSUFICIENTE COM A RETIRADA MATERIAL PARA ALOCAR OUTROS MATERIAIS, NECESSITANDO REALIZAR O PROCESSO POR ETAPA DA – RETIRADA E POSTERIOR ALOCAÇÃO DE MATERIAIS DA OBRA;
4. AUSÊNCIA DE ENERGIA PROVISÓRIA – QUE NÃO FORA CONTEMPLADA NA PLANILHA DE EXECUÇÃO;
5. AUSÊNCIA DE ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E DE ESGOTO;
6. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ENTRE OUTROS.

Assim, a empresa defende que *"as interferências imprevistas acima explicitadas constituem-se causas suficientes para o retardamento da obra, de modo a afastar a responsabilidade da empresa"*, reforçando, inclusive, que diante da apresentação destas situações como causas justificadoras do atraso perante a Administração, caberia a referida *"o dever de prorrogar o prazo de execução a fim de restabelecer as condições inicialmente pactuadas"*.

Por tais razões, a empresa alega que as penalidades impostas em seu desfavor são desproporcionais, especificamente porque não haveria, no caso, qualquer tipo de infração culposa por parte da empresa, pugnando, assim, pela reforma da decisão final com a consequente revogação das penalidades aplicadas.

Contudo, ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 018/2024 no bojo do qual foi proferida a decisão recorrida, conclui-se pela **ausência de plausibilidade** das alegações da recorrente, especificamente porque a referida decisão encontra-se plenamente condizente com a prova dos autos, os princípios constitucionais, os termos insculpidos na Lei nº 8.666/93 e o próprio interesse público, especialmente porque ao avaliar as conclusões exaradas pela comissão processante no caso, nota-se que foram **respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades do caso e a gravidade das condutas apuradas** no bojo do referido processo.

Explico.

Apesar das alegações apresentadas pela empresa recorrente no sentido de que o atraso da obra em questão teria ocorrido tão somente em razão de causas imprevisíveis supervenientes, ao analisar detidamente os documentos que compõem os autos do Processo Sancionatório nº 18/2024 é possível notar que, no caso, é fato incontestável que a Construtora Novo Horizonte vinha postergando a execução da construção em comento desde que o Contrato nº 113/2023 foi formalizado.

De fato, a Ordem de Serviço nº 001/2023, vinculada ao contrato em questão, foi assinada pela empresa em **21/08/2023** (fl. 24 dos autos) e **em 10/10/2023**, após quase dois meses da assinatura da OS em comento, **a empresa foi notificada extrajudicialmente em razão do atraso na execução dos serviços discriminados na referida ordem de serviço** (fls. 20/23).

Em sequência, ao realizar vistoria *in loco* em **17/10/2023** – ou seja, poucos dias após o envio da notificação à empresa recorrente - o Engenheiro Civil e Fiscal de Obras, Bruno Maciel Silva de Abreu (CREA nº 1817183800, Mat. 94678) produziu relatório informando que a empresa não havia tomado nenhuma providência em relação ao fechamento de todo o perímetro do terreno com tapume metálico, conforme o item 1.3 da planilha orçamentária (fls. 26/27).

Foi somente em **02/02/2024** – mais de três meses após a notificação acerca da inexecução dos termos fixados na OS nº 001/2023 - que a empresa apresentou uma série de "justificativas" para o atraso da obra, pleiteando pela prorrogação do prazo (fls. 28/29) que **foi acatada pela Administração Pública que prorrogou, através do 1º Termo Aditivo contratual** (fls. 40/41) **o prazo em 90 (noventa) dias**.

Ou seja: apesar das evidências de que a Construtora Novo Horizonte estava atuando de maneira inerte na execução da obra em comento – haja vista que transcorridos mais de cinco meses da assinatura da Ordem de Serviço até o primeiro pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa -, a Administração Pública agiu de maneira razoável e considerando o interesse público vinculado à conclusão da obra da UBS para o qual a empresa fora contratada, concedendo a prorrogação de prazo pleiteada, a qual acabou por **não surtir qualquer efeito prático**, especificamente porque mesmo diante da prorrogação de prazo, **a empresa realizou tão somente 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento) da obra**, fato que, inclusive, foi confessado pela própria empresa em sua peça recursal, haja vista que ao inaugurar sua narrativa fática a empresa ressalta que embora tenha sido contratada para *"a execução de construção, ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde, localizadas na Av. Barão, s/n, bairro São José, município de Garanhuns/PE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em agosto de 2023"* realizou tão somente 28,82% da obra para a qual foi contratada (fl. 216).

Nesse ínterim, **é fácil notar a absoluta ausência de plausibilidade na alegação de que diante das alegações apresentadas pela empresa** recorrente, no sentido de que vinha enfrentando problemas com as locações de equipamentos e que as condições climáticas vinham prejudicando o andamento da obra – as quais, em verdade, vieram desacompanhadas de qualquer acervo probatório -, **caberia a Administração conceder nova prorrogação de prazo**, especialmente porque, segundo as conclusões exaradas pelo próprio Fiscal de Obras, o Engenheiro Civil Bruno Maciel Silva de Abreu (CREA nº 1817183800, Mat. 94678), a execução de apenas 28,82% da obra apesar do prazo concedido figura, no caso, como fato **tecnicamente inadmissível**, ainda mais considerando, nas palavras do fiscal de obras, que *"a cidade de Garanhuns e região"* não estava *"com escassez na mão de obra e insumos, visto que (...) outras obras públicas o município"* estavam com *"andamento normal"* (fls. 58/59 dos autos).

Dessa forma, não é minimamente razoável que se afaste, no caso concreto, as sanções impostas em razão da decisão final proferida nos autos do Processo Sancionatório nº 18/2024, como pretende a empresa recorrente, sob pena de se contrariar a prova dos autos, os princípios constitucionais, os termos insculpidos na Lei nº 8.666/93 e o próprio interesse público.

Isso porque não se pode olvidar para o fato de que a Administração Pública goza, no bojo de contratos administrativos como o que fora firmado entre a municipalidade e a empresa recorrente, de prerrogativas especiais que a autorizam, por exemplo, a aplicar penalidades contratualmente previstas quando resta concretizada qualquer das infrações contratuais dispostas em cláusulas específicas, de forma a garantir o efetivo interesse público que, em hipótese alguma, pode estar à mercê dos interesses particulares. Sobre o assunto, Lucas Rocha Furtado ressalta que:

"(...) **os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pela realização do interesse público**. Isto faz com que as partes do contrato administrativo (Administração contratante e terceiro contratado) não sejam colocadas em situação de igualdade. O contrato somente vincula as partes se elas concordarem com a sua celebração. Se não houver a concordância do particular, o contrato administrativo não o obriga. Porém, **uma vez firmado o acordo, em nome da supremacia do interesse público, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. Essa supremacia irá manifestar-se por meio de determinadas cláusulas contratuais denominadas "cláusulas exorbitantes". Essa terminologia decorre do simples fato de que elas extrapolam as regras do Direito privado e conferem poderes exorbitantes à Administração contratante em face do particular contratado**."

Nesse sentido, ainda que a empresa recorrente defenda a desproporcionalidade da aplicação da sanção atinente à declaração de inidoneidade em seu desfavor, não se pode olvidar para o fato de que tal penalidade encontrava-se expressamente prevista no Contrato nº 113/2023 e que sua incidência no caso figura como medida plausível e proporcional à conduta perpetrada pela Construtora Novo Horizonte no caso, especialmente quando se leva em consideração o objetivo da contratação (construção de Unidade Básica de Saúde) e a execução de tão somente 28,82% da obra após mais de 8 (oito) meses concedidos à empresa, de modo que a penalidade em comento encontra-se em perfeita consonância com os termos específicos insculpidos nos incisos II e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

De fato, o artigo 66 da Lei 8.666/1993 - revisado pelo artigo 115 e incisos da Lei n° 14.133/2021 -, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é específico ao estabelecer a obrigatoriedade de executar FIELMENTE as cláusulas acordadas entre as partes, vejamos:

Art. 66. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, **respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Os termos legais evidenciam que o contrato administrativo está diretamente vinculado ao atendimento de uma necessidade pública, de modo que cabe à parte que se compromete a fornecer determinado produto, a precaver-se de todas as formas possíveis para cumprir integral e efetivamente com as obrigações que assume perante a administração pública, razão pela qual não há qualquer subsídio, sob nenhuma ótica, que justifique o descumprimento contratual como o que evidenciam os documentos que compõem os autos do Processo Administrativo em questão.
Por fim, nota-se que também não assiste razão à empresa recorrente quando a referida defende a existência de valores em aberto a serem quitados pela municipalidade em seu favor. Tal questão, inclusive, também foi detidamente analisada pela comissão processante em seu relatório final que sinalizou o que segue:

"(...) Quanto ao argumento de pagamentos em aberto, esse também cai por terra, haja vista que, conforme relatório e notas de empenho apresentados pela Diretora Financeira, Ana Karla Lima (fls. 90/92), os pagamentos foram efetuados nos valores e nas seguintes datas:
• Nota Fiscal nº 1194 – Data: 13/12/2023 – Valor: 181.185,75.
Pagamento do empenho em 18/12/2023, no valor de R$ 164.516,66;
• Nota Fiscal nº 1214 – Data: 02/04/2024 – Valor: 113.770,43.
Pagamento do empenho em 09/04/2024, no valor de R$ 103.303,55
Assim, todo argumento apresentado pela empresa na peça contestatória não merece guarida."

Nesse ínterim, ao analisar especificamente a Nota Fiscal nº 1214 (fl. 92), nota-se que a referida corresponde aos serviços que foram executados pela empresa recorrente até abril de 2024, ao passo que o Contrato nº 113/2023 foi rescindido em 30/04/2024 (conforme publicação do Termo de Rescisão – fl. 70), razão pela qual conclui-se pela inexistência de qualquer débito em aberto no caso.

Outrossim, urge salientar que caso a empresa recorrente tenha prestado qualquer tipo de serviço após a rescisão contratual, eventual valor em aberto deve ser apurado em processo administrativo indenizatório próprio que só pode ser instaurado pela autoridade competente no caso, ou seja, pela secretária de saúde, e somente se existirem indícios idôneos suficientes que sinalizem a execução de serviços por parte da Construtora Novo Horizonte sem cobertura contratual, o que, diante dos documentos apresentados à PGM pela secretaria responsável, *prima facie*, não se vislumbra.

Assim, considerando a legalidade e plausibilidade das deliberações realizadas pela comissão processante no caso, especialmente porque a referida demonstrou, da maneira mais clara possível, as razões pelas quais concluiu pela inexecução contratual por parte da Construtora Novo Horizonte no caso e os parâmetros adotados que serviram de fundamentação para a referida conclusão, não há que se falar, no caso, de quaisquer atos administrativos desproporcionais e desprovidos de razoabilidade, razão pela qual conclui-se pela **necessária manutenção das sanções atinentes aos itens 9.1.6 e 9.1.7 da Cláusula Nona do Contrato nº 113/2023 aplicadas em face da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43**.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso interposto, ante sua tempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade das sanções impostas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024 em face da CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 **mantendo as sanções atinentes aos itens 9.1.6 e 9.1.7 da Cláusula Nona do Contrato nº 113/2023 aplicadas** em face da referida empresa, ao final decido pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso apresentado.

Intime-se a empresa processada.

Publique-se a presente decisão do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias para cobrança da multa aplicada.

Palácio Celso Galvão, em 26 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3C4DDBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 164/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 164/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **KELWIN VALTER DOS SANTOS SILVESTRE,** portador(a) do CPF nº. **109.276.764-94,** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B802D365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 129/2025 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 129/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ADRIANA FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. **944.080.174-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de

24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

LEIA-SE:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ADRIANA FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. **944.080.174-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3A9E52E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 110/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 110/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **ENZO PARENTE PEREIRA NOVAES,** portador(a) do CPF nº. **110.202.624-78,** para o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC4), com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FCEFD94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 123/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 123/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **IRINEU VITOR COSTA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **138.919.714-00,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F4FDF71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ENZO PARENTE PEREIRA NOVAES**, portador(a) do CPF nº. **110.202.624-78** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FF4A75CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Contencioso Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **IRINEU VITOR COSTA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **138.919.714-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO,** símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6D70460F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **746.941.544-00,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E24222EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **746.941.544-00,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E6DC5A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 176/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 176/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **053.248.044-95,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA**, símbolo (CC4), com lotação na Controladoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:003DF14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Núcleo Permanente de Contrato Social e Transparência de Gestão da Controladoria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FÁBIO PEREIRA MARÇAL**, portador(a) do CPF nº. **943.523.304-00,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA**, símbolo (CC4), lotado na Controladoria Municipal, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FC8FF3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 185/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **REVOGAR,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 185/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **DÁRIO PESSOA FERRAZ JÚNIOR**, portador(a) do CPF nº. **949.766.944-53,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, símbolo (CC4), com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:416389F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 220/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **REVOGAR,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 220/2025-GP**, concernente a **ATRIBUIÇÃO DE PODERES** do(a) servidor(a) **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, portador(a) do CPF nº. **034.020.284-09,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo (CC1), com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A72839E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 221/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **REVOGAR,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 221/2025-GP**, concernente a **ATRIBUIÇÃO DE PODERES** dos servidores **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, portador(a) do CPF nº. **034.020.284-09** e **PAULO CATÃO DE MIRANDA**, portador(a) do CPF nº. **193.879.704-34,** lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:204E1280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 222/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 222/2025-GP**, concernente a **ATRIBUIÇÃO DE PODERES** dos servidores **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, portador(a) do CPF nº. **034.020.284-09** e **PAULO CATÃO DE MIRANDA**, portador(a) do CPF nº. **193.879.704-34,** lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:996229D2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2025 - PREV

Portaria Nº 001/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA".

A PRESIDENTE DO IPSG E O DIRETOR INTERINO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, à senhora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 6.970.735 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 749.237.494-15, dependente do ex-servidor ativo do Município de Garanhuns **FRANCISCO ISIDIO DA SILVA,** Matrícula n° 1067, efetivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE - 06, Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, portador do RG n° 3.136.752 SDS/PE, CPF nº 490.984.704-91, falecido em **02 de dezembro de 2024**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e § 8º **(sem paridade)**, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **02 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 janeiro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU Diretora de Previdência Social Portaria nº 004/2025 – GAB Mat. 84253	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 019/2025 – GP Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6F6CE891

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 002/2025 - PREV

Portaria Nº 002/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) ADONAI PACHECO DUQUE."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **ADONAI PACHECO DUQUE (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portador do RG n° 10.796.481 - SDS/PE, CPF nº 030.761.484-00 dependente da **Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) GILMA LOPES PACHECO,** Matrícula n° 7580, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, portadora do RG n° 2.099.578 – SDS/PE, CPF nº 275.042.394-53, falecida em **12 de dezembro de 2024**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **12 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0939C332

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei

Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, conforme detalhado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global Máximo Admitido: R$ 3.901.042,35 (três milhões, novecentos e um mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 15/01/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/01/25 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 29/01/2025 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E7C86EEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2022 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação imóvel do **CONTRATO Nº 003/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel situado à Avenida Djalma Dutra, nº 390, Bairro: Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro Heliópolis. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no **CPF nº 508.023.054-15**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 31 de Agosto de 2025,** contados a partir do dia **01 de Janeiro de 2025.**

Garanhuns, 20 de Dezembro de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BE1199B1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2022 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação de imóvel do **CONTRATO Nº 010/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à Rua do Ipiranga, nº63 – Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro da Boa Vista. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF nº093.784.664-35**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 30 de Dezembro de 2025,** contados a partir do dia **01 de Janeiro de 2025.**

Garanhuns, 20 de Dezembro de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E0B2C8D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

CONTRATO Nº 001/2025-SECP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 65.359.200/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para a impressão gráfica digital, offset e eletrônica a laser, tanto monocromática quanto policromática, para atender à demanda da Prefeitura Municipal na confecção de documentos fiscais e tributários, como carnês de IPTU 2025, CIM e outras receitas municipais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de janeiro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1CEC9ADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Processo Licitatório para E**xecução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado,** destinados à complementação e elaboração de projetos técnicos de engenharia, listados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Levantamento topográfico para subsidiar elaboração de projetos técnicos para o Município de Garanhuns/PE.	M2	240.000,00	-	-

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/01/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 20/01/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26B22A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2023-SEAD

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2023 - SEAD, Dispensa de Licitação n° 02/2023, cujo o objeto é a licença de uso de software de gestão de atendimento de perícias médicas para uso da Secretaria de Administração; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: C.F. PINTO - ME.** CNPJ:11.844.020/0001-65, representada pelo Sr. **CLADEMILSON FERREIRA PINTO,** inscrito no CPF sob o n° 027.412.034-82**. VALOR GLOBAL: R$ 8.758,44 (Oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),** data da assinatura **13/01/2025,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES,** a serem contados a partir do dia **16 de janeiro de 2025.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3263E28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição de Material de Café e Açúcar**, destinados a atender a Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Garanhuns-PE. Valor Global Estimado **R$ 55.731,95 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 15/01/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 28/01/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 28/01/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BA79968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **SAL MOÍDO,IODADO, CONSTITUÍDO,** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB7588BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR , EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO TC n° 156/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE). ESSE PORTAL DEVE POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS , BEM COMO AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA E OBJETIVA ACERCA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA

PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5565E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023-FMS**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº06/2025, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 011/2024-CPLC, com a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉWRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ nº09.021.664/0001-01, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 08 de Janeiro do Corrente ano, Código identificador 2AFD889F. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 15/01/2025, às 09:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DF2D8BE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 106.491.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Obras Públicas, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:60CD210B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RAVICK JOSÉ MONTEIRO VELOSO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.146.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 073.983.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4FE8A96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.529.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 035.188.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Comunicação Social e Cerimonial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8C663951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **WEMERSON GONÇALO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.282.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 134.929.***-**, para exercer o cargo em comissão da Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-5, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:11FC6721

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLEVES MOREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.096.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.916.***-**, para exercer o cargo em comissão da Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-5, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2A5CC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **AURENILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.110.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 329.224.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:130A0AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.*** PM/PE, inscrito no CPF sob o nº 515.929.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:56536981

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FRANCISCO DE ASSIS SILVA VALENTIM,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.866.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 054.766.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Compras, Suprimentos e Patrimônio, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AA8EF44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 073/2025, que nomeava **RUAN VICTOR DE ARAÚJO SOARES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.334.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 134.199.***-**, para exercer o cargo em comissão de Chefia de Recursos Humanos, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:25E8AA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JORGE LUIZ PEREIRA DE MELO FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.303.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.027.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5CB76265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DAYVSON DA SILVA SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.326.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.597.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:00082FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.21*.*** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.617.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:82E0CC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 87.348.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 065.661.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7EEF2F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ROSANA DIAS MACIEL DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.191.*** SDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 082.379.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Proteção ao Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4F20D5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 127/2025, PUBLICADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3757 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: F9313C95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DJALMA GONÇALVES RAPOSO NETTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.748.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.219.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:597851AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LAVÍNIA MARIA DE AMORIM SIMÕES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.362.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 118.026.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência do Controle Urbano, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:41DE6F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO Nº 001/2025 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, estabelecido na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, neste ato, representado por seu Prefeito, em exercício **SR. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Rafael Pessoa de Melo, 05, Centro, Goiana/PE, portador da Cédula de Identidade nº 135.1*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 178.584.***-**, doravante denominado, simplesmente, **PRIMEIRO CONVENENTE,** e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.655/0001-10, estabelecido na Avenida Mal Deodoro da Fonseca, nº 115, Centro, CEP 55.900-000, neste ato, representada por seu Presidente em exercício, o Vereador **CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.154.*** - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 075.427.***-**, doravante denominada, simplesmente, **SEGUNDA CONVENENTE,** resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o disciplinamento de Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes, com vista a intercâmbio de servidores necessários à execução de serviços a cargo de outro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Para fins do que trata a cláusula primeira deste Convênio, poderão os convenentes, reciprocamente, ceder servidores de seus respectivos quadros de pessoal, mediante ofícios devidamente fundamentados, que serão dirigidos ao chefe do respectivo Poder ou Órgão, com base neste instrumento.

§ 1º - O pedido de cessão do servidor será formulado, pelo Poder interessado, mencionando o nome, o cargo, a lotação e a matrícula do servidor solicitado.
§ 2º - É facultativo a qualquer dos Convenentes solicitar ou fazer devolução do (a) servidor (a) público (a) cedido (a), motivadamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a sua transferência a outro órgão, salvo prévia e expressa autorização da convenente cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DESPESAS

O ato que colocar o servidor à disposição disciplinará quanto ao ônus dos gastos com vencimentos e encargos sociais relativos ao (à) servidor (a) cedido (a).

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS LEGAIS DOS CONVENENTES

Os convenentes se comprometem a cumprir as suas respectivas normas administrativas em relação ao (à) servidor (a), relativamente à concessão de férias e/ou licença prêmio, sob pena de imediata devolução dele.

Parágrafo Único - A não observância, pelo cedido, nos termos deste Convênio, das normas legais e/ou administrativas do Convenente Cessionário acarretará a sua imediata devolução ao órgão de origem do Convenente Cedente, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Constitui obrigações de quaisquer dos ora convenentes que vier a ser o cessionário informar, com a necessária antecedência, a programação de férias do servidor cedido, para efeito da sua efetiva concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, haver a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio, somente poderão ser efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que passará a integrar este Convênio para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer conflito decorrente desta avença, fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam os Convenentes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente, com as duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiana, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino do Município de Goiana

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA.
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Goiana

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2D75947C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 00146/2024-CPL CR Nº 943759/2023

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 00146/2024-CPL CR Nº 943759/2023
Processo: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO e Empresa KAROLINE L B BESSA
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade Aditiva o prazo de execução da vigência no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a clausula contratual: clausula terceira do contrato e seus aditivos, com o contratado acima mencionado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM RUAS DA SEDE NO MUNICIPIO DE GRANITO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 943759/2023 – OPERAÇÃO 1087478–29 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, considerando que o início efetivo das atividades foi postergado devido à data de autorização mencionada, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo para conclusão da obra, a fim de compensar o período de atraso que impactou diretamente no cronograma de execução..
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Vigência: 18/11/2024 até *18/06/2025.*

Assinam: *JOAO BOSCO LACERDA* DE ALENCAR PREFEITO e KAROLINE L B BESSA

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7C04D3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 00147/2024-CPL CR Nº 944374/2023

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 00147/2024-CPL CR Nº 944374/2023
Processo: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO e Empresa CORDEIRO PETRONILIO ALVES
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade Aditiva o prazo de execução da vigência no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a clausula contratual: clausula terceira do contrato e seus aditivos, com o contratado acima mencionado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM RUAS DA SEDE NO MUNICIPIO DE GRANITO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 944374/2023 – OPERAÇÃO 1087714–49 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, considerando que o início efetivo das atividades foi postergado devido à data de autorização mencionada, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo para conclusão da obra, a fim de compensar o período de atraso que impactou diretamente no cronograma de execução..
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Vigência: 27/12/2024 até *27/05/2025.*
Assinam: *JOAO BOSCO LACERDA* DE ALENCAR e CORDEIRO PETRONILIO ALVES

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DD6D873E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

FICA SUSPENSO o Processo Licitatório nº 073/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Objeto: Contratação de uma instituição financeira para o processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal do Município de Granito/PE. que estava proposto a Abertura da sessão no Site https://licitanet.com.br no dia 16.01.2025 às 09:30min, justificando o não esclarecimento dos questionamento não respondido pela Instituição, **sendo posteriormente remarcada nova data**.

Secretaria de Administração

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4E96E73C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
ATO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar para os respectivos cargos, os Vereadores que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Igarassu, para o ano de 2025, de acordo com o que preceituam o art. 16, inciso IV, alíneas "c" e "d", c/c art. 43 § 1º, da Resolução nº 588/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarassu), que ficam assim constituídas:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Elvis Presley Rodrigues Henrique do Nascimento – Presidente
Ademar Soares de Barros Júnior – Vice-Presidente
Robertson Carneiro da Cunha Júnior – Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento
Leônidas Bruno Ferraz Mendonça – Presidente
Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira – Vice-Presidente
José Carlos da Silva – Secretário

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo
Maria José Arruda de Albuquerque – Presidente
Everson Cavalcanti de Araújo – Vice-Presidente
Anderson Barbosa Trindade – Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Edvaldo Custódio Lopes – Presidente
Afonso Geraldo de Sampaio Lucena – Vice-Presidente
Irene Rosa da Silva Marques – Secretário

Publique-se, Registre-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de janeiro de 2025.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:1EFA1D5D

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA JOSE ARRUDA DE ALBUQUERQUE

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 01 de 02/01/2025.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, detentor(a) do cargo de **PROFESSOR PEB 2.1 - Nível VII - ESPECIALIZACAO – 200h/a**, matrícula 1953, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 02 de janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:06661355

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Nat.: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 10.008.842,00 (Dez milhões oito mil oitocentos e quarenta e dois reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15.01.2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 29.01.2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 29.01.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 29.01.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal de Compras** – (**http://www.licitaigarassu.com.br**).

Igarassu, 14 de janeiro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:D809B79F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: WK ORQUESTRA | BANDA D'VIROTE | BANDA DOCE DE LEITE | YASMIN MARTINS

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **WK ORQUESTRA**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme tabela do anexo I do edital; **BANDA D'VIROTE**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **BANDA DOCE DE LEITE**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; e **YASMIN MARTINS**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público, sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 51.156.588/0001-08, sob representatividade do Sr.º JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL.

Igarassu, 14 de janeiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A5CECBED

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIEGO SEMAAN VACCARINI

PORTARIA Nº 0031/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Diego Semaan Vaccarini**, inscrito no CPF: 080.575.136-08, para o Cargo de Vice–Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu – DAS 2, lotado na Agência de Meio Ambiente de Igarassu – AMAIG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:84C881FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CARLOS ALBERTO QUEIRÓZ DE SOUZA

PORTARIA Nº 0041/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Carlos Alberto Queiroz de Souza**, inscrito no CPF: 684.031.514-20, para o Cargo de Gerente Geral de Previdência, lotado no IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 131/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1528706C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO CESAR RAMOS BARBOSA

PORTARIA Nº 0315/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Paulo Cesar Ramos Barbosa**, inscrito no CPF: 089.638.954-59, para o Cargo de Secretário Municipal de Governo – DAS 1, lotado na Secretaria De Governo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 08 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:ADD58654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 38/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Gonçalo Francisco da Silva Vieira, inscrito no CPF sob nº 007.558.174-43, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E384DACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 39/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. Nomear o Sr. Manoel Claudio Ferreira Martins, CPF nº 028.851.634-61, para o cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B3F526BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 40/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA GERIR O PROGRAMA PAA-LEITE – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica,

CONSIDERANDO que a nomeação de agente público responsável pelo gerenciamento do programa PAA-LEITE é requisito obrigatório para sua implementação em âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. Designar a funcionária, Ionara Allany Alves Dos Santos, CPF nº 071.985.434-21, agente pública municipal, para gerenciar o Programa PAA-LEITE – Programa de Aquisição de Alimentos - no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de Atos de Pessoal nº 112/2024, de 25 de junho de 2024.

Itaíba-PE, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:691991ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0006/2025

Portaria n.°. 006/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0001/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0001/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação de escritório de advocacia, constituído como pessoa jurídica, para prestação dos serviços técnicos especializados consistente na prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia, consultoria e assessoria jurídica à Administração do Poder Legislativo Municipal, tendo como contratada a Empresa Pereira & Correia Lima – Advogados Associados - CNPJ n.º. 40.209.630/0001/95.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:8F1F999D

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0003/2025
Processo Administrativo n.º. 0006/2025

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf. Valor estimado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 20/01/2025**.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. até às 23:59hs da data limite. O Edital/Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)
https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios/documentacao-2025/copy3_of_contratos-e-convenios-assinados outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim – PE 14/01/2025.

MATEUS RANGEL SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:CC0A0F83

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0007/2025

Portaria n.°. 007/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0002/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0002/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica contábil nas áreas de contabilidade, tesouraria e folha de pagamento visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapetim, tendo como contratada a Empresa Amarildo C Lima ME - CNPJ nº 00.285.196/0001-08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:C0C41459

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0008/2025

Portaria n.°. 008/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0003/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Ericles Filipe Alves Cavalcante,** Matrícula **n.º. 149** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0003/2025,** respectivamente, que tem por objeto *contratação de advogado especializado para a execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município Itapetim -*

PE, tendo como contratada a Empresa Danielle K N dos Santos**,** CNPJ n.º. 49.551.598/0001-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:1943CE8F

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO

Processo Nº: 0002/2025. PRG. Leilão Eletrônico Nº 00001/2025. Alienação de bens. Tipo maior preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Alienação de bens veiculares integrantes da frota oficial, os quais se encontram em situação de desuso ou de manutenção desvantajosa pela Administração. Lote 1: Chevrolet Trailblazer PRE D4A, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R$172.407,16, Lote 3: Fiat Fiori Modificar AB1 - Ambulância, ano de fabricação 2021 - Valor do Lance Inicial: R$29.925,00, Lote 4: Pulverizador Atomizador Jacto – Modelo AJ 401, ano 2018 - Valor do Lance Inicial: R$5.512,50. Início do envio das propostas: dia 05 de Fevereiro de 2025, às 08:00 horas, Encerramento do envio das propostas: dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:00 horas, início do envio dos lances, dia 06 de Fevereiro de 2025, às 10:30 horas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 14/01/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAUJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:99BA4571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°01/2025

Portaria SMS nº 01/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00001/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Centro de Análises Clínica Egipciense Ltda**,** dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00001/ 2025,** Processo Administrativo **n.º 00001/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:
- Centro de Análises Clínica Egipciense Ltda, CNPJ/MF Sob O Nº 69.911.014/0001-63
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Nunes.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 14 de janeiro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:70DFB16C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°02/2025

Portaria SMS nº 02/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00002/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Merielli Lopes Amorim ME, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00002/2025,** Processo Administrativo **n.º 00002/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:
- MERIELLI LOPES AMORIM ME, CNPJ/MF Sob O Nº 22.407.981/0001-29
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Nunes.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 14 de janeiro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:D5177BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°03/2025

Portaria SMS nº 03/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00003/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Carlos Henrique Leite Barbosa ME, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00003/2025,** Processo Administrativo **n.º 00003/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:
- Carlos Henrique Leite Barbosa ME, CNPJ/MF Sob O Nº 66.878.273/0001-10
I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Nunes.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 14 de janeiro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:363AE657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00066/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 00010/2024 e 00021/2024 terem obtido alguns itens fracassados. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 593/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2178 – Aquisição de Equipamentos para a Rede Sócio Assistencial - Ficha: 409, 427, 448, 502, 494 e 509. Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Nova Mix Ltda. CNPJ: 49.949.246/0001-01. Valor R$43.650,00. Vigência: de 07/01/2025 a 07/01/2026. Itapetim, 07/01/2025. Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Top Moveis Ltda. CNPJ: 05.269.798/0001-95. Valor R$5.290,00. Vigência: de 07/01/2025 a 07/01/2026. Itapetim, 07/01/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:62E65EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

Número do Contrato: 00106/2023. Nº Processo: 00063/2023. Pregão Eletrônico nº 00036/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.B & B Services Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2025, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 08/01/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:88D839C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇO DE COPIA XEROGRAFICA E ENCADERNAÇÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CÓPIA XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/01/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:26D494FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOVÉIS DE ESCRITÓRIO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/01/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BCBAC27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE avisa aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme especificações a seguir:**CHAMADA PÚBLICA**Nº **001/2025- Processo licitatório. 004/2025.Natureza do Objeto**: Serviços.**Descrição do Objeto**:

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS,AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS,PARA APRESENTAÇÕES CULTURAISDO ANO DE 2025DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA- PE.. Os envelopes lacrados de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**exigidos neste Edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 15 de janeirode 2025 até 31 de dezembro de 2025, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE. Edital e demais Informações, pelo e-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 14 de janeiro de 2025.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D09E0292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EM EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2024, publicado no dia 28/11/2024, Edição n.º 3729
. Informando que: **ONDE SE LÊ: O VALOR GLOBAL DE R$ 5.188.295,84 (cinco milhões cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). LEIA-SE: O VALOR GLOBAL DE R$ 4.863,036 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e trinta e três centavos).**

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:FEAD9670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00041/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 812 – Desporto Comunitário Programa: 2701 – ESPORTE E LAZER – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA Ação: 2.92 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 324 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios Ação: 2.96 – APOIO A DESPORTO AMADOR Despesa 339 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios.

Contrato Nº: 00001/2025. Contratado: Mva Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 41.483.755/0001-71. Valor R$970,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00002/2025. Contratado: Wppt Confeccoes Ltda. CNPJ: 45.438.114/0001-56. Valor R$16.438,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Brumo Esportes Ltda. CNPJ: 51.414.411/0001-64. Valor R$4.646,50. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Vertentes Materiais Esportivos Ltda. CNPJ: 52.755.750/0001-77. Valor R$11.834,20. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00005/2025. Contratado: Orthovida Comercio e Producao Industrial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18. Valor R$1.520,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: Ssc Solucoes Em Fornecimento de Mercadorias Ltda. CNPJ: 93.577.427/0001-38. Valor R$48.189,60. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026.

Jataúba, 09/01/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AAD5963C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00041/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1216 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 2.212 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 1664 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação Despesa 1665 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE).

Contrato Nº: 00001/2025. Contratado: Wppt Confeccoes Ltda. CNPJ: 45.438.114/0001-56. Valor R$4.714,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00002/2025. Contratado: Brumo Esportes Ltda. CNPJ: 51.414.411/0001-64. Valor R$3.813,60. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Vertentes Materiais Esportivos Ltda. CNPJ: 52.755.750/0001-77. Valor R$3.608,45. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Orthovida Comercio e Producao Industrial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18. Valor R$1.824,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Jataúba, 09/01/2025.

Contrato Nº: 00005/2025. Contratado: Ssc Solucoes Em Fornecimento de Mercadorias Ltda. CNPJ: 93.577.427/0001-38. Valor R$3.675,80. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026.

Jataúba, 09/01/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6AB67B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização do seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO:
Processo nº: 004/2024
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 003/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2024 – Alteração de Prazo
Objeto/Nat. Serviço: Consultoria e Assessoria
Prazo inicial: 17.01.2024 a 31.12.2024.
Prazo acrescido: 31.12.2024 a 31.12.2025
Contratado **FSOUZA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 19.637.275/0001-69
Valor do Aditivo: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Data de assinatura: 16.12.2024.

Jatobá – PE, 16 de dezembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:B093D10D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização do seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO:
Processo nº: 006/2024
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 005/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2024 – Alteração de Prazo
Objeto/Nat. Serviço: Internet
Prazo inicial: 15.02.2024 a 31.12.2024.
Prazo acrescido: 31.12.2024 a 31.12.2025
Contratado **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº 11.002.332/0001-21
Valor do Aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data de assinatura: 16.12.2024.

Jatobá – PE, 16 de dezembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F81D3F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2025.

Processo Licitatório nº 002/2025. Inexigibilidade nº 002/2025.

Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO FORMOSO, Nº 21 B, CENTRO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATOBÁ – PE**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **ROMUALDO ALVES MONTEIRO**, CPF nº 111.659.606-72. Período: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Valor Total: R$ 4.800,00.

Jatobá – PE, 10/01/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:490D65EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2025.

Processo Licitatório nº 003/2025. Inexigibilidade nº 003/2025.

Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO FORMOSO, Nº 21 A, CENTRO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATOBÁ, SALA DO CONTROLE INTERNO, COPA E GABINETE DO PRESIDENTE, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 135.209.624-20. Período: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Valor Total: R$ 4.800,00.

Jatobá – PE, 10/01/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:9604E67A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2025.

Processo Licitatório nº 004/2025. Inexigibilidade nº 004/2025.

Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO FORMOSO, Nº 19, CENTRO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DA TESOURARIA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **GIVALDO CORDEIRO DE LIMA**, CPF nº 145.358.234-72. Período: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Valor Total: R$ 4.800,00.

Jatobá – PE, 10/01/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:8C177196

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2025.

Processo Licitatório nº 005/2025. Inexigibilidade nº 005/2025.

Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO FORMOSO, Nº 23, CENTRO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FUNCIONAMENTO DAS ADEQUAÇÕES DAS SALAS DO SETOR PESSOAL, ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA, E, SALA DE ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATOBÁ, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **ILDEFONSO JUNIOR DA SILVA**, CPF nº 633.990.675-34. Período: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Valor Total: R$ 4.200,00.

Jatobá – PE, 10/01/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:775C0919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 019/2021/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 019/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL
-Contrato N°: 007/2021/PMJ.
-Contratado: empresa **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**,
- CNPJ sob o n° 21.179.250/0001-00,
- valor mensal de **R$ 331.427,15 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos)**.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C61E8879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 027/2021/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 027/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021.
-Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LEVES, MÉDIS E DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
-Contrato N°: 075/2022/PMJ.
-Contratado: empresa **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ. 39.441.689/0001-25.
-Termo aditivo **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses bem assim cumprindo as determinações dos termos da Cláusula primeira do Contrato inicial.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D107508B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 025/2021/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 025/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS.**
-Contrato N°: 066/2022/PMJ.
-Contratado: empresa **MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.974.978/0001-10**
- VALOR: R$ 2.147.858,00 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, Oitocentos e Cinquenta e oito reais)
-Termo aditivo **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses bem assim cumprindo as determinações dos termos da Cláusula primeira do Contrato inicial.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35A8BD3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 001/2021/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 001/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, PARA PRESTAR ASSESSORIA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, PODENDO PARA TANTO, REALIZAR ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL PERANTE ÓRGÃOS E O**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL E TRIBUNAS SUPERIORES, no período de 12 (doze) meses, e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
-Contrato N°: 001/2021/PMJ.
-Contratado: **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº 23.699.539/0001-31
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:697F139F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 PROCESSO Nº: 004/2021/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

-Processo Nº: 004/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
-Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O PALNO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,** , e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
-Contrato N°: 004/2021/PMJ.
-Contratado: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI**
CNPJ Nº 03.889.878/0001-18
-Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5C888E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 021/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 021/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.
-Objeto: **Contratação dos serviços jurídicos especializados em** Recuperação Financeira dos valores que deixaram de ser repassados pela União á título de transferência do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, visando a geração de recursos para o atendimento ás políticas públicas e governamentais, bem como o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
-Contrato N°: 019/2022/PMJ.
-Contratado: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 06.942.158/0001-67
- Valor: O presente contrato será aludido, na cláusula terceira do contrato inicial, fica os honorários fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) serão devidos R$ 0,20 (vinte centavos) de honorários, apenas sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, devendo o pagamento estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AE38F067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 022/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 022/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.
-Objeto: **Contratação dos serviços jurídicos especializados em** Recuperação Financeira dos valores que deixaram de ser repassados pela União á título de transferência do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, visando a geração de recursos para o atendimento ás políticas públicas e governamentais, bem como o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
-Contrato N°: 020/2022/PMJ.
-Contratado: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 06.942.158/0001-67
- Valor: O presente contrato será aludido, na cláusula terceira do contrato inicial, fica os honorários fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) serão devidos R$ 0,20 (vinte centavos) de honorários, apenas sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, devendo o pagamento estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C3C8EAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 044/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 044/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E**

INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.
-Contrato N°: 048/2022/PMJ.
-Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.
- Valor: R$ 4.531.673,17 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:10510A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 PROCESSO Nº: 001/2023/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 001/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**.
-Contrato N°: 005/2023/PMJ.
-Contratado: **BATISTA ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 38.314.892/0001-78
- Valor: R$ 81.000,99 (oitenta e um mil e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 972.011,88 (novecentos e setenta e dois mil, onze reais e oitenta e oito centavos).**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:45361F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 066/2022/PMJ

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 066/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL - ERP, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO PROVISÓRIO, NÃO EXCLUSIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDERÁ LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS**.
-Contrato N°: 077/2022/PMJ.
-Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ Nº 29.448.657/0001-06.**
- Valor: R$ 251.424,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A5E101FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 036/2023/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 036/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÕES DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO, ELEVADOS E OUTROS, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ANUAIS DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 050/2024/PMJ.
-Contratado: **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ 70.233.549/0001-01.
- Valor: R$ 1.036.621,80 (Um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AA28C3E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 002/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 002/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 8M³, VEÍCULO E IMPLEMENTO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
-Contrato N°: 003/2024/PMJ.
-Contratado: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **01.727.985/0001-14**

- Valor: R$ 732.344,56 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:447D699B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 PROCESSO Nº: 008/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

-Processo Nº: 008/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ARAÇÃO DE TERRA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
-Termo Credenciamento N°: 022/2024/PMJ.
-Contratado: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE VOLTA DO MOXOTO SITIOS MARI E CANAFISTULA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.728.023/0001-39
- Valor: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D5AE9A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 PROCESSO Nº: 011/2024/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 011/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE JATOBÁ/PE**.
-Termo Credenciamento N°: 022/2024/PMJ.
-Contratado: **JL PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.208.072/0001-24*
- Valor: *R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos reais).*
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** artigo **107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4AC37763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N 16/2024.
ADESÃO 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Comissão Especial de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N 16/2024. ADESÃO 001/2024

CONTRATO Nº 16/2024. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE.**CONTRATADO(A):** RR MEDICAL LTDA. **CNPJ Nº**: 33.202.407/0001-50. **OBJETO**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Ordem Judicial e outros, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR:** 2.426.783,02 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FB96688E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 030/2025

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

Sra. **Geovana Lais da Silva Souza,** CPF nº: 135.617.174-54, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Carlos Alberto da Cruz Ferraz Alvino,** CPF nº: 146.836.024-74, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Romário de Souza Freitas,** CPF nº: 714.970.974-52, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Luana Maiara Santos Silva,** CPF nº: 119.072.554-19, para o cargo de Diretor de Departamento de Engenharia e Serviços Públicos, CC-5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Regivaldo Timóteo de Lima,** CPF nº: 042.566.534-81, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **George Maurício de Souza,** CPF nº: 493.694.664-87, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, CC-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **José Clóves dos Santos,** CPF n°: 932.829.665-04, para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Públicos, CC-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Wendell Campos Silva**, CPF n°: 968.229.375-87, para o cargo de Superintendência de Acompanhamento de Projetos, CC-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Luan Francisco da Silva,** CPF nº: 083.096.834-21, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Edmar Cruz da Silva,** CPF nº: 071.419.184-64, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Ronaldo Pereira,** CPF nº: 035.705.534-93, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.
Sr. **Rickson Manieri Carvalho dos Santos,** CPF nº: 126.569.734-57, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas, CC-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.

Sr. **Adriana Maria de Sá Xavier,** CPF nº:056.477.194-57 071.419.184-64, para o cargo de Chefe de Divisão de Projetos, CC-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CAE9B326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 08/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 01/2025 - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município. Valor máximo admitido: R$ 5.374.196,41 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Data e hora da abertura: 27/01/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 13 de janeiro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:56C6F3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025
O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 009/2025 expedido pela Coordenação do Conselho Tutelar.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301506	CLEIDIELDA SALES DA SILVA	Conselheiro Tutelar	FEVEREIRO
180107	DIOCLECIO MARTINS	Conselheiro Tutelar	MARÇO
301820	MARIA JOELMA DE SENA	Conselheiro Tutelar	MAIO
303587	SIMONE MARIA DE MELO	Conselheiro Tutelar	JUNHO
301503	JOSE ADEILSON DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar	OUTUBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E8CDB226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025
O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 014/2025 expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301173	POLYCARPO NUNES DE SANTANA	Agente Administrativo	Março
303822	ROGERIO NANES VILELA	Diretor de Departamento de Agricultura	Junho
303859	MARIA GORETE DO N. SILVA	Chefe de Divisão de Combate à Febre Aftosa	Junho
303808	HELENO JOSE DOS SANTOS FILHO	Secretário De Agricultura	Setembro
303842	PAULO ROBERTO NEVES ARAUJO	Chefe da UMC	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:59974469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025
O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 001/2025 expedido pelo departamento de Epidemiologia, Endemias e Vigilância Sanitária.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
001031	EDMILSON FLORENTINO DA SILVA	Agente Vigilância Sanitária	Janeiro
301498	MAIQUEL MATUTINO SOUSA	Agente De Epidemiologia	Janeiro
002609	SANTIAGO SOARES CORREIA	Agente De Endemias	Janeiro
000450	CRISTIANO DE SOUZA PINTO	Motorista	Fevereiro
002709	WILSON MIGUEL DOS SANTOS	Agente De Epidemiologia	Março
301738	JOSE JOEDSON PEREIRA	Agente Vigilância Sanitária	Julho
002409	JOSE LUIZ DA SILVA	Agente De Endemias	Agosto
301737	ROMULO SIMPLICIO V. DOS SANTOS	Agente De Endemias	Agosto
007909	WANDO ALVES DA SILVA	Agente De Endemias	Setembro
002509	JOSE NIVALDO X. DO NASCIMENTO	Agente De Endemias	Outubro
301815	JULIA LARISSA SILVA VILELA	Agente De Endemias	Outubro
301814	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	Agente De Endemias	Novembro
001032	DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	Agente De Endemias	Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6C85728A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

16º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 018/2018. Prorrogação de Prazo do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paraIelepipedo) em ruas e avenidas no Município de Jurema - PE. **CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ:** 26.725.233/0001-45**.** Valor acrescido: R$ 28.467,20. Contrato passará a vigora com a importância: R$ 79.750,22.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8A49FF47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da exclusividade do artista a ser contratado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional do setor artístico possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Precer Técnico, os quais preveêm que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de bandas e artistas para apresentação nas **FESTIVIDADES DE REIS 2025**, em praça pública no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro.
Data do evento: 11 de Janeiro de 2025
Contratados: *MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10, representante exclusivo da BANDA FORRÓ VUMBORA, com o valor do Show em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais; TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 25.376.809/00001-43, representante exclusivo do artista CANTOR LÉO MAGALHÃES, com o valor do Show em 300.000,00 (trezentos mil reais) e a empresa MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, representante exclusiva da artista CANTORA MÁRCIA FILIPE FENOMENAL, com o valor do show em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),* para realização das *"FESTIVIDADES DE REIS 2025", no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro.*
Valor total: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92,inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de Janeiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:618E32B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17 DE 2025

PORTARIA Nº 17, 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor público e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores,
RESOLVE:
Art. 1º. Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para esta edilidade, a servidora efetiva **ADEILZA MARQUES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 038.490.684-20 e de n° de RG 6.100.665 SDS/PE, Matrícula nº 556,ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:D3D89473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **FLAVIANY CAMPOS PEREIRA LOPES GONÇALVES,** portaria nº 006/2025**,** do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:088A41A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 021.969.544-03, para o cargo em comissão de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:720BC1B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

A Secretaria Municipal de Educação através do Agente de Contratação torna público a prorrogação da abertura da sessão pública do PROCESSO SME Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2024, Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte Escolar Universitário dos Estudantes de Lajedo - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior/Técnico dos municípios de Garanhuns/PE, Caruaru/PE e Belo Jardim/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA. Valor máximo aceitável para os 16 lotes R$ R$ 3.784.787,18 (Três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos). realizo ADIAMENTO do presente certame, tendo em vista a alteração no Termo de Referência que impacta na formulção das propostas.Início do acolhimento das propostas: 15/01/2025 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 27/01/2025 às 07:00h. Início da sessão de disputa no dia 27/01/2025, às 08:00h. Fundamentação: art. 55, §1º da lei 14.133/2021. Edital no site: www.bnc.org.br. Lajedo, 14/01/2025.

SANYLLO WILK DE ARAÚJO:
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3C1B8C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 001/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, no uso das suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.

EMENTA:Exonera todos os servidores ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.409/2021, que alterou a Lei Municipal 2361/2.017, promovendo a alteração no anexo III, no que tange as nomeações dos cargos comissionados e funções de confiança por parte da Presidente da Autarquia de Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERARtodos os servidores ocupantes deCargos abaixo descritoda FACULDADE DE CIENCIAS APLICADAS DO LIMOEIRO – PE, Autarquia de Ensino Superior, em virtude do término do mandato referente ao período 2021/2024, dos seguintes Servidores:

Nomes	Portaria Nomeação	Símbolo	Cargo
CLÁUDIA PATRÍCIA SILVÉRIO DASILVA FERREIRA BARBOSA	125/2021	FC-1	Chefe de Registro de Ensino e Diplomas
JUCELINO FERREIRA	128/2021	CCP-1	Procurador da Autarquia
LUZIA HELENA CASTRO SQUINCA	126/2021	CCA-2	Diretora Geral
ANDREA KARLA TRAVASSOS DELIMA	127/2021	FC-2	Coordenadora do Curso de Administração de Empresas
VIVIANE NOÊMIA DE BARROS	034/2021	FC-2	Coordenadora do Curso de Pedagogia
PEDRO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	002/2023	CCA-1	Assessor Financeiro da Presidência
MARIA LESLYE BARBOSA GOMES DA SILVA	003/2023	CCA-1	Assessor Administrativo da Presidência
MARILIA GABRIELA MUNIZ ARRUDA	008/2023	FC-2	Coordenadora do curso de Enfermagem
DAYANE NUNES DA SILVA	003/2024	FC-2	Coordenadora do Curso de DIREITO
RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR	004/2024	FC-2	Coordenador do Curso de Contabilidade

Art. 2°Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que providencie as medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2024.

Art. 4°Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Limoeiro/PE, 14 de Janeiro de 2.024.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:5B1EF17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/01/2025, ed. 3760, cujo código identificador é o 1285C9DB, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 001/2025, **ONDE SE LÊ:** "Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 30 de novembro de 2023". **LEIA-SE**: Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 29 de janeiro de 2025. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Machados - PE, 14 de janeiro de 2025.

JOSELEIDE SALUSTIANO DE ANDRADE
Condutora do Certame

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:BA144952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2025, assinado em 14/01/2025. Objeto: Contratação de advogado especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em toda a demanda administrativa da Secretaria de Saúde, auxiliando na redação de ofícios, emissão de pareceres jurídicos, respostas às demandas dos órgãos de controle e acompanhamento da demanda judicial da Secretaria de Saúde.. Processo Administrativo nº 13001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALIPIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.016.120/0001-76. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 14 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 14 de Janeiro de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 14 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1FC8403C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N 47/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO ADITIVO CPS 047/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato de Aditivo
2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 047/2023. Inexigibilidade nº 007/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.487.035/0001-40, representada por Sara de Paula Torres Pereira, Secretária de Assistência Social, Portaria nº 139/2021 e a Empresa ANA CAROLINE TORRES DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.930.172/0001-53. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 30/12/2024 a 30/12/2025 – Valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Mirandiba – PE, 30/12/2024.

SARA DE PAULA TORRES PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C7C9C7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N 17/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO ADITIVO CPS 017/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo
2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 017/2023. Inexigibilidade nº 008/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, representada por Marcilene David Torres, Secretária de Educação, Portaria nº 010/2021 e RAYSSA VALÕES DO AMARAL E SÁ, Advogada, OAB nº 38.524 /PE. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 27/12/2024 a 27/12/2025 – Valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Mirandiba – PE, 27/12/2024.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:715A6038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 14 de janeiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MAT.
76 º	PROFESSOR I	MICHELINE CAVALCANTI TELINO	1666
77 º	PROFESSOR I	LUCIENE MARIA DA SILVA	4616
78 º	PROFESSOR I	SONIA MARIA DANTAS	2108
79 º	PROFESSOR I	MARIA DAS DORES GONCALVES DE LIMA	1215
80 º	PROFESSOR I	ANGELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	4725
81 º	PROFESSOR I	SUSETE BOTELHO SILVA	1509
82 º	PROFESSOR I	VALDICE EGLANTINE ALVES DE LUCENA SOUZA	1678
83 º	PROFESSOR I	MARIA DAS GRACAS SILVESTRE DA SILVA	4885
84 º	PROFESSOR I	MARTA SILVA DAMASCENO	3319
85 º	PROFESSOR I	VALCIRA SANTINA FERREIRA	3139
86 º	PROFESSOR I	SENE CANDIDA DO MONTE	4778
87 º	PROFESSOR I	LIDIANA MARIA DOS SANTOS SILVA LIMA	4052
11 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	LUCIVANIA PAULINO FILHO CAVALCANTI	798

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0BF5CCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 023/2025

Ato n° 023/2025 Nomear, Marcos Antônio Silveira Gadelha Júnior, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CDA-1, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:74B6D68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 024/2025

Ato n° 024/2025 Nomear, Gerson Carneiro da Silva Neto, para exercer o cargo de Subprocurador, símbolo CDA-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**
O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:521D23A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 026/2025

Ato n° 026/2025 Nomear, José Erigerson Negromonte de Barros, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, símbolo CDA-1, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:087D4A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 027/2025

Ato n° 027/2025 Nomear, Genilson Rogaciano Correia, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, símbolo CDA-1, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:08B60629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 028/2025

Ato n° 028/2025 Nomear, Abild Cristiano da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CDA-1, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6331E0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 029/2025

Ato n° 029/2025 Nomear, Fernando Garcia da Silva Júnior, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo CDA-1, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9F1F9888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda, resolve:

Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesa da Câmara Municipal de Olinda para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 os seguintes servidores:

I – SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, CPF: 033.626.154-30, residente à Rua Campina Grande, 386, Jardim Brasil II, Olinda/PE, CEP: 53300-140, ocupando o cargo de Vereador/Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olinda;

II – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA, CPF: 745.099.854-87, residente à Rua Cantor Nelson Gonçalves, 490, Paulista/PE, CEP: 53.421-650, ocupando o cargo de TESOUREIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Olinda, 02 de janeiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:35647C11

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 331/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-2 - WALESKA GAMA DE ARAÚJO CAMBARINHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 100.091.994-38, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:63453A68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 332/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – KATIA CRISTINA DE CARVALHO MACIEL LOPES, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.834.624-29, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:679D26DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 333/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – ARQUIMEDES COSME BARBOSA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.803.444-39, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:60CF7382

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 334/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-2**, **MARILBERTO COSTA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.268.824-55, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:043D506E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 336/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA MULHER DA SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER,** Símbolo **CC-3 – JESSICA RAYANE SOUSA DE ARRUDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 105.039.474-74, a partir de 10 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B48094F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 340/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2** – **EVERTON EDSON BEZERRA DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 108.095.904-17, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:81FB760F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 341/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-2**, **EMILIA CRISTINA DE LUCAS VELOZO, Inscrita no CPF/MF sob nº 772.234.034-20, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:49F86025

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 337/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-2**, **MAURO SERGIO DAMASCENO DE MOURA, Inscrito no CPF/MF sob nº 666.584.114-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0276FAEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 338/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-2**, **GERALDO FERREIRA DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 082.573.504-19, a partir de 13 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:10D78E16

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 339/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFFISIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-2**, **ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.022.684-14, a partir de 13 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:387B6E6D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 342/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 4**, **IVAN ALBUQUERQUE BARBOSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 253.732.184-72**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5710F4EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 343/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 4**, **MIKAELLA SILVA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 130.887.994-00**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3E0F34DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 344/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINSTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 3**, **GILVAN NEVES DE ANDRADE, Inscrito no CPF/MF sob nº 622.645.324-91**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6996F014

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 345/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 3**, **KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNÇÃO, Inscrita no CPF/MF sob nº 073.459.404-62**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:331D40F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 346/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 3**, **NATHALIA LUCENA NOYA SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 097.809.844-70**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:79776515

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 347/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-2**, **ALIPIO PEDRO RODRIGUES NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 899.620.954-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:99C43B1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 348/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – NEUSA ASSIS VIEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 794.142.064-34, a partir de 13 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:261E761D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 349/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo **CC – 3**, **MONICA MARIA BATISTA PEREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 484.904.584-73**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2CC32FC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 350/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – BRUNO JOSE LIMA SILVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 013.910.164-08, a partir de 10 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:971048E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 351/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo **CC – 3**, **MARIA IZABELE GALINDO OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 115.310.114-97**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CA4FE73F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 352/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA,** símbolo **CC-4**, **CLARICE CAVALCANTI DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 050.192.394-29, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2F258495

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 353/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-2, NIVEA MACEDO DO NASCIMENTO BUNZEN, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.141.464-13, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:364C04F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 354/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – JONATHAN AUGUSTO JORGE GOMES**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 110.868.964-75, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:80B9F9EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 355/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4**, **TACIA ROBERTA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob n° 038.022.534-42, a partir de 13 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:80940639

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 356/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3, JULIO CARLOS MARQUES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob o nº 795.697.904-82, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:38451FB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 357/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-3, AGRINALDO ANSELMO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob o nº 291.132.104-91, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:47363D3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 358/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DO PROCON DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-2 – NILDETE BANDEIRA TAVARES RABELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 025.409.134-23, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AB3E3DA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 359/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 2**, **MILENA KELLY DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 703.235.354-10, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E595B911

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 360/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – OTAVIA CARLA DA SILVA SANTOS ARRUDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.445.644-26, a partir de 10 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D02E5E4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 361/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo **CC – 3**, **MARISE CAVALCANTI DE MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 189.790.414-20**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F17A9C95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 362/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo **CC – 3**, **JACQUELINE FREIRE DE MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 496.790.314-20**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:219A907B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 363/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA,** símbolo **CC-4**, **RUTE LEITE SOARES, Inscrita no CPF/MF sob nº 088.381.804-31, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:33D8B6FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 364/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA,** símbolo **CC-4**, **MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 464.534.744-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CD0D3764

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 365/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- 2**, **ANNA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 007.424.824-30, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6B138F77

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 366/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-3**, **JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 702.783.044-27, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:810AFB71

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 367/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC- 3**, **MAURO GOMES DA SILVA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 362.559.394-72, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EE8392BB

OLINPREV
1ª ATA SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2024

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Às 12h01 (doze horas e um minuto), do dia 26 de dezembro de 2024, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a 1ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes em sessão presencial na Sede do OLINPREV e também de forma remota se encontram: MÁRCIA AMÁLIA RAMOS CAVALCANTI CUNHA, Presidente do Conselho Fiscal e indicada pela Controladoria-Geral do Município; MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO, Conselheiro titular indicado pelo poder executivo; JOSÉ PEREIRA DA SILVA Conselheiro titular, indicado pelo SINFAN; GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados; como ouvinte; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV, e CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA Diretora Presidente do

OLINPREV. sendo sugerido a apresentação do índice de regularidade previdenciária e demonstrativo da regularidade das contribuições previdenciárias servidor e patronal dos órgãos vinculados ao RPPS, conforme anexo da Resolução do TCE/PE.
Roberto da Rocha inicia a sessão compartilhando algumas informações antes da pauta sugerida, referente ao Ministério da Previdência que informou o resultado do índice da situação previdenciária de 2024. Essa análise é feita com base no ano de 2023. Isso não faz parte da nossa pauta, mas é interessante falar que nós saímos do índice C, que foi a nossa avaliação do ano passado, com base em 2022 e passamos para o índice B, então, nós evoluímos a título de situação previdenciária municipal. Essa análise é feita com base em vários dados que são enviados pelo sistema do Ministério da Previdência e outros órgãos federais. O OLINPREV é considerado de médio porte, que é de acordo com a quantidade de segurados que o Instituto tem e nossos índices, basicamente, eles são todos A ou B e o índice final, e o resultado final hoje nós somos o índice B. O OLINPREV possui um dos critério como índice C, e a título de explicação, é devido o instituto ainda não estar aderido ao Pró-gestão, que é a nossa meta para 2025. Então, quando o instituto aderir ao Pró-gestão, iremos saltar para o índice B neste critério. Roberto da Rocha cede a palavra aos conselheiros caso tenham quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o pró-gestão.
José Pereira fala que aproveitando essa questão do Pró-gestão, a nossa legislação tem algumas leis para serem aprovadas e que o Vice-Presidente Roberto da Rocha também faz parte do Controle interno, só que no Pró-gestão eles recomendam fazer a segregação, pelo menos no futuro, vocês vão fazer essa segregação, colocar o Controle Interno como Órgão interno de vocês, separado da Administração.
Roberto da Rocha agradece a informação e irá verificar posteriormente as possíveis mudanças.
Seguindo a explicação anterior, Roberto da Rocha informa que esperamos evoluir para o índice A e que vai depender do Pró-gestão e da reforma previdenciária que precisa ser aprovada.
José Pereira, pergunta sobre o andamento da reforma previdenciária e Roberto da Rocha esclarece que, no ano passado, foi enviado aos Conselhos o projeto de reforma da previdência. Ele informou também que, neste ano, o projeto foi encaminhado ao Gabinete e à Secretaria de Governo. Além disso, mencionou a existência de um Projeto de Emenda Constitucional (PEC) em tramitação, que inicialmente previa a obrigatoriedade de adesão à Emenda Constitucional 103/2019 (regras de benefícios dos servidores efetivos da União) para os entes que ainda não realizaram a reforma. Contudo, destacou que o voto do relator foi favorável à retirada dessa obrigatoriedade.
Seguindo as informações, Roberto da Rocha informa que todas as contribuições foram repassadas corretamente e faltam apenas algumas contribuições do capitalizado do Fundeb, mas, em geral, está tudo já repassado e está dentro do prazo.
Mazoniel Filho informa que se estão faltando contribuições do fundo capitalizado, do Fundeb, então, deve ser solicitado logo à secretaria para não ter problema deste imposto ser pago no outro ano. Então, solicita logo que a educação seja paga até o dia 30/12/2024.
Roberto da Rocha informa que essas contribuições, segundo a nossa lei, podem ser pagas até o vigésimo dia do mês subsequente ao pagamento, que são as contribuições previdenciárias que conforme nossa lei complementar 057/2021, inclusive, a contribuição do 13º salário, mesmo assim, a previsão é que seja repassado até o dia 30 de dezembro de 2024.
Roberto da Rocha apresenta uma planilha com todas as informações das contribuições do fundo financeiro e já está feita no modelo do anexo do Tribunal de Contas para prestação de contas. O que vai facilitar o envio ano que vem onde, basicamente, são as contribuições do servidor, do financeiro, incluindo todas as secretarias e temos as informações segregadas (Secretaria da Fazenda, Educação, Secretaria de Saúde, inativos do Poder Executivo, Inativos do Poder Legislativo, os ativos do Poder Legislativo e inativos e pensionistas do Poder Legislativo portanto toda a base cálculo, portanto essas tabelas incluem a base contributiva que é considerada, valor devido (patronal) ou retido (servidor), o valor principal acrescido dos encargos que foram cobrados em virtude de eventual atraso e o valor contabilizado e poucos encargos foram aplicados, porque no geral, as contribuições foram repassadas dentro do vencimento e será disponibilizado aos conselheiros para que possam ter a oportunidade de verificar.
Roberto da Rocha informa que o OLINPREV utiliza, a título de controle, a tabela do Tribunal de Contas, o que é registrado e o sistema 3PREV, que é acompanhado mensalmente as contribuições, neste sistema o instituto consegue dar baixa em cada guia, emitir segunda vias, encargos o que facilita bastante o controle em relação às contribuições.
Claudia Tabosa completa a informação esclarecendo que em relação a ter o controle das contribuições, o OLINPREV já foi auditado sobre isso, e tendo um mecanismo de controle para fazer esse comparativo da execução minimizamos alguma inconsistência que possa vir.
Roberto da Rocha esclarece que já foram analisadas as contribuições de 2021 até março de 2024 e o Tribunal de Contas não identificou nenhuma falha, nenhum valor devido por parte dos responsáveis pelos pagamentos. Então, há pelo menos essa parte de controle de contribuições é um dos pontos que estamos indo muito bem.
Seguindo para outro ponto de pauta, o Vice-Diretor Roberto da Rocha compartilha com os Conselheiros a Política de Investimentos 2025 que foi aprovada pelo Conselho Administrativo e que não vai ser necessário grandes movimentações para que a gente possa estar dentro da nossa Política de Investimentos e deixa os conselheiros analisarem a política e pergunta se existe alguma dúvida em relação ao documento aprovado, sem questionamentos entre os conselheiros. Completando a explicação o Vice-Diretor destaca que na Política de Investimentos, o Instituto pode investir os recursos previdenciários em cada tipo de segmento, onde existe um limite mínimo e máximo que a legislação permite aplicar em cada um desse tipo de ativo buscando o atingimento dessa meta atuarial, que tem o propósito no longo prazo, o instituto consiga pagar os benefícios previdenciais. Então, atingimos a meta atuarial em 2023, estamos próximos de fechar 2024 e estamos prevendo para o próximo ano, também atingir a meta atuarial em 2025.
José Pereira pergunta se no documento da Política de Investimentos é especificado quais são as metodologias utilizadas para chegar a esses índices presentes como por exemplo 40% em Títulos Públicos etc, o OLINPREV tem previsão se irá retirar de qualquer um segmento ou se já é especificado? Ou se vai ser alguma empresa específica para acompanhar? Pois no relatório do Tribunal de contas ele pede uma justificativa.
Claudia Tabosa acrescenta que houve uma alteração da Política de Investimentos e nessa alteração não se conseguiu alcançar a estrategia alvo diante da demanda de fazer o processo para a contratação do custodiante, onde a licitação deu “deserto” duas vezes,assim sendo para viabilidade da execução da política solicitamos a autorização do Conselho Administrativo para proceder com o processo de compra de títulos públicos mediante cotação do custodiante, o qual conseguimos a banco brasil taxa zero. fizemos a justificativa em ata conselho administrativo, e só para destacar que mesmo sem a aplicação em títulos públicos o OLINPREV atingimos a meta atuarial em 2023 objeto de defesa junto ao apontamento do relatório do TCE, referente à política para o exercício de 2023., No caso da apresentação da política de investimentos para 2025, foi acrescentado um cenário onde ele avalia as situações da metodologia aplicada, nesta foi acrescentado os cenários de probabilidade para execução, cenário otimista, um cenário pessimista, cenário base, todos os cenários analisados foi pré-estabelecido, o que possibilita atingirmos a meta atuarial de 5,19. Também propomos, para que se reúna mais com os Conselhos Fiscal e Administrativo diante da frequência do Comitê de Investimento, para acompanharmos a execução da política apresentada com os cenários propostos.
Após todas as explicações Roberto da Rocha pergunta aos conselheiros se existe alguma dúvida ou se gostariam de discutir algum ponto que foi explanado em reunião, não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às 12:48, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 26 de dezembro de 2024.

MÁRCIA AMÁLIA RAMOS CAVALCANTI CUNHA
Presidente do Conselho Fiscal

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

MAZONIEL LEOCADIO DA SILVA FILHO
Conselheiro(a) Titular - Indicado Pelo Poder Executivo

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINFAN

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E2258CBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ***EDLEUSA VIEIRA MENDES PEREIRA***, portadora do RG n.º 1177557533 SSP/BA., inscrita no CPF sob o n.º 023.698.614-79, para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, símbolo CC-3, junto à Secretária e Administração e Finanças;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 13 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:2F661277

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a funcionária ***RANIELLE PEREIRA DA SILVA CORDEIRO***, portadora do RG n.º 1167179048 SSP/BA., inscrita no CPF sob o n.º 068.343.774-76, para o cargo de Diretora do Departamento Administrativo do Hospital Municipal, junto a secretaria de saúde;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 13 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:5FBE73C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DOS SERVIDORES PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam cedidos os servidores ***LAEL AGRA BARBALHO, JOÃO JOAQUIM MENEZES DOS SANTOS e LUZIMAR DE PAIVA LIMA***, para o exercício funcional de suas atribuições junto ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco Comarca de Orocó, durante o exercício de 2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 13 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:3BFD1FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
A Sr(a). Ana Maria Parente de Brito, Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 003/2025, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – (A.R. DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA), inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE, pelo valor global de R$ 307.389,30 (Trezentos e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Ouricuri/PE, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1A8DFEDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA ASSESSORIA DA PREFEITA DO MUNICÍPIO.

PORTARIA No216/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Assessoria da Prefeita do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Assessoria da Prefeita a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

ASSESSORIA DA PREFEITA:
Davi Tavares Freitas - Assessor Especial da Prefeita;
Joseleno Bernardo Pereira – Assessor Especial da Prefeita;
Lucas Bartolomeu Brito da Silva - Assessor Especial da Prefeita;
Sâmara Claudino Venâncio – Assessora Especial da Prefeita;
Sammyra Vitória Morais da Silva – Assessora Espacial da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:196E8B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NO GABINETE DA PREFEITA E GABINETE DO VICE-PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No217/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados no Gabinete da Prefeita e Gabinete do Vice-Prefeito deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão no Gabinete da Prefeita e no Gabinete do Vice-Prefeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

GABINETE DA PREFEITA:
Pedro Lucas Viana Santana - Assessor de Cerimonial.

GABINETE DO VICE-PREFEITO:
Ingrid Cavalcante de Souza - Assessora de Cerimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:03C7CD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No218/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

SECRETARIA DE SAÚDE:
Alzemir Pereira Venâncio da Silva – Assessor de Departamento;
Antônio Ricardo Cardozo de Oliveira - Gerente do Dep. de Assistência à Saúde;
Cintia Cavalcante Aquino - Gerente do Dep. de Pessoal e Material;
Elvis Thiago Cordeiro Nunes - Gerente do Dep. de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
Élyda Espíndola dos Anjos - Gerente dos Postos de Saúde;
Iranair Paes Bezerra dos Anjos – Secretária de Saúde;
Jocelino Figueiredo de Araújo - Gerente do Dep. de Atendimento ao Paciente;
Maria José Santana de Lima – Assessora de Departamento;
Mayara de Souza Braga – Assessora da Secretária;
Narriman Morais e Silva Sales – Assessora de Departamento;
Paulo Henrique Fonseca Vasconcelos – Assessor de Departamento;
Roseane Muniz Pinto da Silva – Assessora de Departamento;
Vanderlei Ângelo de Almeida – Diretor Geral do Hospital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EE669EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No219/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Produção Rural e Meio Ambiente deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Produção Rural e Meio Ambiente a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
Antônio Magalhães Castanha - Assessor do Secretário;
Jairo Tavares de Mendonça – Secretário de Finanças e Planejamento;
Maria da Conceição Rodrigues Almeida - Diretora de Tesouraria.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Antônio Balbino da Silva Filho – Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
José Denniz Silva - Assessor de Departamento.

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE:
Ruty Cavalcante de Lima - Secretária de Produção Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1AE6EA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No220/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Administração deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Governo e Administração a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:
Carlos Antonio Balbino Araújo - Gerente do Recursos Humanos;
Davidson Adenio Vicente da Silva - Gerente de Expediente Administrativo;
Roberto Duarte Lima – Secretário de Governo e Administração;
Rogéria Maria Ferreira de Vasconcelos - Gerente de Controle e Material.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1014D022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E COORDENADORIA DA MULHER DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No221/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Coordenadoria da Mulher deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nº 0856/2006 e 0969/2013, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Coordenadoria da Mulher a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:
Mailson do Nascimento Nunes Bezerra - Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Rosimere Caetano de Almeida da Silva – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania.

COORDENADORIA DA MULHER:
Márcia Luciana Ângelo Leandro - Coordenadora da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4875F4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA – PALMEPREV.

PORTARIA No222/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina – PALMEPREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0877/2007, de 20 de abril de 2007, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina – PALMEPREV a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA – PALMEPREV:
Clovis Xavier de Barros - Gerente Administrativo Financeiro;
Fernanda Ellen Claudino de Melo - Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:7ED126A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA CONTROLADORIA MUNICIPAL, OUVIDORIA E PROCURADORIA DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No223/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Controladoria Municipal, Ouvidoria e Procuradoria deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nº 0856/2006, 0973/2013 e 1.098/2022, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Controladoria Municipal, Ouvidoria e Procuradoria a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

CONTROLADORIA:
Gabrielle Maria de Siqueira Santiago – Controladora Geral.

OUVIDORIA:
Robson Luiz Ângelo de Almeida – Ouvidor Geral.

PROCURADORIA:
Arthur de Lima Santana – Procurador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:2C8FA70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA-PE.

PORTARIA No224/2024 – GP.

Exoneração do Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.091/2022, de 16 de agosto de 2022, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

PREGOEIRO:
Marcelo Gomes de Moura – Pregoeiro.

EQUIPE DE APOIO:
Antônio Magalhães Castanha - Membro da Equipe de Apoio;
Lucas Bartolomeu Brito da Silva - Membro da Equipe de Apoio;
Wolglan Tavares de Mendonça - Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:74238E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA No225/2024 – GP.

Exoneração dos Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nº 0856/2006 e 0933/2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, que exercem a função de Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a partir do dia 31 de dezembro de 2024:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
Anderson Viana da Silva – Secretário de Educação, Esporte e Cultura;
Bianca de Lima Leite Eugênio - Coordenadora de Tecnologia Educacional;
Cícera Emanuela Maciel de Lacerda Bezerra – Inspetora de Disciplina Escolar;
Darlene Nunes Bezerra dos Santos – Secretária Escolar;
Dennis Wildson Matias Lima – Diretor de Cultura;
Elisângela de Mendonça Silva - Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais;

Emanuel Márcio Ferreira Brasil - Coordenador da Biblioteca Pública;
Eunice Maria Brandino de Lima – Assessora de Departamento;
Everan Lucas dos Anjos Augusto – Secretária Escolar;
Felipe Herculino do Nascimento - Coordenador de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais;
Flávia de Barros Lima Muniz - Diretora de Desenvolvimento Educacional;
José Daniel da Silva Sobral - Coordenador de Tecnologia Educacional;
José Juarez Cavalcante de Araújo – Diretor de Esporte;
José Wericson Soares Barbosa da Silva - Coordenador do Programa de Transporte Escolar;
Juliete Valdivino dos Santos - Coordenadora do Programa de Alimentação Escolar;
Leandra Espíndola de Oliveira da Silva - Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais;
Márcia Ney Alves de Melo Figueredo – Coordenadora Pedagógica;
Maria Veridiane Ferreira – Inspetora de Ensino;
Mariana Gabriela de Abreu Ferreira Miranda - Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais;
Marili de Moraes Viana Silva - Coordenadora Pedagógica;
Mary Paula Viana de Souza Domingos - Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais;
Rosineide Barbosa da Silva Pinto - Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais;
Vilma Maria Viana - Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A329B35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS ANTECIPADOS DOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 226/2024 – GP.

Rescisão de contratos temporários antecipados dos servidores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 087/2024, Rescisão de Contratos de Funcionários da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir os contratos temporários antecipados, dos servidores, vinculados à Secretaria de Educação, no dia 31/12/2024, conforme representação dos segmentos.

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO
3014003	Deborah Janielly Rodrigues de Melo	05033883437	Assistente Administrativo Educacional,
3013983	Lucas da Silva Pinto	11979890480	Assistente Administrativo Educacional
3013982	Valdislaynner Khimberly do Nascimento Santos	12439705454	NutricionistaEscolar

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:7077CFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 01.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202101/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de refis de tinta CANON para impressoras ligadas a secretaria de educação.
Valor: R$ 11 .504,00 (onze mil quinhentos e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 –Gestão dos profissionais do Magistério-fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de consumo
Panelas/PE, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3BB6510C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 02.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202102.2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de refis de tinta EPSON para impressoras ligadas a secretaria de educação.
Valor: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 –Gestão dos profissionais do Magistério-fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de consumo
Panelas/PE, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C62B1F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 03.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202103.2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de Cartuchos de Tonners e cilindros foto condutores para as impressoras brothers, ligadas a secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 –Gestão dos profissionais do Magistério-fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de consumo
Panelas/PE, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8D5CE219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2025

DECRETO Nº 05/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E REGULAMENTA A DISPENSA EMERGENCIAL OU POR CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade estar em plena utilização no município de Parnamirim desde de o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação e, por conseguinte, urge a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, refere-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação emergencial ou por calamidade pública, e, de igual modo, urge a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da lei supradita;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na **forma eletrônica**, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica e regulamenta a dispensa de licitação emergencial ou por calamidade pública, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

Seção II
Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a Administração Direta;

- exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

- Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

- somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

- somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definição em normativo municipal próprio;

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: documento elaborado pelo setor requisitante que dá início ao processo de contratação e que contemple justificativa da necessidade, descrição sucinta do objeto, quantitativo do item ou serviço demandado, alinhamento ao PCA, estimativa prévia do valor e identificação do responsável pela área requisitante ou técnica;

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 4°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Município de Parnamirim**,** para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste decreto, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis (e-mail oficial), para fins de envio de propostas adicionas.

Hipóteses de uso

Art. 5º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas, nos termos do parágrafo único do art. 4º deste decreto, podendo, nessa hipótese, a cotação de preços ser dispensada mediante justificativa da área técnica consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada pela área técnica para seleção do fornecedor.

§ 3º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95 e do §7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do caput, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela contratação, pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 6º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, antes de ser enviado para o respectivo setor de licitações e contratos, será instruído pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, nos termos do regulamento municipal para a realização de pesquisa de preços;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão de escolha do contratado;

- justificativa de preço, se for o caso;

- autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta poderá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento e do processamento

Art. 7º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, que é a responsável por autorizar as contratações diretas nos termos deste decreto, deve encaminhar para o setor de licitações e contratos competente, para posterior inserção no sistema de compras, referida autorização acompanhada dos elementos necessários para a realização do procedimento, previstos no art. 5º deste decreto, bem como:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial
do ajuste;

- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 5º deste decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas adicionais, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º. Compete ao Agente de Contratação, levando em consideração as suas competências previstas em regulamento municipal próprio, conduzir a fase externa dos processos de contratações direta previstos no presente decreto e nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

§3º. Para garantir aos interessados o pleno conhecimento das condições essenciais de contratação, tratada por este decreto, no preâmbulo do aviso de dispensa na forma eletrônica, deverá constar as informações mínimas necessárias a seguir elencadas:

– número de ordem da dispensa eletrônica, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

- identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, e-mail, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

- a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

- endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

- horário de expediente da instituição promovente;

- local, data e a identificação do agente responsável pela condução do procedimento.

§4º. A ausência de instrução completa do procedimento, por parte da autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

Divulgação

Art. 8º. O procedimento de dispensa eletrônica de que trata este decreto, deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Parnamirim e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
Pública;

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município de Parnamirim, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento e prazo de envio de propostas adicionais, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 12.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar por meio do sistema, se necessário, envio de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 15. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 16. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 15 deste decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 18. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- republicar o procedimento;

- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Da dispensa emergencial ou por calamidade pública

Art. 21. Para as contratações emergenciais ou por calamidade pública, a cotação de preços adicional poderá ser dispensada mediante justificativa da área técnica consignada do Termo de Referência ou Projeto Basico, oportunidade em que se utulizará o resultado da pesquisa de preços realizada pela área técnica para seleção do fornecedor.
Orientações gerais

Art. 22. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas adicionais observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 23. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 23. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:CDBA7C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2025

DECRETO Nº 06/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, **ESTADO DO ERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal de Parnamirim, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a **Instrução Normativa SGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021,** do Ministério da Economia, conforme previsto no § 2º do art. 1º da referida IN.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- **preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

- **sobrepreço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização
Art. 3º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, designará em ato próprio, o servidor ou equipe técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

Parágrafo único. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, poderá se utilizar do Departamento de Compras do Município para a realização da pesquisa de preço de que trata este Decreto.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado;
- Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- Informação e identificação das fontes consultadas;

- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada;
- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º. Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no **mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **por meio de ofício ou e-mail**, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em **caso de impossibilidade**, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão;
nome completo e identificação do responsável;
validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** salvo prazo diverso previsto no Edital do processo administrativo licitatório em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta

Art. 9º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica- se o disposto no art. 7º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:C332E044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade estar em plena utilização desde o dia 30/12/2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Parnamirim/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como à comissão de contratação e, ainda, a imprescindibilidade de detalhamento de suas atribuições;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Parnamirim/PE, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Parnamirim/PE, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar seus respectivos planos de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º. Na administração indireta, a competência de que trata o *caput* deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no *caput* e no § 1º deste artigo:

- homologar as licitações e adjudicar os objetos respectivos;

- anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

- aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

- decidir recursos administrativos na qualidade de autoridade superior ao agente de contratação, ao pregoeiro e a comissão de contratação,

nas hipóteses em que estes mantenham suas respectivas decisões em análise inicial de recursos;

- decidir sobre a realização de licitação na forma presencial;

- assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

- autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

- autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

- autorizar alterações contratuais;

- autorizar repactuações contratuais.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- realização de licitação na forma presencial;

- contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste
artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;

- definição das situações excepcionais que justifiquem a contratação de bens considerados de luxo, nos termos do regulamento municipal sobre referido tema.

§ 4º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, o Município poderá criar órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Cabe ao Setor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conduzir o processo licitatório que lhe for distribuído e auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

Parágrafo único. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

– A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

– A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

- Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei
14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no
edital;

- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso**;**

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A **Comissão de Contratação** poderá conduzir os processos licitatórios na modalidade Diálogo Competitivo, incumbindo-lhe, no que couber, as atribuições listadas neste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao **Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação**, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei e da regulamentação municipal sobre o tema.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas neste artigo.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 5º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação
formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município através de cada um de seus órgãos ou entidade contratante, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

– a descrição sucinta do objeto;

– a justificativa para a aquisição ou contratação;

– a estimativa preliminar do valor;

- o grau de prioridade da compra ou contratação;

- a data pretendida para a compra ou contratação; e

- a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Admnistração, por intermédio de sua Diretoria de Compras, coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais de cada órgão ou entidade contratante, com o objetivo de consolidar em documento único todos os planos elaborados.

§ 2º. O Plano de Contratações Anual devidamente consolidado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

§ 3º. Após sua consolidação, o plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar-ETP, cabe à respectiva Secretaria ou ente municipal interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes
entre si;

contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 5º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes
elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

justificativas para o parcelamento ou não da solução;

contratações correlatas e/ou interdependentes;

demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 6º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas “a”, “e”, “f”, “g” e “l”, do §5º deste artigo.

§ 7º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 8º. Cabe aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais, designar pessoa ou equipe técnica responsável pela elaboração do ETP.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

- contratação de obras e seeviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e mediante a adequada

especificação do objeto, conforme §3º, do art. 18, da Lei 14.133/2021;
- contratação de bens e serviços comuns, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e mediante a adequada especificação do objeto, conforme §3º, do art. 18, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, conforme artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da **IRP**, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 16. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Vigência
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:A3D0886E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

A Gerente do Fundo de Previdência Próprio da Parnamirim PREV, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Parnamirim PREV:
LUCIMARIA LOPES FREIRE
CPF nº: 733.148.464-87

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Parnamirim PREV:
EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Cargo: Gerente de Previdência
CPF nº: 296.765.684-49
E-mail: ednajorge2019@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim-PE, 13 de Janeiro de 2025.

EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA
Gerente do Fundo de Previdência Própria de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A8B6FA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CONTRATOS Nº 052/2024.

Contratada: **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.250.038/0001-02,** com sede na Rua São Severino, 07 Bairro Guadalajara, Paudalho/PE e do outro lado o Fundo Municipal de Saúde de Passira, CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2025 a 09/01/2026, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Passira,14 de janeiro de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS –
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D922188A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista Musical: **Kaik Patrão**, através do seu empresário exclusivo a empresa **27.536.235 JOSE CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA, inscrito no CNPJ 27.536.235/0001-59,** para apresentação do mesmo na Tradicional Festa de São Sebastião, na Comunidade de Cacimbinha, deste Município de Passira/PE, que será realizada, **no dia 19 de janeiro de 2025**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Passira,14 de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D18800D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/01/2025
ONDE LÊ PORTARIA
LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 02//2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PEDRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$** 198.224,50 **Cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos** .)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/01/2025 às 09;00hs**,** Pedra , 14 de Janeiro de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D8D4E59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA – PRORROGAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2025 – A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 INFORMA QUE, DEVIDO A MOTIVOS TECNICOS, HAVERÁ ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME;

Onde se – lê:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/ FME.

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Av. Antônio Rosa Da Silva, Nº 159, central, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 22 de janeiro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 22 de janeiro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 22 de janeiro de 2025.

Pesqueira - PE, 09 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

Leia – se:

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Av. Antônio Rosa Da Silva, Nº 159, central, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de janeiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 27 de janeiro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de janeiro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de janeiro de 2025.

Pesqueira – PE, 14 de janeiro de 2025,

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:3E1EF3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/ 2025

PORTARIA Nº 130/ 2025

Designa servidoras e servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira:
PAULO FERNANDO DOS SANTOS- CPF nº 165.348.404-72- na condição de Agente de contratação;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.
§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.
§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§5ºNas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.
§6ºOs processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal que disciplina os procedimentos de contratação direta.
§ 7º A designação excepcional de ocupante de cargo em comissão justifica-se em face à inadequação circunstancial de designação servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão, devendo o agente designado deter formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, além da notória experiência em licitações e contratações públicas que respalda a nomeação.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:
Juliana Moura Pinheiro-CPF nº 037.034.074-41- na condição de Pregoeiro;
Rita de Cássia Félix Xavier- CPF nº 478.715.124-04- na condição de Membro;
Kátia Oliveira Galindo Rodrigues-CPF nº 821.307.444-00, na condição de Membro;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais

regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.
Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência da Prefeitura Municipal de Pesqueira, os servidores abaixo relacionados:
Rita de Cássia Félix Xavier- CPF nº 478.715.124-04- na condição de Membro;
Kátia Oliveira Galindo Rodrigues-CPF nº 821.307.444-00, na condição de Membro;
§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024, em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§2ºPara suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2024.
Art. 6º A designação efetuada por esta Portaria abrange competências respectivas a serem exercidas procedimentos licitatórios e de contratação direta promovidos unidades gestoras descentralizadas, incluindo dos fundos municipais, bem como de entidades da administração indireta, salvo posterior designação específica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 08 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:46C12332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/ 2025

PORTARIA Nº 011/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ROMULO DUARTE FALCÃO, CPF Nº 055.516.084-09,** para o cargo de SECRETÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6EDA5845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, CPF Nº 347.918.978-46,** para o cargo de TESOUREIRO, vinculado à Secretaria de Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:49B4245B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/ 2025

PORTARIA Nº 140/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DELEGAR poderes para movimentação das contas junto as Instituições Financeiras, para o Sr. **ROMULO DUARTE FALCÃO, CPF Nº 055.516.084-09, Secretário da Fazenda Pública Municipal, nomeado através da Portaria nº 011/2025;**
Art. 2º- **DELEGAR poderes para movimentação das contas junto as Instituições Financeiras, para** o Sr. **JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, CPF Nº 347.918.978-46, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira, nomeado através da Portaria nº 039/2025.**
Art. 3º. Os agentes autorizados através desta Portaria poderão juntos ou separadamente exercer os seguintes poderes:
ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE
ASSINAR AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, TED OU PIX
EMITIR, ENDOSSAR, SUSTARE BAIXAR CHEQUES
SOLICITAR EXTRATOS E COMPROVANTES (CONTA CORRENTE, INVESTIMENTOS)
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS
RECEPCIONAR ARQUIVO RETORNO

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3BA5DC29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

CONTRATO **Nº 019/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 023/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ANNIETE GUEDES SÁ**, portadora do CPF/MF nº 748.922.314-87, Carteira de Identidade nº 7.454.313 – órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, Nº 114, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 023/2021**, Dispensa de Licitação **Nº 017/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 019/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2024

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:36F6B794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 034/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 049/2021**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADORA: **HERBERT MARINHO CORDEIRO,** inscrito no CPF/MF sob nº 855.885.714-87, Carteira de Identidade. 3970544 SSP/PE, residente na Rua Cecília Delgado, nº 125 E, Quadra CS, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

OBJETO: 4º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 049/2021, **Dispensa de Licitação nº** 020/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que

dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2025, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 049/2021, **Contrato nº** 034/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7D7C09F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 105/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 112/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80, com sede na ROD. BR-232, S/N – Lote 03, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 112/2021**, **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses. Fica alterada o **Contrato nº 105/2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2024

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1E1BE391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

LOCADOR: **ANTÔNIO LEWY,** portador do CPF Nº 611.478.850-87 e do RG Nº 9.064.118.319 – Órgão Expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Juvina A. Souza, Nº 01, Bairro Quadra CS, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 3º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 122/2021, **Dispensa de Licitação nº** 036/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 122/2021, **Contrato nº** 113/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EA49FCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 012/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 012/2022**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADORA: **LUCIANA CARVALHO CAVALCANTE NOGUEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº 026.738.959-00, RG. 5.595.806 SDS - PE, residente na Rua Maria Gomes da Costa, nº 77, Bairro Centro – Quadra 12, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 5º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 012/2022, **Dispensa de Licitação nº** 003/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 012/2022, **Contrato nº** 012/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C3EAB3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Extrato do **1º Termo Aditivo** do Contrato nº 091/2023, Pregão nº 010/2022, Processo nº 020/2022, cujo o objeto é **aquisição de insumos para produção de massa asfáltica, para conservação e manutenção das vias públicas municipais**, para atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura de Petrolândia/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no 09/01/2025, Edição 3757, no que diz respeito a **NOME SOCIAL DA EMPRESA**: **ONDE SE LÊ*:*** SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI; **LEIA-SE**: MAIS USINAGEM DE ASFALTO EIRELI. As demais informações descritas ficam inalteradas.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:02E56725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 015/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 019/2022**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADOR: **ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº 145.997.804-91, RG. 1.775.741 SDS - PE, residente na Praça da Matriz, nº 89, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 3º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 019/2022, **Dispensa de Licitação nº** 005/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 019/2022, **Contrato nº** 015/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B9521CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 041/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 057/2022**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADORA: **NITAMAR CORDEIRO LEITE,** inscrito no CPF/MF sob nº 665.917.754-04, RG. 3.794.423 SDS - PE, residente na Rua José Leite, nº 576, Bairro Centro – Quadra CE LT-08, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 3º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 057/2022, **Dispensa de Licitação nº** 008/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 057/2022, **Contrato nº** 041/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AA052EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2023**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **OSORIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 10.849.771/0001-01, estabelecida na Rua Idelfonso G de Menezes, nº 00 – Casa, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 003/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 12 de Julho de 2024.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:08CD8E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2022**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **CESAH – CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.450.028/0001-78, estabelecida na Rua Dos Coelhos, nº 109, Bairro; Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-550.

OBJETO:3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 003/2022**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período até 12 (dose) meses,a partir da data de assinatura, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:377F368A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 002/2022**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-

13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **SAMARA G.F. SANTANA HOSPEDAGEM,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.052.824/0001-12, estabelecida na Rua Dom Manoel Pereira, nº 233, Bairro Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-140.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 002/2022**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período até 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F4D702FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 035/2024/FMS

-Processo Nº: 017/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 035/2024/FMS.
-Contratado: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
-CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64.
-Valor Contratado: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento do item nº 3.
-Vigência: 31/12/2024.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta dias).

Poção - PE, 24 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1EB26610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ AGLAILSON LINO**, CPF nº 715.795.754-04, **PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POMBOS**. Ficando assim constituída com os demais membros:
I- Presidente:
JOSÉ AGLAILSON LINO, CPF nº 715.795.754-04

II- Secretário
FÁBIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, CPF nº 135.680.854-96

III- 1º Guia Operacional
MURILO TAVARES FIGUEIREDO, CPF nº 087.434.094-23

IV- 2º Guia Operacional
ADEMILTON MANOEL FERREIRA, CPF nº 717.817.574-53

V- Conselho Técnico
JAILTON HENRIQUE DE FARIAS, CPF nº 794.653.744-15
GABRIELLA THAÍS DA SILVA LIMA, CPF nº 112.755.384-44
ADRIANO ALFREDO DA SILVA, CPF nº 066.643.554-50

CONSELHO COMUNITÁRIO:
I- Presidente do Conselho Rural
EDILSON JOSUE SERAFIM, CPF nº 609.457.454-00

II- Representante da Maçonaria
JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS, CPF nº 187.522.414-91

III- Representante Religioso
JOSÉ ROBERTO LORENA, CPF nº 213.548.044-49

IV- Representante do Comércio
CLAUDIONOR JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 010.670.044-43

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:B1BCCACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ROSINEIDE SEVERINA DA SILVA, CPF nº 054.322.164-42, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, na assessoria técnica, junto a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente, Indústria e Comércio, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:EEEBEA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

POLLYANA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 086.539.134-32, para exercer o cargo comissionado de **CHEFIA DO CRAS**, com a denominação de CHEF DE DIVISÃO, símbolo CC-3, na CHEFIA DO CRAS, junto a **Secretaria de Ação Social** com efeito retroativo a 02 de janeiro

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:FAF8AF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

SHEILA SOARES DIAS DOS SANTOS, CPF nº 108.521.254-07, para exercer o cargo comissionado de **CHEFIA DO CRIANÇA FELIZ**, com a denominação de CHEF DE DIVISÃO, símbolo CC-3, na CHEFIA DO CRIANÇA FELIZ, junto a **Secretaria de Ação Social** com efeito retroativo a 02 de janeiro

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:0E963EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025 FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 250113CD00001. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Credenciamento de empresa especializada para compra de combustíveis e derivados de petróleo, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos em trânsito entre os municípios de Arcoverde PE e Bezerros PE pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. Valor: R$211.080,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/01/2025 às 11:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. . Quixaba, 14/01/2025. .

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES –
Agente de contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4510643C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025 PMQ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 250114CD00001. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresas para o fornecimento de combustível e derivados destinado a abastecer a frota de veículos em trânsito entre os municípios de Arcoverde PE e Bezerros PE pertencente à Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$44.672,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/01/2025 às 11:00h. Av. São Sebastião, 635, São Sebastião, Quixaba - PE. . Quixaba, 14/01/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9FE8F4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2023

EDITAL Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, **CONVOCA**, por meio do presente, os candidatos habilitados e aprovados, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para apresentação dos documentos para admissão, de acordo com o item 16 do referido edital e observadas as seguintes condições:

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.5 DO EDITAL

O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal **entre os dias 20 e 24 de janeiro de 2025**, podendo esse prazo ser prorrogado por até 5 (cinco)

dias úteis, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos mesmos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), emitido conforme orientações do item 3 deste Edital. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de nomeação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Número da conta Corrente no Banco Bradesco (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário).
O exame ocupacional, para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), deverá ser realizado na clínica Integrare Medicina & saúde Ocupacional, localizada na Av. Agamenon Magalhães, 1487 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-290, mediante agendamento prévio, diretamente com a clínica, pessoalmente ou pelos telefones (81) 3719-2895 ou (81) 99631-8900. No momento do agendamento, o candidato já deve se identificar como sendo proveniente de aprovação do Concurso Público de Riacho das Almas, a fim de que não lhe seja cobrado qualquer valor para a realização do mesmo.
O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Perderá o direito a nomeação o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido e com a documentação completa.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Riacho das Almas/PE, 14 de Janeiro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e ASO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EUGENIA DA SILVA MEDEIROS	**107685**	33
JOEL VASCONCELOS CAVALCANTI	**100209**	34
CLOVIS JOSE DA SILVA JUNIOR	**108830**	35
MARIA EDNA DE SOBRAL SILVA	**110116**	36
ROSINALDO DE PONTES SILVA	**111360**	37
FERNANDO JOSE VASCONCELOS DA SILVA	**105785**	38
WLADIMIR DA SILVA GOGGIN	**110677**	39

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SMS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA SEVERINA DA SILVA	**104055**	18

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
EDSON FRANCISCO DA SILVA	**102534**	6

CARGO: COZINHEIRA (O) - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	**100641**	29
RAQUEL LOPES DA SILVA	**110444**	30
ROSELANDIA CLEMENTE DE LIMA	**100720**	31

CARGO: PROFESSOR I

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR BARBOSA DE AZEVEDO	**105848**	79
ANDREIA BARBOSA DA SILVA	**111773**	80
JOSELMA MARIA DA SILVA	**108437**	81
JOSEFA CARLA DOS SANTOS SILVA	**105248**	82
SEBASTIAO JOAO DA SILVA	**100685**	83
SILVIA ROBERTA BATISTA GOUVEIA	**111806**	84

CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
EMILLY BEZERRA CANDIDO FERREIRA	**106993**	11

CARGO: PROFESSOR II - HISTÓRIA

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
WICTHOR HUGO CLYSMAN BEZERRA DA CRUZ	**102563**	5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE MACIEL DA SILVA LIMA	**111285**	8

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:FB1377A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RBEIRÃO
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/01/2024, referente ao TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023 – CPL/ CMR. ONDE SER LER: TERMO DE DISTRAO; DISTRATANTE. LEIA-SE: TERMO DE DISTRATO; DISTRATADA.

Ribeirão/PE, 14 de janeiro de 2025.

EDGAR JOSÉ DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:8BEC2E8C

CÂMARA MUNICIPAL DO RBEIRÃO
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/01/2024, referente ao TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023 – CPL/ CMR. ONDE SER LER: TERMO DE DISTRAO; DISTRATANTE. LEIA-SE: TERMO DE DISTRATO; DISTRATADA.

Ribeirão/PE, 14 de janeiro de 2025.

EDGAR JOSÉ DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:72A1A6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2024 – CPL/PMR. Objeto Aditamento para acréscimo quantitativo no percentual de 12,91% (Doze vírgula noventa e um por cento) sobre o valor do contrato, referente ao LOTE 01 ao Contrato 025/2024 – CPL/PMR. Contratado: CONSTRUTORA REGIO LTDA ME - CNPJ n° 07.808.854/0001-48. Valor acrescido: *R$ 478.591,29 (Quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).*

Ribeirão, 10 de dezembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0E502CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 002/2025. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. SRP N° 002/2025**. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Sairé/PE, para o exercício 2025 conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 644.233,17**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **28/01/2025 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **28/01/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 13 de janeiro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:7335E733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 001/2025. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. SRP N° 001/2025**. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE Para o exercício 2025, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.096.636,16**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **27/01/2025 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **27/01/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 13 de janeiro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:4FAC1BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Autarquia Educacional de Salgueiro,

1. RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

CPF nº 065.413.014-09
Endereço: Rua Ubaldo Vicente De Oliveira, n° 137 - Nova Olinda – Salgueiro/PE
E-mail: aeds2008@yahoo.com.br
Cargo: Presidente
Tipo de vínculo: Efetiva

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Autarquia Educacional de Salgueiro:

2. DAN VITOR VIEIRA BRAGA

Cargo: Presidente
CPF nº: 037.891.994-60
E-mail: bragadvv@gmail.com

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 07 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3C4B0ACF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 012/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019 da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. NIVANEIDE COSTA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2402, para o Cargo de Auxiliar de Tesouraria da Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central - FACHUSC;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6970F062

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 015/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve Eleição para Diretor, Vice Diretor e Coordenação de Cursos da FACHUSC;

CONSIDERANDO o Edital do CONDEP nº 02/2024 e a Ata do CONDEP FACHUSC nª 01/2025;

RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA GILDA DA SILVA**, Professora da Educação Superior Assistente, Matrícula nº 2453, para o Cargo o Cargo de Diretora, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art.2ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
- Presidente AEDS -

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:311C65EF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art.1º - RETIFICAR a Portaria Nº 008/2025 de 09 de dezembro de 2021;
Onde se lê:
"CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação da Expedição e Registro de Diploma da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC; "

Leia-se:
" CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019 da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC; "

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
- Presidente AEDS -

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:723BEB05

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 013/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve Eleição para o Diretor, Vice Diretor e Coordenação de Cursos da FACHUSC;

CONSIDERANDO o Edital do CONDEP nº 02/2024 e a Ata do CONDEP FACHUSC nª 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra. ARETUZA BEZERRA BRITO RAMOS, Professora da Educação Superior Assistente, Matrícula nº 1767, para o Cargo o Cargo de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art.2ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
- Presidente AEDS -

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:04B5C560

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176/2023, que dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição ao INSS, da servidora **Francisca Josilda Alves, matrícula nº 2410** e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 176/2023, datada de 09 de novembro de 2023 que concedeu averbação de tempo de contribuição a referida servidora.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

-DAN VITOR VIEIRA BRAGA -
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BCCE09B6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 23/2025

PORTARIA 023/2025

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e

Considerando a necessidade de designação dos servidores públicos que desempenharão as funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, conforme disposto nos artigos 6º, LX, e 8º, da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2.404/2022, que criou as funções gratificadas de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, prevendo no § 3º os valores devidos para o desempenho de tais atribuições;

Considerando o grande volume de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura de Salgueiro, o torna necessária uma melhor organização do setor para otimizar os trabalhos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam criadas duas comissões de licitação no âmbito da Prefeitura de Salgueiro, com a designação dos seguintes servidores públicos municipais para integrarem as mesmas, exercendo as funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio, todos fazendo *jus* à gratificação de cada respectiva função a ser desempenhada, nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal 2.404/2022:

I - Comissão de Licitação 1:
a) Agente de Contratação e Pregoeira: Suzana da Cruz Rodrigues Lopes, CPF 053.332.974-44;
b) Agente de Contratação: Marcella Thaís Cruz de Sá Carvalho, CPF 083.132.364-77;
c) Membro da Equipe de Apoio: Maria das Graças Barros, CPF 054.330.434-52;
b) Membro da Equipe de Apoio: Denise Barros Rolim, CPF 007.948.244-98.

II - Comissão de Licitação 2:
a) Agente de Contratação e Pregoeiro: Edmar Vasconcelos de Carvalho, CPF 058.492.594-81;
b) Membro da Equipe de apoio: Maria Lúcia Rodrigues, CPF 024.976.754-65;
c) Membro da Equipe de Apoio: Ana Maria Simplício da Cruz Barros, CPF 095.419.294-00.

Artigo 2º - São atribuições do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento específico, a confecção e publicação dos editais das licitações, recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, análise dos documentos de habilitação e fiscais dos licitantes, bem como de eventuais impugnações aos editais e recursos apresentados pelos interessados.

Artigo 3º - O agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da posterior nomeação de outros membros para integrarem a equipe, caso necessário em virtude da demanda do setor de licitação.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria 022-A/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Artigo 5º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4C485CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

A Prefeitura Municipal de Saloá informa, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá/PE, fica suspensa por prazo indeterminado (sine die), em razão da necessidade de revisão e análise da planilha orçamentária apresentada no processo licitatório.

Uma nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada por meio dos canais oficiais, conforme prevê a legislação vigente, garantindo transparência e publicidade.

Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão

Saloá/PE, 14 de janeiro de 2025

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:33D58D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização; assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Sanharó. **CONTRATO n° 015/2025**; Empresa Contratada: **Mateus de Barros Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o n° 40.179.452/0001-05**. Valor Total Contratado: R$ 60.000,00. (sessenta mil reais), Data de vigência: 03/01/2025 à 31/12/2025. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, localizada na Praça Antônio Cordeiro de Souza, s/n, centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco. Fundamentação: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó.

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:AE22DA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R$1.252.162,65.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 29 de Janeiro de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 08/01/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0B30D82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2025 14 DE JANEIRO DE 2025

CEDÊNCIA DA SERVIDORA EMMYLE LOPES NUNES .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora pública municipal, a senhora Emmyle Lopes Nunes, matrícula nº 1824,Professor de Educação Infantil,inscrita no CPF sob o nº 089.250.344-09, e RG nº 8.467.318 SDS/PE, para Prefeitura Municipal de Alagoinha, ficando a mesma a disposição da Secretaria de Educação, com ônus para o Município de Alagoinha.

Parágrafo Único- O prazo de cedência terá início, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2028;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 14de janeirode 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6D3E0ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro –79anta Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 12.057.996/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 01.03.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO SOCIAL
4.11000.11001.8.122.8004.2.86-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:51887C49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 12.057.996/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nilva Maria de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4655810 SSP/PE e do CPF n.º 869.341.394-53, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 08.11.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 07.11.2024, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 08.11.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.11000.11001.8.122.8002.2.119 - 3.3.90.39;
04.11000.11001.8.122.8004.2.86 - 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:838F906C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro –79anta Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 30.497.230/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 01.03.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 02.01.2025, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO
5.12000.12002.12.361.12001.2.51-3.3.90.30;
5.12000.12004.13.392.13001.2.64-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:98BDBB19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 30.497.230/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nilva Maria de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4655810 SSP/PE e do CPF n.º 869.341.394-53, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 08.11.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 07.11.2024, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 08.11.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO
5.12000.12002.12.361.12001.2.51-3.3.90.30/5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/5.12000.12002.12.362.12005.2.66-3.3.90.30
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/5.12000.12002.12.365.12005.2.67-3.3.90.30
5.12000.12003.12.361.12005.2.60-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D97A1AEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012ª/2022
QUE ENTRE SI FAZEM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 15.03.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE
10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;
10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39
10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:178599FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI FAZEM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 31.05.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE
10000.100001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;
10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39
10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:FF50D8C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nilva Maria de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4655810 SSP/PE e do CPF n.º 869.341.394-53, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 08.11.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 07.11.2024, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 08.11.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE
3.10000.100001.10.122.10001.2.41-
3.3.90.30/3.10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.30
3.10000.100001.10.302.10005..2.44-
3.3.90.30/3.10000.100001.10.303.10006..2.45-3.3.90.30
3.10000.100001.10.304.10007..2.46-
3.3.90.30/3.10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B9DCF6DA

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 01.03.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.39; 4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.39
5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.39;
5000.5001.15.452.15001.2.36 -3.3.90.39
6000.6001.20.122.4006.2.16-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D8C1F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, CNPJ Nº 35.445.485/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP**, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nilva Maria de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4655810 SSP/PE e do CPF n.º 869.341.394-53, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**,

ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 08.11.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 08.11.2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.39; 4000.4001.04.122.4007.2.6 - 3.3.90.39
4000.4001.04.122.4007.2.112 - 3.3.90.39;
5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.39
5000.5001.15.452.15001.1.40-3.3.90.39;
6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:195E9562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 069/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **DEOMEDES ALVES DE BRITO**, por meio de Ofício nº 002/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF n° 869.***.***-49, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 869.***.***-49, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5E57FC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 250

PORTARIA GP Nº 250/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em conformidade com as determinações contidas na Lei Municipal nº 2.356/2014, se faz necessária nomeação da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, o Sr. **LEONARDO ARAGÃO SILVA FEITOSA,** CPF 121.523.454-60, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, Símbolo CC-1, do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe - RPPS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:79D0CB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 251

PORTARIA GP Nº 251/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em conformidade com as determinações contidas na Lei Municipal nº 2.356/2014, se faz necessária nomeação da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, o Sr. **HIGOR BATISTA NASCIMENTO** CPF 121.680.954-26, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Previdência e Benefícios, Símbolo CC-1, do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe - RPPS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E76EA8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 033/2024, Processo Administrativo nº 057/2024, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "**ABERTO". Objeto:** contratação de empresa para o serviço de fornecimento de refeições do tipo quentinhas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE**. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/01/2025 á 27/01/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 27/01/2025, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 27/01/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 277.465,25 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de janeiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EE849204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a), UZIEL ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 024.831.844-64, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEAPA, símbolo GMV, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:88672534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) MINEILTON DA SILVA RESENDE, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 061.966.884-99, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS DE PRÓ REBANHO DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SEAPA, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:04373BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) NADJA NATANAELLY PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 119.085.634-43, para o cargo de provimento comissionado de TÉCNICO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SIM DA SEAPA, símbolo CC4, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:703609FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) GILMAR ARAÚJO ALVES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 020.254.924-05, para o cargo comissionado de provimento de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SEAPA, com Símbolo ADR, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C10FAD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOSÉ ALVES BEZERRA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 025.942.704-74, para o cargo comissionado de provimento de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SEAPA, Símbolo ADR, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:40915F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA ALVES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 857.255.104-25, para o cargo de provimento de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE, Símbolo CC4, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B5EE94D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) FÉLIX LÁZARO GOMES DA SILVA SÁ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.647.244-93, para o cargo comissionado de provimento de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, Símbolo CC3, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FF864A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) EDNEI DO NASCIMENTO JERICÓ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 844.325.194-87, para o cargo de provimento de COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1374602A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) WYLYANS GERALDO ALVES DA SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 043.359.524-81, para o cargo de provimento de MOTORISTA DE GABINETE, Símbolo CC5, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BFD38107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 825.326.644-87, para o cargo de provimento de SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1C79DAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) TALLITA CARLA TELES FEITOSA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 086.942.434-31, para o cargo de provimento de COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:46EC1360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

EMENTA: Torna sem efeito a portaria nº 029 de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria nº 029/2025, expedida no dia 07 de janeiro de 2025 que nomeou o Sr.(a) ÂNGELO GONZAGA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 535.034.654-72, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA CASA DE APOIO EM SAÚDE.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BB928B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) GILENO GONZAGA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 705.053.224-04, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA CASA DE APOIO EM SAÚDE, símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:83B1BD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) MAYCON REBERTH ARCANJO BARROS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 119.831.124-02, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA SEAPA, símbolo GATER, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E03D489A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) MARRÍLIA EMANOELLA MENINO DE SÁ, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 079.322.074-28, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA, símbolo CC6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:6ADC189D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) BRENDA RAYANE CAVALCANTE CARVALHO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 118.409.324-57, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF SENADOR PAULO GUERRA, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9956BF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) VITÓRIA RAYANNE SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 112.315.884-38, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF DA 15, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:72F4B853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ALICE GABRIELA ANDRADE DE MOURA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.402.374-44, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF MILANO, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:157EA2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:
Nomear o Sr.(a) JANAÍNA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 041.919.055-46, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF SENADOR PAULO GUERRA, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D9174395

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista informa que na publicação do Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia no dia 13/01/2025, Código Identificador: FD45F5FD:

ONDE SE LÊ: "COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS"

LEIA-SE: "COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE"

Santa maria da Boa Vista, 13 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E9FEBEF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92001/2025

Processo Nº: 2001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92001/2025. Compra. Tipo menor preço. Segunda Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha–PE, sob emenda nº 889/2024. Valor: R$ 56.456,80.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico:
santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 13/01/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FD6DC67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 627/2025

EMENTA: Altera as Leis Municipal Nº 262 de 30 de maio de 2005 e 372 de 23 de maio de 2011, adicionando a Estrutura Administrativa nova secretarias, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Lei Municipal Nº 262 de 30 de maio de 2005 e 372 de 23 de maio de 2011, para desvincular as pastas de Cultura, Turismo e Esportes da Secretaria de Educação e a Gerência de Apoio ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Secretaria de Agricultura, criando secretarias autônomas para estas pastas.

Art. 2º. A Lei Municipal Nº 262 de 30 de maio de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. Os Órgãos da Administração Municipal,
(...)
5. Secretaria de Educação
(...)
10. Secretaria de Cultura e Turismo **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**
11. Secretaria de Esportes **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**
12. Secretaria de Meio Ambiente **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**

Art. 26. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração é integrada pelos seguintes órgãos:
(...)
3. Órgão de Gerência:
3.1 Gerência de Planejamento Organizacional;
3.2 Gerência de Patrimônio;
3.3 Gerência da Guarda Municipal;
3.4 Gerência de Compras e Serviços;
3.5 Gerência de Orçamento Participativo;
3.6 Gerência de Planejamento Econômico Financeiro;
3.7 Gerência de Elaboração de Projetos Orçamentários;
3.8 Gerência de Apoio a Produção Rural;
3.9 Gerência de Apoio a Fomentação Agropecuária;
~~3.10 Gerência de Apoio ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos;~~ (Revogado pelo PLO Nº 006/2025)
3.11 Gerência de Apoio a Indústria e Comercio;
3.12 Gerência de Operação e Fiscalização do Trânsito;
3.13 Gerência de Controle de Bens Móveis e Imóveis;
3.14 Gerência de Cadastro de Fornecedores;
3.15 Gerência de Administração de Contratos;
3.16 Comissão Permanente de Licitação.

~~Art. 67. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, coordenador do Sistema Municipal de Educação, têm por finalidade executar a política referente à expansão e difusão da Educação, à oferta com qualidade, nos diversos níveis de ensino, priorizando o ensino fundamental.~~

Art. 67. A Secretaria Municipal de Educação coordenador do Sistema Municipal de Educação têm por finalidade executar a política referente à expansão e difusão da Educação, à oferta com qualidade, nos diversos níveis de ensino, priorizando o ensino fundamental. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

~~Art. 68. À Secretaria de Educação, Cultura e Desportos compete exercer as seguintes funções gerais:~~

Art. 68. À Secretaria de Educação, exerce as seguintes funções gerais: (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

Coordenar e gerir o Sistema Municipal de Educação.
Formular diretrizes de política de educação.
Coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual de Educação.
Elaborar os planos de trabalhos e a proposta orçamentária anual.
Garantir a universalização do Ensino Fundamental.
Promover o aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo.
Manter a rede pública municipal em condições morais de funcionamento;
Possibilitar a integração e descentralização das ações administrativo-pedagógicas.
Desenvolver instrumentos de comunicação e intercâmbio com a sociedade civil.
~~Art. 69. A ação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deverá ser norteada pelos seguintes objetivos institucionais:~~
Art. 69. A ação da Secretaria de Educação, deverá ser norteada pelos seguintes objetivos institucionais: (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

SEÇÃO II
~~DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.~~
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

~~Art. 70. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, compreende os seguintes órgãos:~~

Art. 70. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Educação compreende os seguintes órgãos: (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
1. Órgão de Coordenação:
~~Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;~~
Secretaria de Educação; (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
~~Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Esportes.~~
Secretaria Adjunta de Educação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
2. Órgão de Direção:
~~Departamento de Cultura;~~
~~Departamento de Desportos;~~
Departamento de Administração Escolar;
Departamento de Educação Distrital.
3. Órgão de Gerência:
Gerência de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico;
~~Gerência de Apoio as Atividades Desportivas;~~
Gerência de Apoio Administrativo Escolar;
~~Gerência de Eventos, Divulgação e promoções Turísticas.~~

SEÇÃO III
~~Do Secretário de Educação, Cultura e Desportos.~~
Do Secretário de Educação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

~~Art. 71. Ao Órgão de Direção Superior é administrado pelo Secretário de Educação, Cultura e Desportos.~~
Art. 71. Ao Órgão de Direção Superior é administrado pelo Secretário de Educação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

~~Art. 72. Compete ao Secretário de Educação, Cultura e Desportos o desempenho das seguintes atribuições e funções:~~
Art. 72. Compete ao Secretário de Educação o desempenho das seguintes atribuições e funções: (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
Assessorar o Prefeito do Município nos assuntos relacionados à Educação.
Dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Educação.
Encaminhar ao Prefeito do Município planos, projetos e propostas relativas à área educacional.
Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação.
Coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.
Coordenar e acompanhar o desenvolvimento do FUNDEF.
Aprovar planos e programas de trabalho desenvolvidos pela Secretaria.
Aprovar o relatório anual de atividades.
Integrar a União de Dirigentes Municipais de Ensino.
Propor diretrizes e normas organizacionais internas para a ação da Secretaria.
Estabelecer medidas que assegurem:
a) O cumprimento da Constituição, leis e decretos no âmbito da administração municipal;
~~b) A integração da Secretaria de Educação e Desportos com as demais Secretarias do Município.~~
b) A integração da Secretaria de Educação com as demais Secretarias do Município. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
Presidir o Colegiado de Direção.
Manter articulação com organismos locais, estaduais, nacionais e internacionais.
Dar posse aos diretores das Diretorias da Secretaria;
Baixar e expedir atos administrativos para fins de:
a) Designar, transferir e dar exercício a funcionários na Secretaria;
b) Designar servidores para representar a Secretaria em reuniões ou eventos do interesse desta;
c) Autorizar o afastamento de servidores designados para participar de Programas de Aperfeiçoamento e eventos no âmbito do Território Estadual.
Manter o Prefeito do Município permanentemente informado sobre os assuntos e atividades da Secretaria.
~~Parágrafo único – A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, será dirigida pelo Secretário em nível de coordenação, nomeado, em comissão, pelo Prefeito do Município, observados os requisitos estabelecidos em lei.~~

Parágrafo único. A Secretaria de Educação será dirigida pelo Secretário em nível de coordenação, nomeado, em comissão, pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

SEÇÃO IV
~~Do Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Desportos.~~
Do Secretário Adjunto de Educação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

~~Art. 73. Compete ao Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Desportos o desempenho das seguintes atribuições e funções:~~

Art. 73. Compete ao Secretário Adjunto de Educação o desempenho das seguintes atribuições e funções:
I. ~~Assessorar o Secretário de Educação, Cultura e Desportos nos assuntos relacionados à Educação.~~
I. Assessorar o Secretário de Educação nos assuntos relacionados à Educação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
II. Dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Educação.
~~III. Encaminhar ao Secretário de Educação, Cultura e Desportos planos, projetos e propostas relativas à área educacional.~~
III. Encaminhar ao Secretário de Educação planos, projetos e propostas relativas à área educacional. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
IV. Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação.
V. Coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.
~~Parágrafo único – A Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Desportos, será dirigida pelo Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Desportos, nomeado, em comissão, pelo Prefeito do Município, observados os requisitos estabelecidos em lei.~~

Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Educação será dirigida pelo Secretário Adjunto de Educação nomeado em comissão pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

SEÇÃO IV-A (Incluído pelo PLO Nº 006/2025)
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (Incluído pelo PLO Nº 006/2025)

Art. 73-A. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete: **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**

I. Realizar o planejamento, proposição, coordenação e a execução de atividades voltadas a Cultura e ao Turismo, visando o desenvolvimento destes setores;
II. Realizar eventos culturais, como shows, concursos, festivais e outras promoções ligadas à cultura;
III. Promover jovens talentos locais e assegurar atividades de lazer para a juventude;
IV. Promover ações de combate às drogas e a ociosidade juvenil;
V. Desenvolver ações de proteção do Patrimônio Histórico e Cultural;
VI. Executar estudos e viabilizar projetos culturais e turísticos que tenham como finalidade a promoção econômica do município;
VII. Incentivar, orientar e formar o público envolvido com a cultura e o turismo local;
VIII. Implantar e divulgar, a nível municipal, estadual e nacional o calendário turístico municipal;
IX. Elaborar com técnicas especializadas e nos padrões atuais, projetos e programas que visem promover eventos de lazer no Município ;
X. Promover as atividades inseridas no calendário turístico municipal;
XII. Manter intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, objetivando recursos dirigidos ao turismo municipal;
XII. Administrar a Banda Municipal;
XIII. Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
XIV. Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
XV. Incentivar e proteger o artista artesão;
XVI. Documentar as artes populares;
XVII. Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.
XVIII. Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;
XIX. Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
XX. Promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;
XXI. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica, quando determinadas pelo Gestor Municipal.

Art. 73-B. A Secretaria de Cultura e Turismo e Lazer é integrada pelas seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular. **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**
I. Órgãos da Administração Direta:
1. Gabinete do Secretário
1.1. Secretaria Executiva
2. Diretoria de Cultura:
2.1. Divisão de Artes, Artesanato e Cultura Popular;
2.2. Divisão de Bandas de Música;
3. Diretoria de Gestão e Desenvolvimento do Turismo:
3.1. Divisão de Eventos Turísticos.

Art. 73-C. Compete ao Secretário Adjunto de Cultura e Turismo o desempenho das seguintes atribuições e funções:
I. Assessorar o Secretário titular nos assuntos relacionados à Cultura e o Turismo. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
II. Dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Cultura e Turismo.
III. Encaminhar ao Secretário de Cultura e Turismo planos, projetos e propostas relativas à área de atuação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
IV. Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Cultura e Turismo.
V. Coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo será dirigida pelo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo nomeado em comissão pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

SEÇÃO IV-B (Incluído pelo PLO Nº 006/2025)
DA SECRETARIA DE ESPORTES (Incluído pelo PLO Nº 006/2025)

Art. 73-D. À Secretaria Municipal Esportes compete: **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**
I. Realizar o planejamento, proposição, coordenação e a execução de atividades voltadas aos Esportes visando o desenvolvimento destes setores;
II. Realizar eventos esportivos;
III. Promover jovens talentos locais e assegurar atividades esportivas;
IV. Promover ações de combate às drogas e a ociosidade juvenil;
V. Planejar, organizar e realizar jogos escolares locais da juventude;
VI. Incentivar, orientar e formar o público envolvido com o esporte local;
VII. Promover e coordenar a realização de campeonatos nas diversas modalidades desportivas a níveis comunitários, distrital, municipal, intermunicipal e regional;
VIII. Incentivar a participação de equipes e atletas do município em competições desportivas municipais, regionais e estaduais;
IX. Coordenar as atividades relacionadas com as Escolas Esportivas de Base, promovendo práticas desportivas formais e não formais, incentivando, prioritariamente, o desporto educacional;
X. Implantar e divulgar, a nível municipal, estadual e nacional o calendário esportivo municipal;
XI. Gerir os ginásios, quadras e complexos esportivos do município;
XII. Elaborar com técnicas especializadas e nos padrões atuais, projetos e programas que visem promover eventos esportivos no município ;
XIII. Promover as atividades inseridas no calendário esportivo municipal;
XIV. Manter intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, objetivando recursos dirigidos as atividades esportivas do município;
XV. Construir e recuperar equipamentos e campos esportivos;
XVI. Incentivar e proteger os esportistas locais;
XVII. Documentar as atividades esportivas;
XXVII. Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.
XIX. Promover, com regularidade, a execução de programas esportivos;
XX. Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
XXI. Elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
XXII. Promover o estímulo às atividades desportivas e recreativas;
XXIII. Promover o intercâmbio desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação do nível técnico;
XXIV. Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do município;
XXV. Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob a responsabilidade do município;
XXVI. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica, quando determinadas pelo Gestor Municipal.

Art. 73-E. A Secretaria de Esportes é integrada pelas seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular. **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**
I. Órgãos da Administração Direta:
1. Gabinete do Secretário
1.1. Secretaria Executiva
2. Diretoria de Desporto:
2.1. Divisão de Praças e Equipamentos Desportivos;
2.2. Divisão de Eventos Esportivos;
a) Setor de Esporte Amador
b) Setor de Esporte Profissional

Art. 73-F. Compete ao Secretário Adjunto de Esportes o desempenho das seguintes atribuições e funções:
I. Assessorar o Secretário titular nos assuntos relacionados aos Esportes. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
II. Dirigir e coordenar o Sistema Municipal Esportes.
III. Encaminhar ao Secretário de Esportes planos, projetos e propostas relativas à área de atuação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

IV. Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Esportes.
V. Coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Esportes.
Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Esportes será dirigida pelo Secretário Adjunto de Essportes nomeado em comissão pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

SEÇÃO IV-C (Incluído pelo PLO Nº 006/2025)
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (Incluído pelo PLO Nº 006/2025)

Art. 73-G. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente com a seguinte área de competência:
I. Promover e coordenar atividades relacionadas com a produção, aquisição e distribuição de sementes e mudas em todo o município;
II. Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes à arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III. Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
IV. Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
V. Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do município;
VI. Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
VII. Emitir pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;
VIII. Fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente;
IX. Promover medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;
X. Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
XI. Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis do município, sem prejuízo do meio ambiente;
XII. Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XIII. Promover programas de desenvolvimento econômicos sustentáveis;
XIV. Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
XI. Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;
XII. Executar outras competências correlatas.

Art. 73-H. A Secretaria de Meio Ambiente é integrada pelas seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular. **(Incluído pelo PLO Nº 006/2025)**
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:
I. Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
II. Órgãos da Administração Direta:
1. Gabinete do Secretário
1.1. Secretaria Executiva
2. Diretoria de Gestão Administrativa
2.1. Divisão de Projetos
a) Setor de Fiscalização
2.2. Divisão de Educação e Serviços Ambientais
a) Setor Educação Ambiental
b) Setor de Licenciamento Ambiental

Art. 73-I. Compete ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente o desempenho das seguintes atribuições e funções:
I. Assessorar o Secretário titular nos assuntos relacionados ao Meio Ambiente. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
II. Dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Meio Ambiente.
III. Encaminhar ao Secretário de Meio Ambiente planos, projetos e propostas relativas à área de atuação. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)
IV. Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
V. Coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Meio Ambiente será dirigida pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente nomeado em comissão pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei. (Redação dada pelo PLO Nº 006/2025)

Art. 3º. A Lei Municipal Nº 372 de 23 de maio de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, como órgão da administração municipal, com a seguinte denominação:
(...)
3. Órgão de Gerência:
(...)
~~3.1 Gerência de Apoio ao Meio Ambiente e Recursos Hídiricos.~~ (Revogado pelo PLO Nº 006/2025)

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal vigente, conforme classificados nas tabelas constantes nos anexos I, II e III da presente Lei:

Art. 5º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, anulação parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos de I a III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.016 13 122 0010 2114	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Cultura Administração Geral Administração Funcional e Financeira Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais - IPSS		15.000,00
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		20.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário)			
Total			350.000,00

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.017 27 122 0010 2115	Secretaria Municipal de Esportes Desporto e Lazer Administração Geral Administração Funcional e Financeira Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		10.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais - IPSS		10.000,00
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas		20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		20.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário)			
Total			330.000,00

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.015 18 122 0010 2113	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gestão Ambiental Administração Geral Administração Funcional e Financeira Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		20.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais - IPSS		20.000,00
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais		5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		80.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		20.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 Recursos Livres (Ordinário)			
Total			450.000,00

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:8BC4554E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 628, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, tem por objetivo proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I - Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II - Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Santa Terezinha-PE.

Art. 4º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo através de convênio e parcerias;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística no Município de Santa Terezinha-PE.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar- se-á:
I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, em 13 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:3CB7F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 629, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE SANTA TEREZINHA-PE. "

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Santa Terezinha – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Santa Terezinha-PE.
Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º. O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.
I - o Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º. O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo de Santa Terezinha-PE – COMTUR, compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:
I - Membros do Poder Executivo Municipal:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Politicas Sociais.
II - Da Sociedade Civil:
01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
01 (um) representante do Setor de Gastronomia;
01 (um) representante da Classe de Artesãos;
01(um) representante da Associação dos Agricultores do Município;
01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Terezinha-PE;
01 (um) representante dos seguimentos religiosos;
01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE;
01 (um) representante da imprensa.
§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão
pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º. A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo - SMCT e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.
§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º. Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabem as seguintes atribuições:
- emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
- organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;
- elaborar e organizar o seu Regimento Interno;
- auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
- contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
- desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
- estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

- colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.
- programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a
cidade e região;
- diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
- formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

- manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;
- propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o Turismo;
- propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
- eleger seu presidente e vice-presidente;
- apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao Turismo.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
- representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
- convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
- coordenar as atividades do Conselho;
- cumprir as determinações do Regimento Interno;
- propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;
- adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
- convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

- determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
- conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
- decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
- propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
- estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
- agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º. Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:
- assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões;
- secretariar as reuniões do Conselho;
- redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
- receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
- responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Santa Terezinha - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.
Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, após efetuar a publicação da mesma e ainda:
- auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;
- auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
- zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 15. O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 17. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, em 13 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:730B9B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento interno do CMAS, em conformidade com a Lei nº 625/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações conferidas pela Lei Municipal Nº 625/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 13/01/2025;
Considerando as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistencia Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistencia Social-Lei 8.742/1993; - A NOB/SUAS-2012: norma Operacional Básica do sistema único de Assistencia Social, no que se refere à composição e atribuição dos conselhos de Assistencia Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento interno deste conselho que passa a contar com a seguinte redação no anexo.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei nº 625/2024, de12 de dezembro de 2024, é vinculado à estrutura do Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Santa Terezinha/PE.

§ 1º O CMAS é de natureza colegiada, de caráter permanente e de comando único, deliberativo e paritário, entre representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, normativo, articulador e coordenador da atividade da assistência social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - estabelecer as diretrizes e prioridades para elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – acompanhar e controlar a execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade na prestação dos serviços;
V – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VI – estabelecer diretrizes e prioridades para a proposta orçamentária da assistência social no município de Santa Terezinha;
VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social inscrita pelos órgãos da administração direta e indireta a ser encaminhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em Santa Terezinha;
VIII – aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;
IX – disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o

desempenho das ações da assistência social;
XI - acompanhar e avaliar a regulamentação dos benefícios eventuais na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
XII – cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, recebendo e apurando denúncias quanto a seu descumprimento e fazendo os devidos encaminhamentos;
XIII – zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
XIV – estimular e promover debates com as instituições governamentais e não governamentais relacionadas com a assistência social;
XV – publicar, quando necessário, todas as deliberações deste conselho;
XVI - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVII – convocar eleições para composição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social; e, solicitar às instâncias competentes a indicação da representação governamental;
XVIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIX - estabelecer diretrizes e critérios de análise de matérias a serem aprovadas;
XX - aprovar a proposta de padrões de qualidade para prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social;
XXI - propor ao CNAS, cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades, inclusive na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XXII - acompanhar as condições de acesso da população destinatária da assistência social, indicando propostas de inclusão;
XXIII - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;
XXIV estabelecer interlocução com os demais Conselhos das Políticas Sociais;
XXV - aprovar o Relatório Anual de Gestão da Assistência Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assim definidos:
I – Representação Governamental:

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Educação;

II – Representação da Sociedade Civil:

01 (um) representante de usuários ou organizações de usuários de âmbito municipal;

01 (um) representante das entidades prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal;
01 (um) representante de trabalhadores da assistência social de âmbito municipal.

III - O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:
a) pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e
b) médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros(as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.
c) no caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 4º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 5º – O órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social viabilizará as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do CMAS.

Art. 6º – A função de Conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, sendo necessário o ressarcimento das despesas imprescindíveis para o seu exercício, através de diárias e ajuda de custo, para transporte, alimentação e hospedagem;

Art. 7º – O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, por igual período.

Art. 8º - Os representantes das entidades não-governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum local convocado para este fim, através de edital publicado em meio de comunicação de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público Municipal.

Art. 9º - As entidades eleitas indicarão os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 10 - Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Poder Executivo, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.
§ 1º - Os órgãos e entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes.

§ 2º - As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.

Art. 11 - A representação das Secretarias Municipais, titular e suplente será escolhida e indicada por fórum próprio instituído dentre as várias instâncias organizativas de âmbito municipal.

Art. 12 - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS.

Art. 13 – O mandato do colegiado eleito contará a partir da data da posse da mesa diretora.

Art. 14 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, por maioria absoluta em votação.

Art. 15 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 16 - Será substituído pelo órgão governamental ou pelas respectivas entidades da sociedade civil representadas, o membro que renunciar, ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada ao Conselho.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da sociedade civil o plenário do CMAS deliberará "pró-tempore" sobre a substituição da mesma, até que sejam convocadas e realizadas eleições, na forma da Lei.

Art. 17 - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obedecer a alternância entre sociedade civil e governo;

Art. 18º Caberá ao Presidente, além do voto de Conselheiro, o de desempate.

Art. 19º O Conselho Municipal contará com comissões permanentes e provisórias, compostas por conselheiros titulares e suplentes, cujas competências estão estabelecidas neste Regimento.

Seção III
Da Organização

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Comissões;
V – Secretaria-Executiva.

Art. 21 - O plenário, formado pelo conjunto dos conselheiros eleitos, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art.22 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria- Executiva, conforme determinado no Art.22º, inciso 1º§ da Lei 625/2024 de 12 de dezembro de 2024.

§ 1º - A secretaria executiva deverá a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2º - A Secretaria-Executiva do CMAS será ocupada por servidor(a) ou profissional de reconhecida experiência na área, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do Conselho.

§ 3º - Poderão ter exercício na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, servidores do município, da Administração direta ou indireta, além de profissionais especialmente convidados para tal fim.

Art. 23 - A representação do CMAS será exercida por seu Presidente, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente ou por Conselheiro expressamente designado, pelo pleno, para tal fim.

Art. 24 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, para um mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido por mais um ano.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25 - São atribuições do Plenário do CMAS:

I – deliberar sobre assuntos de competência deste conselho conforme previsto no capítulo II, artº 2º, incisos I a XXV deste regimento, e na Lei nº 625/2024
II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, e prazo de duração;
V – eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;
VI – apreciar e referendar o nome do(a) Secretário(a) Executivo(a);

§ 1º - O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que em falta deste deverá ser substituído pelo Vice-Presidente, e nos seus impedimentos, e na ausência de ambos, por um dos seus conselheiros, indicados pelo Plenário.

§ 2º - O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com dois terços, de seus membros, em primeira chamada, maioria absoluta, cinquenta por cento mais um em segunda chamada, realizada após trinta minutos, e com qualquer quórum em terceira chamada a realizar-se uma hora após a primeira chamada.

§ 3º - Quando se tratar de matérias relacionadas com a convocação extraordinária da Conferência Municipal de Assistência Social, eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho e mudança do Regimento Interno o quórum mínimo de votação será de dois terços de seus membros.

§ 4º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 5º - O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 6º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 1(hum) voto.

§ 7º - Os votos divergentes poderão ser expressos na hora da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§ 8º - As reuniões serão abertas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo.

A**rt. 26 -** As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 27 - Os Trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I – verificação de presença de quórum;
II – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – aprovação da ordem do dia;
IV – apresentação, discussão e votação das matérias;
V – comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI – encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I – o Presidente dará palavra ao relator, que apresentará seu parecer;
II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 28 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria-Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, e arquivada na Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 30 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto como conselheiro, e em caso de necessidade desempatar após a segunda discussão e terceira votação;
III – autorizar faltas, impedimentos, afastamentos e licenças dos demais Conselheiros;
IV – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 31 – Ao Vice-Presidente compete:

I – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
III – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 32 – Aos membros do Conselho de Assistência Social compete:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho.
II – cumprir as normas previstas na Lei nº 8.742/1993 da LOAS e na Lei nº 625/2024 de 12 de dezembro de 2024 e neste Regimento.
III – participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados.
IV – requerer votação de matéria em regime de urgência;
V – propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas.
VI – fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso.
VII – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

Art. 33 – As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária.

Art. 34 – São Comissões permanentes do CMAS:

I – Comissão de Normatização e Fiscalização;
II – Comissão de Planejamento e Finanças;
III – Comissão de Acompanhamento aos Programas sociais

§ 1º - São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos programas, projetos e serviços da área de assistência social;
III – Propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social;
IV – Propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município;
V– Propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social;
VI – Acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS;
VII – Dar apoio à (re)estruturação dos CMAS em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;
VIII – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;
IX – Avaliar o cumprimento das normas e critérios de transferência e gestão de recursos financeiros da área de Assistência Social;

X – Subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma;
XI – Acatar e apurar denúncias;
XII– Fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS;
XIII – Analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social;
XIV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
XV– Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Assistência Social – FMAS, definindo políticas de aplicação de recursos;
XVI – Acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento;
III – Analisar e apresentar pareceres a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;
IV – Acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
V – Estabelecer interfaces com outras comissões ou grupos de trabalho do CMAS.

§ 3º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento aos Programas sociais:

I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do cadastramento no município e da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
II – Adotar ações articuladas para acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF de sua condição de exclusão social, em especial das famílias que não cumpriram as condicionalidades.

a) Recomenda-se que a Comissão de que trata o Inciso IV, do art. 34, deste Regimento tenha composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de usuários, beneficiários dos programas sociais.

Art. 35 - As Comissões e Grupos de Trabalho terão um(a) Coordenador(a) escolhido dentre seus membros.

§ 1º - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupo de Trabalho compete**:**

I – solicitar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
II – coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho.
III – apresentar ao Plenário do CMAS as conclusões e resultados alcançados pelas comissões ou grupos de trabalho.

Art. 36 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – elaborar as atas de reuniões do CMAS;
II – manter atualizada a documentação do CMAS;
III – expedir correspondência e arquivar documentos.
IV – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, bem como dos demais assuntos de interesse do CMAS;
V– preparar e controlar a publicação, de ampla divulgação e quando necessário, no Diário Oficial, de todas as decisões proferidas pelo Conselho, conforme previsto no capítulo II, art. 2º inciso XV deste regimento;
VI – fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – sugerir ao Presidente do Conselho propostas para alteração do Regimento Interno;
VIII – desempenhar outras funções que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 37 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 38 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMAS.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fará publicar resolução de aprovação do Regimento Interno.
Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 13 de janeiro de 2025.

JAILMA ALMEIDA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2765301D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 080/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 080/2023 – PROC. 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 080/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis a fim de atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Administração do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº026/2022 – Pregão Eletrônico 009/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original: 06 (seis) meses... de: 27/12/2024 à 31/06/2025; Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0039C673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 - PROC.018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 004/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 - FMAS.

Contrato nº004/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de AGUA MINERAL para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 21.372,55 (vinte eum mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2025 a 13/01/2026 - São Bento do Una, 13/01/2025 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BD6EF71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 151/2024 - PROC. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; VALOR – CONTRATO 151/2024 – PROC. 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 151/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de 02 (duas) Escolas (lote 1) do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº011/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 33.636.896/0001-59; Valor acrescido ao contrato original, R$ 35.719,26 (trinta e cinco mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 381.942,41 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) – São Bento do Una, 24/12/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5991917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 115/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 - PROC. 024/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 – CONTRATO 115/2024 – PROC. 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 115/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizado no Bairro Santo Afonso, Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº024/2022 – Tomada de Preços 005/2022; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA. CNPJ: 09.466.881/0001-05; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 08/08/2024 à 06/11/2024. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 06/08/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3E1D4C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 149/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 004/2024 -PROC.011/2023 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; ORDEM DE SERVIÇO 004/2024 – CONTRATO 149/2024 – PROC. 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 149/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de 02 (duas) escolas (LOTE I), no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº011/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 38.210.103/0001-59; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 27/12/2024 à 27/01/2025. Nos termos do artigo 106, e 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:51AC2EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 - CONTRATO 150/2024 - PROC. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 – CONTRATO 150/2024 – PROC. 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 150/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de 02 (duas) escolas (LOTE II), no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº011/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 38.210.103/0001-59; prorrogação Acrescida: 60 (sessenta) dias. Vigência: 27/12/2024 à 27/02/2025. Nos termos do artigo 106, e 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 27/12/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E8B8AE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 006/2024 - TERMO DE ADESÃO 002/2024 - FMS.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2024** - TERMO DE ADESÃO **Nº002/2024**, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2004** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº006/2024.**

HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Adesão a ATA de registro de preço do Pregão Eletrônico nº006/2024 Processo licitatório nº 008/2024, visando a **aquisição parcelada de Material de Expediente a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, em favor da Empresa: **ZL COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.946.524/0001-93**, com sede na Rua Agostinho Goes, s/n, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-110.

O **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste a **aquisição parcelada de Material de Expediente a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como vencedora a empresa: **ZL COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.946.524/0001-93**, com sede na Rua Agostinho Goes, s/n, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-110;

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações da referida empresa.

São Bento do Una, 20 de dezembro de 2024

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B85DFF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 007/2024 - TERMO DE ADESÃO 003/2024 - FMS.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 007/2024** - TERMO DE ADESÃO **Nº003/2024**, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2004** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº006/2024.**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA de registro de preço do Pregão Eletrônico nº006/2024 Processo licitatório nº 008/2024, visando a **aquisição parcelada de Material de Expediente a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, em favor da Empresa: **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.971.751/0001-16**, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, 20, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55.292-00.

O **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste a **aquisição parcelada de Material de Expediente a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como vencedora a empresa: **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.971.751/0001-16**, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, 20, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55.292-00;

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

São Bento do Una, 23 de dezembro de 2024

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5BD3A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ 476.553,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **28 de janeiro de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **28 de janeiro de 2025**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **28 de janeiro de 2025**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 14 de janeiro de 2025 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:C955D400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PARA ATIVOS E INATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O ART. 2º da Lei Municipal nº 2039 de 2021.

DECRETA:
Art. 1o. Fica fixado em R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento básico dos servidores públicos e suas entidades e os proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de São Bento do Una, para o período de 1º de janeiro de 2025, para equiparar ao valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo, estipulado pelo Governo Federal.
Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão lançadas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3o. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16. 17 e 21 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei n° 2105, de 01 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, em 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BE6E2126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos dos Processos licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de São João/PE, derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor **FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS – CPF nº 050.xxx.xxx-01**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de São João/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1°. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de São João/PE, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2°. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2°. Nomeio os servidores **Edielma Gomes da Silva Araujo – CPF n° 548.xxx.xxx-53** e **Hugo Vinicius Nunes Cabral – CPF nº 115.xxx.xxx-26**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2/01/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:29D83E58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 042/2023**- PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 022/2023** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 232/2024**. EPI – EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.564/0001-72. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 27.092,20 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).** Vigência: 02/10/2024 à 02/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:421A65B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 042/2023**- PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 022/2023** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 233/2024**. FR CONEXÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 60.686,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta e seis reais).** Vigência: 02/10/2024 à 02/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4FDF5260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 042/2023**- PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 022/2023** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 234/2024**. KM JÚNIOR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.697,25 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 02/10/2024 à 02/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E4C2C458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 042/2023**- PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 022/2023** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 235/2024**. DIPAR FERRAGENS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.922,55 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 02/10/2024 à 02/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E6DEC7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 040/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 020/2023** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sacos de lixo para limpeza urbana, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 236/2024**. MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 30.247,50 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 04/10/2024 à 04/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ACEE7E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 003/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 237/2024**. EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.286.066/0001-89. Valor Contratado **Dá-se ao presente Termo de Contrato o valor de R$ 140.116,20 (CENTO E QUARENTA MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).** Vigência: 10/10/2024 à 10/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A16271E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024** O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda PISEIRO NO ESTILO, para atender aos eventos da Festa da Mãe Rainha, neste município. Contrato **nº 238/2024**. JOSÉ ORLANDO FERREIRA DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 118.559.054-42. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.988,30 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência: 16/10/2024 à 16/02/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:30C24BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024** O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda FORRÓ TÁ NA FARRA, para atender aos eventos da Festa da Mãe Rainha, deste município. Contrato **nº 239/2024**. FLÁVIO MATHEUS DE MELO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 161.183.804-57. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.241,67 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: 16/10/2024 à 16/02/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BED7F703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 003/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 240/2024**. WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).** Vigência: 10/10/2024 à 10/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:00604E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 031/2024** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 002/2024** O objeto do presente instrumento é a Contratação da execução dos serviços de Reforma das Escolas em São Joaquim do Monte/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato **nº 241/2024**. LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F2953695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 242/2024**. THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.918.905/0001-73. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.742,08 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:816EA94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 243/2024**. CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.673.898/0001-58. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 31.577,60 (trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DDB47C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 244/2024**. AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.221.464/0001-29. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BBD90A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 245/2024**. BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.512.423/0001-57. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 19.458,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6344A06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 246/2024**. FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:00AE257F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 2136/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 06/01/2025. EDIÇÃO 3754

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 03 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 14 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:168A68FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, Recife, Pernambuco, CEP 51.200-000, CNPJ nº 06.824.439/0001-15***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de 02 (duas) Grades Aradoras, com controle remoto, 14 discos de 26" e espessura de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a graxa; Espaçamento 230mm; Largura de trabalho mínima***

1.400mm; peso operacional mínimo de 1.500 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, cor verde, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contra pinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens incluso, conforme proposta em anexo.

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos, em 05 (cinco) parcelas fixas de R$ 18.000,00 (dezoito mil) reais, a contar da entrega da mercadoria.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ **FAUSTO ALVES CAMPOS** **Secretário Municipal de Agricultura** _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA*** CNPJ sob nº 06.824.439/0001-15

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3100CFB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E 43.868.416 - EVANIA CRISTINA SOARES DE ARAUJO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***43.868.416 - EVANIA CRISTINA SOARES DE ARAUJO, Rua Central, Bairro Fragoso, nº 241, Olinda, Pernambuco, CEP 53.060-810, CNPJ nº 43.868.416/0001-39***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão de Tecnologia da Informação, com implantação de sistema, manutenção de segurança de rede, elaboração de estratégias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE*.**

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Administração
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação de serviços, mensalmente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros

de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ **JOSÉ RÔMULO MACIEL JÚNIOR** **Secretário Municipal de Administração** _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***43.868.416 - EVANIA CRISTINA SOARES DE ARAUJO*** CNPJ sob nº 43.868.416/0001-39

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7D76F320

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E REDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***REDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Avenida Vinte e Cinco de Agosto, nº 512, Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 37.205.930/0001-91***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Contratação emergencial e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Combustível, por período de 30 (trinta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE*.**

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), sendo o preço da gasolina R$ 5,99 e Diesel R$ 5,99 - conforme proposta em anexo.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Diversas Secretarias Municipais
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após fornecimento.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado R***EDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA*** CNPJ sob nº 37.205.930/0001-91

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E7C67AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E REDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 700, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5.924.828, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***REDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Avenida Vinte e Cinco de Agosto, nº 512, Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 37.205.930/0001-91,*** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Contratação emergencial e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Combustível, por período de 30 (trinta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE*.**

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), sendo o preço da gasolina R$ 5,99 e Diesel R$ 5,99 - conforme proposta em anexo.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após fornecimento.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e

condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO*** Secretário Municipal de Saúde Pelo Contratado ***REDE LUCENA EGIPCIENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA*** CNPJ Sob nº 37.205.930/0001-91

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:604592CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que classificou e declarou vencedora a Empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.556.524/0001-21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS, VIELAS E MURO DE ARRIMO NOS BAIRROS DE PENEDO, BEIRA RIO E BARRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021, como também no parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06**, reformulando a decisão desta Comissão de Licitação que classificou a **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.556.524/0001-21**. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, a Secretária Municipal de iNFRAESTRUTURA, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, conhecendo do recurso interposto e CONCEDENDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, presencialmente ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de janeiro de 2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Presidente da CPLOSE/Agente de contratação

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:94940259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/2022

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezer e bebedouros, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer.

Empresa contratada: IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.680/0001-64.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II.
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/12/2024 até 20/12/2025.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7FA7FC51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

-Objeto Nat.: Aquisição. -Objeto desc.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL HAYDÉE DE ANDRADE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. -Valor total estimado: R$ 103.445,41 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). -Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. -Abertura das Propostas: 29.01.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 29.01.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 14 de janeiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BF51E5B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n° 54/2024, firmado entre as partes em 04 de junho de 2024.
Pelo presente, o valor total originalmente pactuado de R$ 547.738,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), vigorará acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a quantia de R$ 136.867,41 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme planilha em anexo, totalizando o novo valor total contratual de R$ 684.606,11 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e onze centavos).

São Vicente Férrer, 19 de novembro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal De Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal De Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1D14F40B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°30/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação, recapeamento e adequações de vias urbanas em diversas ruas do Município de São Vicente Férrer lotes 1 e

2 – Contrato de REPASSE 928583/2022/MDR/CAIXA**;** Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **STH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 36.575.014/0001-80. Data de assinatura 23/12/2024. Vigência 24/12/2024 à 24/12/2025. São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A5296C8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°31/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação, recapeamento e adequações de vias urbanas em diversas ruas do Município de São Vicente Férrer lotes 1 e 2 – Contrato de REPASSE 928583/2022/MDR/CAIXA**;** Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: 04.393.361/0001-04. Data de assinatura 24/12/2024. Vigência 24/12/2024 à 24/22/2025. São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:77145697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°32/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de são vicente férrer lotes 1 E 2 – CONTRATO DE REPASSE 931978/2022/MDR/CAIXA;** Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: 04.393.361/0001-04. Data de assinatura 28/12/2024. Vigência 29/12/2024 à 29/12/2025. São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3E033C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°33/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de são vicente férrer lotes 1 E 2 – CONTRATO DE REPASSE 931978/2022/MDR/CAIXA;** Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **STH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 36.575.014/0001-80. Data de assinatura 28/12/2024. Vigência 29/12/2024 à 29/12/2025. São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:56F70150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMSVF

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses da vigência dos Contratos (Nº 01/2024 cuja empresa contratada é **ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.723.813/0001-87**; Nº 02/2024 cuja empresa contratada é **ADM SOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.553.934/0001-04**; Nº 03/2024 cuja empresa contratada é **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.500.957/0001-13**; Nº 05/2024 cuja empresa contratada é **FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.407.455/0001-40**, firmado entre as partes em 10/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/01//2025 até 11/01/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1631C694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do serviço público municipal e os termos da Lei Municipal n.º 346/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva, MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA, matricula n.º 350, titular do cargo de professor, para exercer a função de Diretora de Coordenação Geral, junto à secretaria municipal de educação, atribuindo-lhe a gratificação de função, estabelecida pelo artigo 4.º da Lei 346/2021, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Artigo 2.º - Determinar o pagamento dos vencimentos da servidora, acrescidos da gratificação de função, na folha dos 70% do FUNDEB, por se tratar de professora da rede municipal de ensino em efetivo exercício de função pedagógica.

Artigo 3.º - Determinar ao departamento de pessoal que proceda com as anotações na ficha funcional da servidora, ora designada, bem como com a inserção da respectiva gratificação na folha de pagamento.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ,com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F8DB976D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAGDA GALDINO DE LIMA MELO, matricula 359, portadora do CPF nº XXX.483.284-XX, para exercer a função de Diretora Pedagógica de Ensino na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3CCC1A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA, matricula 350, portadora do CPF n º XXX.691.764-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025
.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:65255432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023//2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UELTON NOBRE FERNANDES**, Portador do CPF nº xxx.682.754-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de janeiro 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BB7F172D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 001/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da rede municipal de educação de Solidão-PE.

ABERTURA: dia 28/01/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 459.761,90 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 16/01/2025, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 15/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AD730E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO, matricula 04, portadora do CPF nº XXX.344.174-XX, para exercer a função de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BCAAC818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARLEIDE SANTOS SOUZA OLIVEIRA , Portador do CPF nº XXX.679.704 -XX, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal de Transporte Escolar , símbolo CCIV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de janeiro 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:96AFFF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ADÉLIA BARROS FERREIRA, CPF nº XXX.330.748-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Cadastro Único, símbolo CCI.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6D454148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

PORTARIA GP n.º 013/2025

O Prefeito do município de Surubim, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal[1] e na forma que estabelece a Lei Municipal n.º 482/2023 (Estrutura Administrativo do Poder Executivo Municipal de Surubim/PE).

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento comissionado de **Procurador Municipal**, o Sr. **GUILHERME JORGE ALVES DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 6.832.961 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.° 048.454.484-59, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:A95AE0DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

PORTARIA GP n.º 014/2025

O Prefeito do município de Surubim, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal[1] e na forma que estabelece a Lei Municipal n.º 482/2023 (Estrutura Administrativo do Poder Executivo Municipal de Surubim/PE).

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento comissionado de **Controlador Interno**, o Sr. **OLYMPIO ROGACIANO DE AGUIAR BATISTA**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º

3.074.007 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.° 069.581.704-31, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:41B517DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0005/2025. Processo Nº: 0006/2025. Contratação da banda "Samya Maia" para apresentação artística no dia 14 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratada: MAIS SHOWS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.551.493/0001-41. Valor R$ 80.000,00. Taquaritinga do Norte, 13/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:65F4EF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2025. Processo Nº: 006/2025. Inexigível Nº IN005/2025. Serviço. Contratação da banda "Samya Maia" para apresentação artística no dia 14 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: MAIS SHOWS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.551.493/0001-41. Valor R$80.000,00. Vigência: de 13/01/2025 a 14/03/2025. Taquaritinga do Norte, 13/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS .
Presidente da Funtart. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FBA4D760

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 007 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 007 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 16 DE JANEIRO (FESTA DE SANTO AMARO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente no dia **16 de janeiro do ano em curso**, nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude da festa de Santo Amaro.
ART. 2º - Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:16307EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, Lei Federal n° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa, em razão de valor, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (lixo hospitalar/infectante) das unidades de saúde pertencentes ao município de Timbaúba/PE, cujas especificações e condições estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 15/01/2025** até às **09:00h do dia 21/01/2025** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 40.083,18** (quarenta mil oitenta e três reais e dezoito centavos)
Horário da disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 21/01/2025 até 11:30 (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 21/01/2025.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
MARÍLIA THAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:93C29871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 7.145,56 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:771C152B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: CIA DO CONHECIMENTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.660.782/0001-63.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.334,40 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretária
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B0F1FCA3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.245.458/0001-50.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.837,95 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:86C3224C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº**. 09.617.964/0001-58.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.956,44 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5A029B6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.348.443/0001-36.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 118.281,09 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:21DEF127

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: G & J REPRESENTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **55.017.923/0001-48.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 27.032,94 (Vinte e sete mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A2989648

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº **02.889.655/0001-98.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 19.386,42 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B7F539DD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº **52.268.925/0001-11.**

OBJETO: Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 30.995,26 (Trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8B78C31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
1º RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS CARRINHOS DE MADEIRA DO PARQUE BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 003/2024

1º RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS CARRINHOS DE MADEIRA DO PARQUE BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS.

Aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala da Secretaria de Cultura e Esportes, às 10h00min, a comissão julgadora , composta pelos servidores
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA - CPF:121.063.934-31
EDNALDO TAVARES DA SILVA - CPF: 782.568.364-15
JOSE JAIR DA SILVA-CPF: 036.969.764-23
reuniram-se e deram por iniciada, a sessão pública para análise e julgamento da habilitação documental, para credenciamento visando a autorização de uso onerosa visando a ocupação de espaço público, e a utilização de 09 (nove) carrinhos fixos de madeira de propriedade do Município de Toritama-Pe, nos termos do Decreto Municipal nº. 302, de 16 de setembro de 2024.
Com o objetivo de uso nas dependências do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Antônio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, no período de vigência deste credenciamento entre 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.
Destina-se para utilização de a ocupação de espaço público e a utilização de 09 (nove) carrinhos fixos de madeira de propriedade do Município, nos seguintes seguimentos comerciais a baixo em tabela.
O critério de julgamento deve respeitar um procedimento isonômico, diante disto, neste será adotado o critério de "ORDEM DE INSCRIÇÃO", aos 09 (nove) primeiros participantes que se cadastrados e credenciados.
Havendo mais de 09 credenciados habilitados, a utilização dos carrinhos fixos de madeira que vierem a vagar se dará através da lista cronológica de beneficiamento organizada e monitorada pela Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esportes.
A presente Autorização dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme novas disposições fixadas pela Administração Municipal.
A Comissão de Credenciamento iniciou a análise detalhada dos documentos de Habilitação Documental e Habilitação Artística do inscrito neste Credenciamento.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA VAGAS DE USO DE CARRINHOS FIXOS NO PARQUE BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS:

01 – Os inscritos no referido edital, seguem em tabela abaixo, com os dados e situação cadastral**,** após análise dos documentos foi constatado que as Pessoas Físicas apresentaram os documentos conforme exigência do Edital, portanto declarada Credenciados.
Á vista do credenciamento foi considerada **CREDENCIADA PARCIALMENTE** as seguintes pessoas físicas:

Nº	INSCRITOS	TIPO DE COMERCIO	DADOS	SITUAÇÃO
01	Jefferson da Silva Santos	Pipocas de milho gourmet e algodão doce	CPF: 126.444.524-57	CREDENCIADO E HABILITADO
02	Thiago Elisiario Xavier	Doces de mercado tipo fini	CPF: 121.023.044-50	CREDENCIADO E HABILITADO
03	Izaquiel Francisco de Lima	Milho cozido ou munguzá	CPF: 112.942.414-60	CREDENCIADO E HABILITADO
04	Laerte Mariano da Silva	Dudu gourmet ou geladinhos	CPF: 111.645.824-10	CREDENCIADO E HABILITADO
05	Julio Ferreira de Lima Neto	Salgadinhos de pipoca tradicionais, água e doces de mercado.	CPF: 714.368.904-11	CREDENCIADO E HABILITADO
06	Leandro Silva de Lima	Água, refrigerantes e sucos da fruta	CPF: 127.805.454-25	CREDENCIADO E HABILITADO
07	Altair Saraiva do Nascimento	Brinquedos infantis de pequeno porte	CPF: 415.961.614-34	CREDENCIADO E HABILITADO
08	Severino Joaquim Filho	Batatinha tradicional e gourmet	CPF: 882.350.334-53	CREDENCIADO E HABILITADO
09	Maurissandra Alves da Silva	Doces de festa ou doces finos e chocolate quente.	CPF: 069.901.334-81	CREDENCIADO E HABILITADO
10	Jandison Adeilson da Silva	Dudu Gourmet	CPF: 168.267.254-98	CREDENCIADO NÃO HABILITADO
11	Francisco de Assis da Silva	Pipoca de milho	CPF: 119.500.948-80	CREDENCIADO NÃO HABILITADO

PUBLICAÇÃO:
Realizado este julgamento, a Comissão de Credenciamento, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1.550/2017, objetivando a divulgação deste julgamento dos Credenciados.
ENCERRAMENTO:
Nada mais a ser tratado, o resultado vai assinado pelos Membros da Comissão do Credenciamento.
Toritama, 20 de dezembro de 2024

Membro-
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA –
CPF:121.063.934-31

Membro-
EDNALDO TAVARES DA SILVA –
CPF: 782.568.364-15

Membro-
JOSE JAIR DA SILVA-
CPF: 036.969.764-23

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:E4091C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Triunfo/PE, torna-se público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; Objeto: contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Triunfo/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujos valores são de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), a ser pago em 14 (quatorze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por um período de 12 (doze) meses. Estão inclusas no contrato 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para maiores informações, dirigir-se à sala de licitação, situada na Praça José Veríssimo Junior, nº 48, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846 1725, E-mail: camaratriunfo@htmail.com/triunfocamara@gmail.com, no horário de 08h às 14h.

Triunfo/PE, 09 de janeiro de 2025.

EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D269B279

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; Contrato nº 001/2025; OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Triunfo/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contratante: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444751/0001-81; Valor Contratado: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de 10/01/2025 a 10/01/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Triunfo/PE, 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A7EE26EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo de Contratação Direta nº 002/2025 e Inexigibilidade nº 002/2025.

Objeto: Contratação de sociedade advocatícia especializada para fornecer serviços de assessoria e consultoria jurídica, incluindo representação e orientação nas esferas judicial e extrajudicial, além de apoio jurídico no âmbito administrativo, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Triunfo/PE.

Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

Valor: O valor mensal será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Triunfo/PE, 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Triunfo/PE

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:64FA228C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025; Contrato nº 002/2025; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, incluindo representação e orientação nas esferas judicial e extrajudicial, além de apoio jurídico no âmbito administrativo, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Triunfo/PE; Contratante: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000; Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 13 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Triunfo/PE

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:38588BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, DANIELE CARLA DE ARAUJO VALGUEIRO do Cargo Efetivo de Terapeuta Ocupacional, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a Sra. **DANIELE CARLA DE ARAUJO VALGUEIRO**, portadora do RG nº 5806472 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.892.274-20, do Cargo Efetivo de **Terapeuta Ocupacional**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D6F9799D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel para fins de ordenação urbanística e territorial da região central da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO, a necessidade premente de ordenação urbanística e territorial da região central da cidade e à incolumidade pública.

CONSIDERANDO, os dados e critérios relativos a espaço físico, topografia, localização, laudo de avaliação e memorial descritivo;

CONSIDERANDO, que o referido imóvel, objeto da presente desapropriação constitui local adequado para eliminar obstáculos e auxiliar na passagem e locomoção da área.

CONSIDERANDO, as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO, que a pretensão da Administração Pública se enquadra na previsão de que o do Decreto-Lei nº 3.365/41, que admite como hipóteses à declaração de utilidade pública, para fins expropriatórios, a assistência pública e à saúde pública;

CONSIDERANDO, que o fundamento axiológico da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO, que a área expropriada se revela indispensável para a realização da mencionada obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, com área total de 90,94 m², localizado na Rua santos Dumont, nº 73, centro, do município de Tupanatinga, de propriedade do espólio da Sra. Maria José Pereira de Melo, que assim se descreve: principia em um ponto, que deste ponto segue em linha reta, fazendo frente para a Rua Santos Dumont, onde mede 3,75 metros, defletindo-se a esquerda segue em linha reta, medindo 26,20 m, confrontando com a Rua João Bambê. Defletindo-se a esquerda, fazendo fundos com a Rua Antônio Bezerra da Silva, medindo 3,75 m, defletindo-se a esquerda, seguindo em linha reta confrontando-se com Sr. Vania Maria de Lima, medindo 26,20 m, encontrando o ponto de inicial. O imóvel acima descrito contém um galpão com um banheiro de área 51,06 m², um depósito com duas salas com área de 17 m² e uma garagem com área de 12,75 m², em conformidade com o laudo de avaliação e memorial descritivo.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, visando a eliminar os riscos à segurança pública e os danos à ordem urbanística, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º Fica autorizado a elaboração de atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de

direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município em caso de impossibilidade de acordo, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade, efetuando o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de Forma Digital Por

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F02FDEA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR o senhor **INALDO MARQUES DA SILVA, CPF Nº 030.575.924-81,** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO/CC-I** da Secretaria de Educação, optando pelo salário do cargo efetivo de PROFESSOR II.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C70C0FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025.

PROCESSO Nº 003/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Venturosa - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 123.594,24;
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 15/01/2025 a 15/01/2026.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitação.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 14 de janeiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DD54F62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 102.900,00**.**
ABERTURA: 27/01/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 14 de janeiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:54C38CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.163.691,99;
O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, através da Comissão de Contratação, torna público que decide SUSPENDER o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025, para revisão do Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar.
Informe-se que a sessão inicialmente designada para o dia 20 de janeiro de 2025, às 09h05min, não mais se realizará na citada data e horário.
A nova data de abertura será publicada posteriormente conforme Legislação em vigor, e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pelo Setor de Licitações, após a publicação.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 14 de janeiro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D95CAA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 004/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 125.052,19.
ABERTURA: 17/01/2025 ÀS 11h59min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 14 de janeiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:19DAE649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Assessor Administrativo.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA LIMA DE ANDRADE**, portador do RG. nº 10.156.562-SDS/PE e do CPF nº 132.614.064-70, para exercer o cargo **Assessor Administrativo** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:F31EA29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação da Regulação.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULA RENATA DOS SANTOS LIMA**, portador do RG. nº 5.577.501-SDS/PE e do CPF nº 082.292.554-07, para exercer o cargo **Coordenação da Regulação** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:8F655418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação da Atenção Básica.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JUCEDIR OLIVEIRA DE LIMA**, portador do RG. nº 5.653.266-SDS/PE e do CPF nº 027.124.644-86, para exercer o cargo **Coordenação da Atenção Básica** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:539A5277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação do PNI.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JUCEDIR OLIVEIRA DE LIMA**, portador do RG. nº 5.653.266-SDS/PE e do CPF nº 027.124.644-86, para exercer o cargo **Coordenação do PNI** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, acumulando, em regime não remunerado, o cargo de **Coordenação da Atenção Básica**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:6C8C3959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação da Saúde Mental.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JÚLIA ADRIELY OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTI**, portador do RG. nº 9.439.280-SDS/PE e do CPF nº 128.828.824-75, para exercer o cargo **Coordenação da Saúde Mental** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:4F64FC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação da Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG. nº 6.780.566-SDS/PE e do CPF nº 059.518.914-85, para exercer o cargo **Coordenação da Vigilância Epidemiológica** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:C2C96CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação da Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO JOSENILSON SARAIVA DA SILVA**, portador do RG. nº 3.027.858-SDS/PE e do CPF nº 473.254.374-04, para exercer o cargo **Coordenação da Vigilância Sanitária** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:E7A623F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação da Saúde Bucal.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA GUERRA MARTINS SALES**, portador do RG. nº 7.623.813-SDS/PE e do CPF nº 073.247.004-89, para exercer o cargo **Coordenação da Saúde Bucal** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:2E6FE115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSEFA EDIENE DE SALES**, portador do RG. nº 6.786.204-SDS/PE e do CPF nº

068.721.054-29, para exercer o cargo **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:E220408A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenação de Endemias.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA SALES DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 8.014.927-SDS/PE e do CPF nº 086.5775.574.44, para exercer o cargo **Coordenação de Endemias** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:7C80F7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Diretor de Esportes.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SEVERINO GOMES DA SILVA**, portador do RG. nº 6.708.550-SDS/PE e do CPF nº 045.697.664-71, para exercer o cargo **Diretor de Esportes** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:54B5EE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

Designação dos (as) Servidores (as) no Cargo de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio à (o) Pregoeiro (a)**.**

O Prefeito do Município de Vertente o Lério/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto nos incisos §5º do Art. 6º e o Art. 8º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º - No âmbito da modalidade de licitação denominada Pregão, fica designada como Pregoeira a **Servidora Sra. RENATA GOMES DA SILVA, Matrícula n°: 202537.**

Art. 2º - Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Pregoeira os seguintes Servidores:

JOÃO MOREIRA DE FRANÇA NETO, Matrícula n° 202525

GIZA GUEDES BRAZ ANDRADE - Matrícula n°: 202509

Art. 3° - A Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:
§1°. Prestar apoio técnico a pregoeira na elaboração e revisão dos artefatos e procedimentos licitatórios, incluindo montagem e revisão de edital bem como revisão de termo de referência, projeto básico e demais documentos de planejamento;
§2°. Apoiar a pregoeira na condução dos procedimentos licitatórios, incluindo a realização de atos administrativos e burocráticos necessários para a concretização da licitação, como por exemplo a alimentação de informações em sistemas de compras institucionais eletrônicas, alimentação de sistemas de controle externo, suporte na análise das propostas e a adjudicação do objeto licitado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:6AA1D345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

Designar o (a) Servidor (a) para Exercer a Função de Agente de Contratação**.**

O Prefeito do Município de Vertente o Lério/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o previsto nos incisos L e LX do Art. 6º e o Art. 8º da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) Sr. (a) **RAFAELA MARIA DE LIMA, Matrícula n° 95266,** para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:D0027097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenador de Cultura de Áudio.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HENRIQUE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, portador do RG. nº 6.823.161-SDS/PE e do CPF nº 059.455.874-35, para exercer o cargo **Coordenador de Cultura de Áudio** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 14 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:0AD8575D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Contrato de Prestação de Serviços N°: 003/2025. Processo N°: 001/2025 – Inexigibilidade Nº 001/2025. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as ***FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2025***, neste município. Contratada: Empresa ***NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA –*** CNPJ: N.º ***19.079.444/0001-92, (Representante de MANO WALTER).*** Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 13/01/2025 a 13/04/2025. **No valor de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*.** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	Valor Total
01	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	R$ 163.500,00
02	Folha de pagamento da equipe + encargos Sociais, Trabalhista e Previdenciarios	R$ 35.000,00
03	Hospedagem	R$ 8.000,00
04	Diária de Alimentação	R$ 6.000,00
05	Logística	R$ 20.000,00
06	Efeitos Especiais	R$ 5.000,00
07	Impostos	R$ 12.500,00

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Xexéu/PE, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9D28A511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 5.377/2025

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

EMENTA –Acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº4.019/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica acrescentado o inciso XV aoArtigo 1º da Lei Municipal nº4.019/2007, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. (omissis)

XV –Funçãogratificada de Chefe de Secretaria."

Art.2º.Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.989/2007 que passará a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
AGENTE ORÇAMENTÁRIO	FGAO	R$1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FGCL – 1	R$ 1.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FGCL – 2	R$ 1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO	FGCI – 1	R$1.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO	FGCI – 2	R$1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARBITRAMENTO	FGCAA – 1	R$2.000,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARBITRAMENTO	FGCAA – 2	R$2.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO (PREGOEIRO)	FGCP – 1	R$ 1.500,00
MEMBRO DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÃO	FGCP – 2	R$ 1.500,00
FISCAL DE OBRAS	FGFO	R$1.000,00
ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	FGAJLC – 1	R$2.500,00
MEMBRO DA CEAUS	FGCEAUS	R$1.000,00
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	FGCA	R$ 600,00
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	FGACA	R$ 1.000,00
CHEFE DE SECRETARIA	FGCS	R$ 1.500,00

Art.3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

Paulista,15dejaneirode 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Praça Agamenon Magalhães,s/nº - Centro – Paulista – PE

CNPJ: 10.408.839/0001-17

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9BD863F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 5.376/2025

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

EMENTA –Fixa o Salário Mínimo Municipal para o ano de2025e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Ficafixado o novo salário mínimo municipal em R$1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoitoreais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.2º.Ficagarantida aos Servidores Municipais a percepção de remuneração não inferior ao Salário Mínimo fixado nesta Lei, em especial aos cargos de provimento em comissão com símbolos CC-7 e CC-8.

Art.3º.Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados todos os atos já praticados.

Paulista,15dejaneirode 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Praça Agamenon Magalhães,s/nº - Centro – Paulista – PE

CNPJ: 10.408.839/0001-17

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2FF4EFA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 5.375/2025

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

EMENTA –Revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.258/2012, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 5.228/2023e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Ficarevogado o Art. 2ºda Lei Municipal nº4.258/2012.

Art.2º.Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº5.228/2023,que passará a ter a seguinte redação:

CONTADOR	
Vencimento Base	R$ 10.000,00

Art.3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

Paulista,15dejaneirode 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Praça Agamenon Magalhães,s/nº - Centro – Paulista – PE

CNPJ: 10.408.839/0001-17

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6F201218

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº162/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **EDSON MARCELINO FERREIRA**, Matrícula nº2764, Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Urbano, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº129/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2023, data da compulsória.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 20 de dezembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:53CAA649

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 028/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

3° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 081/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° **003/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços remanescentes de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação de trecho da PE-01 (nos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho

da Rua Abigail Russel no bairro de Nossa Senhora do Ó, município do Paulista/PE, **com base na variação do Índice INCC no período de outubro de 2022 a outubro de 2023** e previsão contratual disposta na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 468.799,65 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
2.2 Conforme valores abaixo:

VALOR DO LOTE 01 (após 4º readequação contratual)	Saldo remanescente do Contrato	Índice de reajuste	Valor previsto
R$ 12.009.930,23	R$ 1.533.178,22	0,0977	R$ 149.791,51

VALOR DO LOTE 02 (após 4º readequação contratual)	Saldo remanescente do Contrato (após outubro 2022)	Índice de reajuste	Valor previsto
R$ 6.308,040,43	R$ 3.265.180,55	0,0977	R$ 319.008,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.451.2020.3102 – Melhoria da Rede Viária
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	17540000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:

3.2.1 LOTE 01 – Nota de Empenho n° 3135, datada de 12/12/2024.
3.2.2 Lote 02 – Nota de Empenho n° 3136, datada de 12/12/2024.

3.3 Quanto as despesas previstas para o exercício 2025, deverão ser emitidas notas de empenhos referentes ao saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 12/12/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C5D57E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
APROVADOS CONCURSO PÚBLICO – 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

APROVADOS CONCURSO PÚBLICO – 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1720	LUCIVANIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI	1º
12514	DEIZIANE MENDES DA SILVA SIQUEIRA	2º
3632	MAURICIO DA SILVA NASCIMENTO	3º
3486	RENATA JOSINA DE LIMA SILVA	4º
8499	KATARINA TAVARES DA SILVA SANTOS	5º
19463	ANA BATISTA DE ARAUJO	6º
10231	ANTONIO HENRIQUE DE FREITAS	7º
5926	JOAO DA SILVA LEITE JUNIOR	8º
17701	MARIA ESTER DE SOUZA SILVA	9º
16009	LIVIA BEATRIZ DE SOUZA FERNANDES	10º
1439	DEBORA RAIMUNDA DE JESUS	11º
0053	MARIA ANDREA DE SOUSA BATISTA	12º
19323	ANA CARLA DE SOUZA BRITO	13º
0241	ADENILSON GERALDO DA SILVA	14º
18712	MARIA ANDRESA COSTA	15º
19412	ARTUR JULIÃO DO NASCIMENTO	16º
14431	MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA	17º
6742	MARIA LAYDE DAYANE DA CONCEICÃO	18º
5675	LARISSA MARIA DA SILVA	19º
4418	ODAIR DE PONTES JUNIOR	20º
17051	MOISÉS DOS SANTOS BARBOSA	21º
1198	ARIANY DA SILVA OLIVEIRA	22º
12831	PAULA ANGELICA DE SOUSA SILVA	23º
1787	DANILO DE SOUSA SA	24º
17517	MARIA DA CONCEIÇÃO KEROLLENN DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	25º
18416	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	26º
16671	THALIA LUZIA DE FREITAS SOUZA	27º
0485	SIMONE PEREIRA DA SILVA	28º
11311	ISAAC HÉBER DA SILVA MARINHO	29º
0326	JOSE GABRIEL PEREIRA E SILVA	30º
15317	MARIA JOSABEL BEZERRA DOS SANTOS	31º
3117	ROSILDA FLORENTINA ALVES	32º
2553	SILVÂNIA SILVA FRANÇA	33º
3980	MAVIAEL ANANIAS DA SILVA	34º
3418	AUDIVANIA DE SOUZA SILVA	35º
14263	VIVIELLE MICHELINE NEVES DA SILVA BEZERRA	36º
17535	KAREN JULIA DA SILVA OLIVEIRA	37º
2643	KAILAINE GOMES DE OLIVEIRA	38º
1758	MARIA ALEXSANDRA PAULINO BEZERRA	39º
10876	REJANE HELENA GERMINO DOS SANTOS	40º
8764	ALEXSANDRA ROSA SOUZA SILVA LEÃO	41º

4257	JOSE EDSON DA SILVA	42º
11552	CRISTINA MARINHO DO NASCIMENTO	43º
14085	JOSÉ ROSANO DA SILVA	44º
13555	CHARLENE SABRINE BASÍLIO DA SILVA	45º
9750	MARIA LUANA BATISTA DA SILVA SOUZA	46º
13495	MARIA APARECIDA MARINHO DO NASCIMENTO	47º
14418	LAYANY MARIA DA SILVA	48º
15161	MARIA EDUARDA RAMOS BATISTA	49º
4876	MARIA EDUARDA LIMA CORDEIRO	50º
0386	PHELIPPE TRUTA	51º
17995	JACILENE DA SILVA OLIVEIRA	52º
10158	JUCELÍ DE ARAÚJO SILVA	53º
2193	JOSEFA RENATA GONÇALVES DE ARAÚJO	54º
2648	LETICIA DE MOURA MARINHO	55º
5029	LETÍCIA GRAZIELY FERREIRA LIMA	56º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COTA PCD		
6132	HELADIO PEDRO VIEIRA JUNIOR	1º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COTA RACIAL		
1787	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	5º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ORIGEM INDÍGENA		
17092	VALTERNOR BATISTA DE AZEVEDO	1º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
5607	PAOLA VALENTINA ANDRADE MARINHO	1º
COVEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16957	JOSE MARCOS DOS SANTOS GENUINO	1º
12228	INALDO PEREIRA ACIOLY	2º
11050	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA	3º
17242	INALDO PEREIRA ACIOLY FILHO	4º
0350	JOSENILDO GOMES CHAVES	5º
15906	ROGER CAVALCANTI LOPES	6º
COVEIRO – COTA PCD		
Não houve candidato classificado		
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5367	DIEGO JOSE AILTON RODRIGUES JUNIOR	1º
13365	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	2º
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COTA PCD		
Não houve candidato inscrito		
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COTA RACIAL		
Não houve candidato inscrito		
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ORIGEM INDÍGENA		
Não houve candidato inscrito		
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
Não houve candidato inscrito		
GARI – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17397	IZAAC NEWTON BENICIO DIAS DE SOUZA	1º
18611	LEONARDO RAMOS DE LIMA	2º
10051	MADSON COSTA CORREA ALVES	3º
13848	DAVID LIMA DA COSTA	4º
6917	JEFFERSON SOUZA GOMES	5º
15053	CRISTIANO JOAQUIM DE SANTANA	6º
12432	SANNYA LAYSSA NUNES MORAES	7º
0349	JAIRO BARBOSA DE FARIAS	8º
13870	ROGÉRIO XAVIER BEZERRA	9º
11219	THIAGO CABRAL DOS SANTOS	10º
5960	GERLANIO JACKSON DA SILVA	11º
19129	MANOEL CORREIA DE AMORIM	13º
19031	COSME FLORÊNCIO DA SILVA	14º
18238	JOSÉ FAGNER DE LIMA VITOR	15º
GARI – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
19057	REGINALDO FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	1º
GARI – COTA RACIAL		
Não houve mais candidatos classificados		
GARI – ORIGEM INDÍGENA		
Não houve candidato inscrito		
GARI – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
Não houve candidato inscrito		
MARGARIDA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5883	EDGLEYSON DE ALMEIDA SILVA	1º
8675	RICARDO BERNARDO DE SOUSA	2º
12296	ANA CAROLINA GOMES PEDROSA	3º
9721	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	4º
8413	SONIA MARIA DE ARRUDA	5º
6580	LADI RAIANA DE LIMA ALMEIDA	6º
3129	MARIA IOLANDA DE ARAUJO FARIAS	7º
3786	VALDILENE ALVES FERREIRA	8º
4644	MARIA JOSÉ DA SILVA	9º
18637	MARIA EDINEIDE DE OLIVEIRA	10º
2986	JOAO RICARDO DA SILVA	11º
14146	KARLA JULIANA NEGROMONTE DE OLIVEIRA	12º
13472	CARLOS WILSON PEREIRA DA SILVA	13º
9973	SUZANA DE LIMA FERREIRA	14º
MARGARIDA – COTA PCD		
Não houve mais candidatos classificados		

MARGARIDA – COTA RACIAL		
Não houve mais candidatos classificados		
MARGARIDA – ORIGEM INDÍGENA		
Não houve candidato inscrito		
MARGARIDA – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
Não houve candidato inscrito		
MERENDEIRA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16142	ADLA MARQUES NERYS DA SILVA	1º
13546	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA ALVES	2º
2167	IZABELA KARLA BARBOSA DA SILVA	3º
15109	JOSE ANCHIETA ALEXANDRE DOS SANTOS	4º
9496	ANDREIA OLEGÁRIO LEITE	5º
12001	KARINA ROCHA SANTOS	6º
6001	ANA MARIA DO NASCIMENTO MARINHO DOS SANTOS	7º
13471	ELIZANGELA CALADO BEZERRA SILVA	8º
7350	JOYCIANNE DA SILVA SANTOS	9º
8860	JOSEILMA DOS SANTOS SOUZA	10º
1536	MARIA WERICA DE FRANÇA ARAUJO	11º
1893	ELLYZANDRA ALINNY MARQUES FARIAS SANTOS	12º
13392	JEANE LIMA DA SILVA	13º
12829	ELINE MARIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14º
20381	MARIA LUZIMARA DE LIMA RAMOS	15º
13900	EDIVÂNIA NASCIMENTO ALVES SILVA	16º
16327	EDNA DA SILVA CORDEIRO	17º
14383	MIRIAN DOS SANTOS BEZERRA	18º
11209	ADRIELY LOPES GABRIEL FERRAZ	19º
9348	MARIA VANICE SILVA	20º
11617	NATALIA MATIAS DE LIMA	21º
6507	RUTIANY RIBEIRO DO NASCIMENTO	22º
15523	ILZA LIZANY VALENÇA DOS SANTOS	23º
19559	LAILA CONCEIÇÃO DA SILVA	24º
MERENDEIRA – COTA PCD		
Não houve candidato inscrito		
MERENDEIRA – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0464	ANA JULIA RODRIGUES DA SILVA	1º
MERENDEIRA – ORIGEM INDÍGENA		
Não houve candidato inscrito		
MERENDEIRA – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
Não houve candidato classificado		
PINTOR – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6274	ELIEL JOSÉ ALVES DE LIMA	1º
16986	JOELSON JORGE RUFINO DA SILVA	2º
2879	JOSÉ OSMARIO BEZERRA DA SILVA	3º
PEDREIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15364	BRUNO ROMANO DA SILVA FERREIRA	1º
11560	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA	2º
17074	ANTONIO CELSO DE LIMA MARINHO	3º
8857	IRANILDO JOSÉ SANTOS ROCHA	4º
18172	JOSE PAULO ALVES DA SILVA	5º
7836	CICERO PAULO AMORIM	6º
PEDREIRO – COTA PCD		
Não houve candidato inscrito		
PORTEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6839	SUELITON MURILO DA SILVA	1º
16117	DAVI LEONARDO DA SILVA PEREIRA	2º
10244	NATANAEL DE SOUZA SILVA	3º
14738	PEDRO HENRIQUE DA SILVA VERISSIMO	4º
15631	LUCAS EDUARDO DE LIMA SILVA	5º
2845	HIAGO RAFAEL DA SILVA GONÇALVES	6º
18992	GUILHERME DE OLIVEIRA FRANÇA	7º
6131	MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA	8º
5881	ESDRAS FELIPE DE LIMA SANTOS	9º
7329	VALTER GOMES DO NASCIMENTO	10º
19411	JOSÉ TALLYS TAVARES DE OLIVEIRA	11º
18783	JOÃO VINICIUS DA SILVA	12º
15501	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	13º
18078	MANOEL MESSIAS MENDES DE BRITO	14º
17010	LEONARDO FELIPE SOUSA SANTOS	15º
5515	SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA	16º
0091	ARNON ANDRADE DE LIMA	17º
17269	DAVI LUCAS SILVA SANTOS	18º
PORTEIRO – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16620	RANIERE JULIO SILVA DE LIMA	1º
PORTEIRO – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
11257	JOSÉ UILTON DA SILVA	1º
PORTEIRO – ORIGEM INDÍGENA		
Não houve candidato inscrito		
PORTEIRO – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
Não houve candidato inscrito		
SERVENTE DE OBRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12058	JOSÉ ISAÍAS SILVA JANUÁRIO	1º

16288	MATEUS ANTHONY DE LIMA	2º
15760	MATEUS FRANCISCO DIAS DA SILVA	3º
SERVENTE DE OBRAS – COTA PCD		
Não houve candidato inscrito		
VIGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
19930	JOSE WALLACE DA SILVA	1º
19750	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	2º
0775	JEFERSON HENRIQUE GOMES DA SILVA	3º
15595	CARLOS WESLEY MANON DE LIMA	4º
12287	VITOR HUGO DE ARRUDA DOS ANJOS	5º
1216	JONATHAN DA SILVA BARROS	6º
17516	JOSÉ GERALDO DE ARAUJO SOUZA	7º
1336	MARCOS LUCENA DA SILVA	8º
5321	WESLEY SILKE SILVA DE LIMA	9º
9478	ALAN DOUGLAS DA SILVA SOARES	10º
18904	LUAN MARQUES DE MOURA	11º
5594	GERLAN DE LIMA SOUZA	12º
2459	EMERSON CAIKY SOUZA WANDERLEY	13º
2898	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	14º
1945	ERIVONALDO LOPES BARBOSA	15º
19898	MICHELL SANTOS DO NASCIMENTO	16º
10919	RAFAEL DA SILVA LIMA	17º
12029	FRANCISCO EVALDO ALVES BACELAR	18º
9080	ARISTÓTELES KEPLER PEREIRA DE CARVALHO	19º
1199	IVAN SEVERINO DO NASCIMENTO	20º
9826	JEOVAILTON CORRÊA BARBOSA	21º
5327	JOSÉ LUCAS JACOME DE MOURA	22º
15913	EMANOEL MESSIAS TABOSA	23º
7823	HERMERSON CESAR SILVA FRANÇA	24º
13285	ANDRE ANTONIO DA SILVA	25º
0851	MATEUS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	27º
20367	SELIO ROMERO DOS SANTOS TAVARES	28º
VIGIA – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15461	PAULO JOSE FERREIRA	1º
17320	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	2º
VIGIA – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
8009	LENITON CEZAR DE SANTANA SILVA	2º
NÍVEL MÉDIO		
ANALISTA DE TRÂNSITO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1931	ERIVONALDO LOPES BARBOSA	1º
17805	GABRIEL ANGELO SENA MALTESE CAVALCANTI DE MELO	2º
AGENTE SANITÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
13936	NICOLAU CESAR SILVA DE ANDRADE	1º
16586	DANIELE SILVA GOMES	2º
12920	HIGOR GABRIEL GOMES DA SILVA	3º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
8973	JOSÉ RICARDO GONÇALVES SANTOS JUNIOR	1º
0280	ADMA SUELLE RODRIGUES DA SILVA	2º
18657	MARCO ANTONIO BEZERRA BERNARDO	3º
2644	LETICIA DE MOURA MARINHO	4º
2083	LUCAS EDUARDO VANDERLEI FARIAS	5º
12183	LUCICLEITOR OLIVEIRA SANTOS	6º
1552	CELIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	7º
11107	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	8º
1943	JOSE ERISSON LIMA ALVES FILHO	9º
8110	LÚCIA HELENA MARTINS DA SILVA	10º
8352	LAURA FEIJÓ DE SOUZA	11º
7841	ÁLAN SPIER DA SILVA	12º
8112	EVERTON PONTES DA SILVA	13º
5301	RONAXIMANDRO MANOEL LIMA DE FREITAS	14º
5669	GUYDYSON GOMES MARINHO	15º
11636	NATHALIA MARIA DA SILVA	16º
1872	JOSE ELIAZAR MORENO JUNIOR	17º
8338	LUNA SILVA ROLEMBERG FEITOSA	18º
15132	JOSÉ MANOEL NUNES NETO	19º
0088	ALEX DE ARAUJO VENTURA DOS SANTOS	20º
15624	RENATO RIBEIRO DA SILVA	21º
1909	SERGIO JOSE ALBINO PIMENTEL	22º
2289	ALVARO IVÂNIO DA SILVA	23º
7969	IGOR ANTÔNIO DE CARVALHO FERREIRA	24º
17384	JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA SILVA	25º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
11735	JOANA VITTORIA TORRES DO NASCIMENTO	1º
3826	HELADIO PEDRO VIEIRA JUNIOR	2º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2644	ANA RITA SILVA PAZ DE LIMA	3º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ORIGEM INDÍGENA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0422	JOÃO LUCAS ARAÚJO DE LIMA	1º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

18900	JOANNA LIS DA SILVA RAMOS	1º
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
20490	AELIDA RAQUEL FULGÊNCIO DE BRITO	1º
6144	GISELI CORDEIRO DA SILVA	2º
18038	KALIANY PATRÍCIA SOUZA SILVA	3º
0424	LUCILENE GASPAR DA SILVA	4º
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16956	ISAQUE SILVA ANDRADE	1º
DIGITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
3998	JOAO VICTOR LIMA FERREIRA	1º
14649	DANILO MONTEIRO GONÇALVES	2º
3700	LUIZ CLAUDIO FLORENCIO DE LIMA	3º
5084	MARIA LUIZA SILVA BATISTA	4º
1955	LUCAS EDUARDO DE LIMA SILVA	5º
5653	ALAN FABRICIO SILVA DE HOLANDA CAVALCANTE	6º
17971	BRUNO ARAUJO SILVA	7º
20239	TED WILLIAM SIQUEIRA BRITO	8º
17559	JOSE DANTIERY DE OLIVEIRA CHAVES	9º
DIGITADOR – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
9744	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	1º
ELETRICISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
17093	EMERSON LEANDRO ALMEIDA ROCHA	1º
10048	JÔNATAS SANTOS DE SOUZA	2º
15656	EZEQUIEL LEONEL DE LIRA	3º
FISCAL DE TRIBUTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
18996	JACKSON DE OLIVEIRA	1º
15942	YASNNINY THAYS FARIAS DE MELO	2º
3080	CLEYTON CARVALHO ASSIS	3º
16349	JEYSSE VIEIRA DE ARRUDA	4º
FISCAL DE OBRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
19534	MARCUS VINICIUS LEANDRO AMARAL CAVALCANTE	1º
19176	LUIZ EDUARDO CARVALHO DE FARIAS	2º
18860	JADIEL FILLIPY DE ARAUJO CALUMBY	3º
GUARDA MUNICIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (CLASSIFICADOS PARA FAZER CURSO DE FORMAÇÃO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12644	EDNALDO JOSE XAVIER JUNIOR	1º
14919	EVANILSON BARBOSA MAIA DE SANTANA FILHO	2º
14101	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA	3º
17239	WESLLEY DE LIMA FERREIRA	4º
1094	PEDRO AUGUSTO FREIRE BARBOSA	5º
7312	CICERO CLAUDINO DA SILVA	6º
16823	ELISANDRO BATISTA LIMA	7º
2313	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO BARRETO	8º
4705	ALEX JOSE DE AMORIM NASCIMENTO	9º
4802	DAVID KASSIO DA SILVA AMORIM	10º
2298	WILLAMIS LUCAS DA SILVA MACHADO	11º
14419	ITALO RAMON JUSTINO DA SILVA	12º
16538	DANILO RAFAEL DOS SANTOS	13º
12354	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	14º
12884	THAYWANNA STHEFANNY SANTIAGO DA SILVA	15º
17843	DANIEL LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	16º
17276	DENILSON FERREIRA DE ALMEIDA ANICETO	17º
15282	DANIEL JOSE BARBOSA DA SILVA	18º
0391	ERICK CLEBSON DA SILVA GOMES	19º
15342	ADELSON XILE CARDOSO	20º
0432	DIEGO LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE	21º
3376	ROBERIO LEITE CLEMENTE	22º
11947	JAILSON ROMAO DA COSTA	23º
9534	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	24º
5613	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	25º
16400	ICLAYSON ANACLETO DA SILVA	26º
13934	JOSÉ VALDEIR FERREIRA DE OLIVEIRA	27º
9334	ISMAEL DA SILVA BARBOSA	28º
4356	ROGÉRIO BENÍCIO MENEZES DAS CHAGAS	29º
0914	EVALDO JOSE DA SILVA	30º
11904	AMILTON LIMA DOS SANTOS	31º
15618	DIOGO BEZERRA DE LACERDA	32º
18815	LUAN MARQUES DE MOURA	33º
3575	LUIZ CARLOS DE SOUSA	34º
19122	PATRICIO DA SILVA CAVALCANTE	35º
3473	WAGNER E SOUZA SIQUEIRA	36º
3111	DIEGO MIKHAEL CARDOSO DE ANDRADE	37º
13753	THIAGO DA SILVA ALEXANDRE	38º
12936	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	39º
19108	MARCO ANTONIO SILVA DE BARROS	40º
GUARDA MUNICIPAL – COTA PCD (CLASSIFICADOS PARA FAZER CURSO DE FORMAÇÃO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16919	TIAGO ANTONIO DE CARVALHO	1º
18794	JOSÉ MATIAS DA SILVA	2º
GUARDA MUNICIPAL – COTA RACIAL (CLASSIFICADOS PARA FAZER CURSO DE FORMAÇÃO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17843	DANIEL LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	1º
432	DIEGO LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE	2º

GUARDA MUNICIPAL – ORIGEM INDÍGENA (CLASSIFICADOS PARA FAZER CURSO DE FORMAÇÃO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
7402	JULIANO DA SILVA AFONSO	1º
14763	JOSÉ JEFFERSON BASTOS DE CARVALHO	2º
GUARDA MUNICIPAL – TRANSEXUAL E TRAVESTI (CLASSIFICADOS PARA FAZER CURSO DE FORMAÇÃO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
7251	MARIA LUIZA DA SILVA	1º
GUARDA MUNICIPAL – SEXO FEMININO (CLASSIFICADOS PARA FAZER CURSO DE FORMAÇÃO)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12884	THAYWANNA STHEFANNY SANTIAGO DA SILVA	1º
4626	ALINE MARIA DA SILVA	2º
MECÂNICO AUTOMOTIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Não houve candidato classificado		
MOTORISTA B – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
10283	EVERTON DIEGO QUEIROZ LIMA	1º
7094	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	2º
2457	EMERSON CAIKY SOUZA WANDERLEY	3º
5043	JOSÉ GUILHERME DE LIMA NETO	4º
19442	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	5º
18157	ALAN DA SILVA BARROS	6º
1805	JOSÉ KAIKY OLIVEIRA SANTOS	7º
10731	AMÓS JOAQUIM DOS SANTOS JÚNIOR	8º
MOTORISTA B – COTA PCD		
Não houve candidato inscrito		
MOTORISTA D – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
14554	CLAUDOMILDO JERONIMO TAVARES	1º
18115	VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES	2º
15768	TIAGO SANTOS DO NASCIMENTO	3º
8943	SAULO ROBERTO RAMOS	4º
3830	GABRIEL FILIPE BARROS DA SILVA	5º
1190	JOAO PAULO DE LIMA PONTES	6º
18569	LUIZ DE ARAÚJO SILVEIRA	7º
MOTORISTA D – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17760	LENIVALDO RODRIGUES DA SILVA	1º
MOTORISTA DE UTI MÓVEL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
20123	DAVID ALVES RIBEIRO	1º
7362	GILBERTO GERALDO DOS SANTOS BARROS	2º
MOTORISTA TFD CATEGORIA D – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
14043	FERNANDO MOURA RODRIGUES	1º
7977	JADISON CORDEIRO LEONEL	2º
MOTORISTA SAMU– AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4044	LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES	1º
5644	JANDERSON FHELLIPPE GOMES ALVES	2º
MOTORISTA AMBULÂNCIA– AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
8327	ALBERTO ALLISON ADELINO DA SILVA	1º
14072	AYRTON FELIPE GOVEIA LEOPOLDO SILVA	2º
19078	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	3º
6058	SILVIO GLEISSON LEITE DE ARAUJO	4º
MOTORISTA AMBULÂNCIA– COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2437	RICARDO ROCHA DA SILVA	1º
OPERADOR DE MÁQUINAS– AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
10230	ANTONIO HENRIQUE DE FREITAS	1º
11286	RODRIGO DA SILVA SOUZA	2º
16865	DANILO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	3º
RECEPCIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
11964	SIMARA MARIA PEREIRA LUCAS	1º
13331	FLAVIO ALEXSANDRO BEZERRA DE ARRUDA	2º
6740	GUILHERME DE OLIVEIRA FRANÇA	3º
19021	LAVINNYA THAYS FERREIRA CABRAL XAVIER	4º
5864	JOSEFA RENATA GONÇALVES DE ARAÚJO	5º
0362	CASSIEL OLIVEIRA CAVALCANTE	6º
14630	DÉBORAH EDUARDA DA SILVA MENDES	7º
14556	JOSEANE DE OLIVEIRA FERREIRA	8º
15133	IVANA CECILIA DA SILVA LIRA	9º
RECEPCIONISTA – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
9769	ALLANA LAÍS ANDRADE AURELIANO	1º
NÍVEL TÉCNICO		
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16484	HUDSON BRAULIO ALBINO DOS SANTOS ALVES	1º
0101	LÍJHIA FRANCIELLY DOS SANTOS BEZERRA MARINHO	2º
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2567	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	1º
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
11877	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	1º
16434	AMAURI MARQUES DA COSTA	2º

TÉCNICO DE RADIOLOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17617	ANA LUIZA SANTOS	1º
6688	MARIA BETÂNIA FERREIRA FIRMO	2º
2839	HIAGO RAFAEL DA SILVA GONÇALVES	3º
TÉCNICO DE LABORATÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0578	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	1º
11083	HEITOR SALLES DA COSTA LIMA	2º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
10760	ALAN CAIO DE FREITAS SOBRINHO	1º
17673	HÉLIO CHARLES DA SILVA FILHO	2º
18039	MARIA ALMERICE ESPÍNDULA DA SILVA CAVALCANTE	3º
3378	KARLOS EDUARDO C CLEMENTINO	4º
16540	JAKSON RODRIGO OLIVEIRA SANTOS	5º
17389	EVANDRA MILENA SILVA DE ANDRADE	6º
11448	REGINA PAULA MORAES GONÇALVES	7º
17991	ANÁLIA DE PONTES LEITE MARTINS	8º
2640	FABÍOLA ARCELINO DA SILVA	9º
15767	ERINALDO BEZERRA TORRES	10º
17680	JOSEFA ANDRESA FERREIRA	11º
9303	JOSE LUCIANO DOS SANTOS ARAUJO	12º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
3614	LUCELI LUCIA DE ARAÚJO GOMES	1º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12030	DANIELA MARIA FERREIRA CABRAL	1º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ORIGEM INDÍGENA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
Não houve candidato classificado		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17753	GLEIDSON GOMES BARBOSA	1º
NÍVEL SUPERIOR		
ANALISTA DE OUVIDORIA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16962	ANTONIO HAMILTON DA SILVA	1º
5857	JOAORICARDO DA SILVA RAMOS	2º
ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0056	MARIA EDUARDA NUNES RODRIGUES	1º
4713	EDUARDA SABRINA FERREIRA	2º
BIOMÉDICO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17960	PRISCILA MAGNA DO NASCIMENTO SILVA	1º
10866	ANDRESA ALMEIDA DE SOUZA	2º
DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
19635	EDUARDO HENRIQUES DE MELO	1º
2537	JOÃO LUCAS CALUMBI DE LIMA	2º
ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17426	JOSE JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAÚJO	1º
7126	POLIANA EVA DE ARAUJO	2º
12332	BIANCA RODRIGUES CARVALHO	3º
0078	NATHÁLIA CAMILLY DA SILVA NEVES	4º
19542	JÔNATAS JESSÉ DA SILVA	5º
14972	EDIVAN COSTA FONSÊCA SILVA	6º
7083	CLAUDENICE FLÁVIA DOS SANTOS	7º
11474	MARIA ALICE TAS	8º
2210	GIVANILSON DA SILVA COSTA	9º
0666	EVELYN CRISTINA MORAIS PESSOA LIMA	10º
11211	EDVANIA TORRES CANCELA	11º
ENFERMEIRO – COTA PCD		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
8212	IGOR DE SOUZA GOMES	2º
ENFERMEIRO – COTA RACIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5556	JESSIKA DOS SANTOS SOUZA	2º
ENFERMEIRO – ORIGEM INDÍGENA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0525	ANA CRISTINA LOPES FREIRE	1º
ENFERMEIRO – TRANSEXUAL E TRAVESTI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0187	JOAO VITOR DO NASCIMENTO OLIMPIO	1º
FARMACÊUTICO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
9477	IZABEL CRISTINA CÂMARA FRANÇA CAVALCANTI	1º
14225	JENIFFER KETLEY SANTOS DA SILVA	2º
FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1925	RIAN DE ARAÚJO TAVARES	1º
12878	ÉVERTON HENRIQUE DE MELO SILVA	2º
3627	RENATA DE ALBUQUERQUE TORRES	3º
FONOAUDIÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12839	ISRAEL DE HOLANDA FILHO	1º

MÉDICO CARDIOLOGISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Não houve candidato inscrito		
MÉDICO CLÍNICO GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
18129	WALFRIDO JOSÉ BEZERRA DA COSTA NETO	1º
19130	BÁRBARA ARAUJO RODRIGUES	2º
18474	GIOVANNA CECÍLIA FREITAS ALVES DE ARRUDA	3º
MÉDICO NEUROLOGISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6913	RAPHAELLY RIBEIRO CAMPOS	1º
MÉDICO ORTOPEDISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Não houve candidato classificado		
MÉDICO PEDIATRA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
8596	JORGE LUIZ LUCENA LEITE	1º
MÉDICO PSIQUIATRA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
7072	ANA CLAUDIA ARAUJO BEZERRA ALENCAR	1º
MÉDICO USG– AMPLA CONCORRÊNCIA		
Não houve candidato inscrito		
NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12565	VINÍCIUS CARVALHO PEDROSA	1º
1209	JUSARA XAVIER DA SILVA	2º
NUTRICIONISTA (SAÚDE) – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5568	BIANCA DA SILVA LIMA	1º
PROCURADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16465	MANUELLA MARIA CARNEIRO PIRES	1º
12010	ANDRÉ LUÍS QUEIROZ COELHO	2º
PSICÓLOGO AME – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
10328	JENNIFER RENATA ARAUJO DINIS	1º
5220	KEWELLY TAIANY DE OLIVEIRA GOMES	2º
PSICÓLOGO CLÍNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
18809	JOSIMÁRIA FERREIRA DOS SANTOS	1º
20359	PAULO HENRIQUE GIRÃO DO NASCIMENTO PEDROSA	2º
5323	LUANA REGINA DE ARAUJO SANTOS	3º
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
17265	ANDREIA DE LIMA SILVA	1º
1326	JULIANA PAULINO PEREIRA	2º
TERAPEUTA OCUPACIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
13504	MARIA EDUARDA NEVES SANTOS	1º
18524	ALEXSANDRA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA BALBOA	2º

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:63157B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
OBSERVAÇÕES APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 2024

CARGO	**OBSERVAÇÃO**
NÍVEL FUNDAMENTAL	
COVEIRO	Foram chamadas as 6 vagas da ampla, pois não houve classificados por cota PCD.
COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	Só houve 2 classificados de um total de 20 vagas. Não houve inscritos por cotas.
GARI	Não houve mais classificados por cotas, portanto foram convocados 3 candidatos de ampla concorrência para preencher o total de vagas (15).
MARGARIDA	Sobraram 4 vagas por não haver mais classificados por cotas, portanto foram chamados os 3 candidatos restantes classificados da ampla concorrência.
MERENDEIRA	Não houve mais candidatos classificados por cotas PCD (1 vaga), indígena (1 vaga) e transexual/travesti (1 vaga). Portanto foram convocados 3 candidatos da ampla concorrência para preencher o total de vagas (25).
PINTOR	Só se classificaram 3 candidatos do total de vagas (4).
PEDREIRO	Foi convocado o 6º candidato da ampla concorrência porque não houve classificados para a vaga PCD.
PORTEIRO	Foram convocados 2 candidatos da ampla para preencher o total de vagas (20) pois não houve classificados para as cotas: indígena e transexual/travesti.
SERVENTE DE OBRAS	São 5 vagas ampla concorrência e 1 para cota PCD, porém só se classificaram 3 candidatos de ampla concorrência no total.
VIGIA	O 1º lugar da cota racial estava classificado nas vagas de ampla, portanto, foi convocado o 2º lugar da mesma cota. Além disso foram convocados mais 2 candidatos de ampla concorrência para preencher o total de vagas (30) já que não houveram inscritos para as cotas indígena e transexual/travesti.
NÍVEL MÉDIO	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Foi convocado o próximo classificado da cota racial (3º lugar) pois os candidatos em 1º e 2º lugares já estavam classificados pela ampla concorrência.
GUARDA MUNICIPAL	Foram notificados 49 candidatos para fazer o curso de formação conforme previsto no edital, após o resultado de acordo com a classificação serão convocados para assumir o cargo: 20 vagas ampla concorrência, 1 vaga cota PCD, 1 vaga cota racial, 1 vaga origem indígena, 1 vaga transexual e travesti e 1 vaga sexo feminino. Total = 25 vagas.
MECÂNICO AUTOMOTIVO	Não houve candidato classificado.
MOTORISTA B	Não houve inscritos para a vaga de cota PCD, por isso foi convocado o 8º classificado da ampla concorrência.
NÍVEL TÉCNICO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Não houve candidato classificado para a cota indígena, por isso foi convocado o próximo classificado da

	ampla concorrência.
NÍVEL SUPERIOR	
ENFERMEIRO	Foram convocados os candidatos do 2º lugar de cotas PCD e racial pois os candidatos que estavam em 1º lugar já estavam classificados por ampla concorrência.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Não houve candidato inscrito.
MÉDICO ORTOPEDISTA	Não houve candidato classificado.
MÉDICO USG	Não houve candidato inscrito.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A7656A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL 001 – DAS LINGUAGENS CULTURAIS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Orobó – PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital das linguagens culturais gerais- Lei Municipal Aldir Blanc**, entendendo como linguagens culturais gerais (**teatro, dança, música e artesanato**) cujas inscrições estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025** em conformidade com a Lei n° 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

DO OBJETO:

Este é um edital simplificado destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser realizadas nas modalidades presencial, remota e/ou híbrida/semipresencial que podem dialogar com a internet, meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais diversas.
Este edital possui como diretriz geral possibilitar e fomentar as diversas linguagens que correspondem ao segmento cultural GERAL, referente aos demais segmentos culturais que não o audiovisual, para este é previsto o valor de 131.308,98 que será direcionado para ações nas áreas do teatro, orquestras e música, dança e artesanato. O presente edital dividir-se-á em três grandes áreas: Festivais (Realização de festivais nas áreas tratadas neste edital); Apoio a Produção (Criação e apresentação dos produtos culturais) e Formação (realização de cursos e oficinas) destinadas a fomentar as linguagens culturais diversas e possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura tendo como objetivos: efetivar de forma transparente, democrática e imparcial a distribuição de fomentos aos projetos e iniciativas culturais, projetar a cultura geral do município e fortalecer o fazer cultural do interior; preservar a memória e cultura do município através de projetos diversos; fomentar a geração de emprego e renda de forma sustentável que garantam, sobretudo, as oportunidades para os produtores da cultura do município; promover o protagonismo da cultura local e

o exercício da cidadania através da arte; fortalecer a cultura do interior do estado de Pernambuco com suas paisagens e histórias; garantir estratégias de formação e qualificação profissional para potencializar o fazer cultural de forma descentralizada.

1- DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar do presente edital e concorrer as premiações:

2.1- **Pessoas Físicas** – Trabalhadores/as do setor cultural, maiores de 18 anos, Oroboenses natos/as ou que comprovem residência fixa no município em um período maior ou igual a 1 ano, que comprovem atuação artístico cultural, há, pelo menos 6 meses.
2.2- **Coletivos e Grupos** Oroboenses sem constituição jurídica, que possuam atividades ligadas ao segmento cultural. As pessoas físicas responsáveis pelo projeto do grupo deverão informar no formulário de inscrição que possuem a anuência dos integrantes do grupo.
2.3- **Microempreendedores individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto do presente edital. A comprovação do CNAE será realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.
2.4- **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovação de atuação no estado de Pernambuco, e área ligada e compatível ao segmento cultural, e que tenha como natureza atividades artísticas e culturais. A comprovação se dará através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.

2- DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consaguíneos ou afins de primeiro grau.
b) Pessoas que não residam no município de Orobó – PE por período maior ou igual que 6 meses, comprovando residência fixa, sendo desclassificados/as candidatos que usem falsos logradouros ou manobras para comprovar falsa residência.

3- DAS CATEGORIAS:

Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo que sejam ligadas ao segmento cultural em suas diversas linguagens que sejam veiculadas de forma presencial, semipresencial ou remota e transmitidas nos meios de comunicação, mídias físicas e/ou digitais e redes sociais.
O recurso destinado ao município de Orobó – PE para o segmento Audiovisual equivale a 70.086,39 divididos em três segmentos, sendo:
a) 21.308,98 para projetos da categoria festivais;

a) 85.000,00 para projetos da categoria produção/criação;

b) 25.000,00 para projetos da categoria formação.

3.1- FESTIVAIS

Essa premiação conta com o valor de 21.308,98 e dividir-se-á. A divisão de valores pode ser verificada na tabela abaixo:
Tabela de produção:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Festivais	Realização de festival nas áreas de teatro, música, dança e/ou artesanato.	7.102,99	3	21.308,98
Total destinado para Festivais: 21.308,98				

Tabela de distribuição do recurso para festivais.

Na primeira categoria serão contemplados 03 projetos.

3.2- APOIO A PRODUÇÃO

Essa premiação conta com o valor de 85.000,00 e dividir-se-á. A divisão de valores pode ser verificada na tabela abaixo:
Tabela de produção:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Apoio à Produção em Teatro	Criação, apresentação ou circulação de espetáculos teatrais.	2.500,00	08	20.000,00
Apoio à Produção em Música	Shows, lives, , criação de espetáculos musicais e movimentos musicais	2.000,00	10	20.000,00
Apoio à Produção de Bandas, Fanfarras e Orquestras	Shows, lives, orquestras, sarais, movimentos musicais	2.500,00	06	15.000,00
Apoio à produção em Dança	Criação, apresentação ou circulação de espetáculos de dança.	2.500,00	06	15.000,00
Apoio à produção em Artesanato	Criação, feiras, exposição ou circulação de exposições de artesanatos.	1.500,00	10	15.000,00
Total destinado para apoio a produção cultural: 85.000,00				

Tabela de distribuição do recurso da área de apoio à produção cultural.

Na primeira categoria serão contemplados 44 projetos.

3.3- FORMAÇÃO CULTURAL

Essa premiação é destinada para apoio a salas de cinema, para qual será destinado 25.000,00 para propostas de formação cultural nos diversos segmentos deste edital, conforme tabela abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Formação cultural	Oficinas e ou cursos presenciais, híbridos ou remotos com no mínimo 30 horas/aula nas categorias de teatro, música, dança e artesanato.	5.000,00	5	25.000,00
Total destinado para apoio a produção audiovisual: 25.000,00				

Tabela de distribuição do recurso da área formação cultural.

Na presente modalidade serão premiados 05 projetos.

4- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As inscrições acontecerão exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Educação de Orobó – PE.
4.2 - Os proponentes deverão entregar a documentação exigida (ANEXO I), o formulário de inscrição para pessoa física e grupos sem CNPJ (ANEXO II) ou o formulário de inscrição para MEI ou Pessoa Jurídica (ANEXO III), a descrição da proposta (ANEXO IV) e as declarações necessárias no período de 15 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025 no horário das 09:00 às 14:00, não podendo facultar a terceiros a entrega, uma vez que será necessária assinatura de entrega dos documentos por parte do proponente para validação da inscrição.
4.3 - O mesmo proponente não poderá submeter mais de um projeto no mesmo edital. Portanto, em caso de mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.
4.4 - As propostas deverão obedecer aos itens exigidos no Formato de Proposta (ANEXO IV) compostas por: Descrição das propostas, Cronograma de realização, Plano de Divulgação nas mídias físicas e/ou digitais, Currículos resumidos do proponente e da equipe principal e Relação de funções exercidas no projeto.
4.5 - Serão escolhidas aquelas propostas que priorizem a representatividade cultural e social, a importância da preservação da memória do povo Oroboense,

que atendam os critérios de diversidade e inclusão e gerem empregabilidade, renda e possibilidade de potencialização do fazer cultural profissional.

5- DO CALENDÁRIO:

5.1- As etapas e atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	15/01/2025
Impugnação do Edital	16/01/2025 a 17/01/2025
Resposta as impugnações	20/01/2025
Período de Inscrições	21/01/2025 à 31/01/2025
Análise das propostas	03/01/2025 à 10/02/2025
Divulgação do Resultado preliminar	11/02/2025
Recursos contra o resultado preliminar	12/02/2025 à 14/02/2025
Julgamento dos recursos	17/02/2025 a 19/02/2025
Publicação do resultado final	20/02/2025
Pagamento dos prêmios	A partir de 21/02/2025
Prazo para realização das ações e devolutivas	12 meses a partir da data do recebimento do prêmio.

Tabela com cronograma das atividades do Edital LAB 2025 – modalidade geral.

6- A ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme a verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital. As propostas deverão atender as diretrizes abaixo:

DIRETRIZ	DEFINIÇÃO
IMPORTÂNCIA SOCIAL, CULTURAL, HISTÓRICA E MNMÔNICA	As propostas devem possuir valor social e importância significativa para preservação da memória viva dos povos, construção e projeção da identidade do povo Oroboense e Pernambucano, gerar renda e empregabilidade, possuir relevância na formação profissional, cultural e artística, fomentar a potencialização da identidade cultural do fazer cultural do interior.
COERÊNCIA COM OS PRAZOS E RAZOABILIDADE	As propostas devem possuir plano de realização compatível com os prazos do edital, bem como serem coerentes com as possibilidades de realização.
REPRESENTATIVIDADE E ALCANCE	As propostas devem ser pensadas pela lógica da representatividade de mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos, desde a presença majoritária nas equipes, até propostas pensadas para
	atender tais grupos como forma de garantir equidade e reparação histórica.
ACESSIBILIDADE	As propostas deverão ser pensadas de forma a acessibilizar a comunicação para pessoas com deficiências. Deverão ser pensadas: acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal.

Tabela das diretrizes a serem analisadas.

6.2 - As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I - Compatibilidade entre propostas e diretrizes do edital.	1 diretriz – 1 ponto 2 diretrizes – 2 pontos 3 diretrizes – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
II – Viabilidade de execução de acordo com o cronograma apresentado.	Viabilidade baixa – 1 ponto Viabilidade média – 2 pontos Viabilidade total – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
III – Relevância social, cultural, histórica da proposta.	Baixa relevância – 1 ponto Média relevância – 2 pontos Alta relevância – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
IV - Presença de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas	Composição mínima da equipe – 1 ponto Composição média da equipe – 2 pontos	De 1 a 3 pontos.
idosas e pessoas LGBTQIAPN+.	Composição majoritária da equipe – 3 pontos	
V - Compatibilidade entre a proposta e os recursos tecnológicos indicados.	Baixa compatibilidade – 1 ponto Média compatibilidade – 2 pontos Alta compatibilidade – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS.

Tabela de critérios analisadas na seleção das propostas.

6.3 - A pontuação mínima é 1 ponto por critério e máxima de 03 pontos por cada critério exigido. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem na contagem final a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota no critério I;
b) Maior nota no critério II;
c) Maior nota no critério III;
d) Maior nota no critério IV;
e) Maior nota no critério V;

6.4 - Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **nota igual ou maior que 6 pontos.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos das pessoas com deficiência e os direitos humanos em geral.
6.5 - As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando os critérios de análise definidos no edital, sendo classificadas as que obtiverem pontuação mínima definida, sendo o resultado preliminar publicado em data

disponível no item 6 do presente edital. A lista dos classificados ficará disponível de forma digital em resultado divulgado nas mídias oficiais e de forma presencial no mural de anúncios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orobó – PE.
6.6 - Os proponentes classificados dentro do quantitativo de prêmios previstos, deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias e comprovante bancário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final, na sede da Secretaria de Educação.
6.7 – Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes seguintes conforme a ordem de classificação.

7- DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1- A análise e seleção das propostas realizar-se-ão por comissão designada para tal fim, composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoa da administração pública municipal.

7.2 – A comissão será composta majoritariamente por integrantes com conhecimento e experiência na área cultural.

8- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Os/ as proponentes contemplados/as na classificação final deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final para assinar o termo de compromisso.

8.2 – O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias

conta bancária do/a proponente (Conta corrente, poupança, digital de qualquer banco) que deve ser indicada no dia da assinatura do termo.

8.3 – No caso de coletivo e grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao representando indicado como proponente da proposta.

8.4 – A proposta deverá ser realizada no prazo máximo de até 12 meses após o recebimento do prêmio.

8.5 – Como forma de devolutiva, cada proponente deverá entregar relatório final de execução (Modelo ANEXO VII) com comprovações fotográficas.

8.6 – Todo material produzido e divulgação deverá conter as logomarcas oficiais da Lei Paulo Gustavo municipal, Prefeitura Municipal de Orobó – PE, Governo do estado de Pernambuco e Governo Federal.

8.7 – Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou discursos de ódio e/ou violação dos Direitos Humanos.

8.8 – O/a contemplado/a deverá assegurar a manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais, documentação do projeto e produtos provenientes do mesmo (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

8.9 – O relatório final de execução do projeto deverá conter a descrição das atividades realizadas, acervo com fotografias, público alcançado, ações realizadas.

9- DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

9.1 – Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

10.1 - O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
10.2- Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

Orobó, 15 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Educação de Orobó - PE

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
Documento pessoal com foto (RG, Carteira de trabalho, documento de classe).	Documentação com foto atualizada e visível.
Comprovante de residência atualizado e de 6 meses atrás.	Para comprovar a exigência mínima de residência no município.
Cartas de anuência dos integrantes de grupo cultural sem CNPJ. (ANEXO VI)	Exclusivo para Pessoas Físicas responsáveis por grupos culturais sem CNPJ.
Comprovante de MEI e CNPJ.	Exclusivo para Microempreendedores individuais e Pessoas Jurídicas.
Certidão de regularidade fiscal.	Certidão impressa em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Proponente individual ( ) Representante de grupo ( )

Eu, representante do grupo sem CNPJ possuo a anuência dos membros do grupo que represento, para fins legais declaro a veracidade da declaração ( )

Nome: CPF:			
RG: Endereço:	Órgão Emissor:		Data de emissão: N°:
Complemento: Telefone para contato:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVISUAIS E PESSOAS JURÍDICAS

MEI ( ) Pessoa Jurídica ( )

N° de inscrição do MEI:

Nome da instituição:

N° do CNPJ: Inscrição estadual:

Endereço institucional:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

Nome do representante legal da instituição:

CPF:

RG: Órgão Emissor: Data de emissão: Endereço: N°:
Complemento: Cidade: UF: CEP: Telefone para contato:
E-mail:

ANEXO IV – FORMATO DE PROPOSTA

Nome do projeto:	
Modalidade de projeto:	
Subcategoria do projeto:	
Valor pleiteado:	
Proponente individual ou grupo:	
RG:	
CPF:	
MEI OU CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Email:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Deve conter descrição do projeto, linguagem utilizada, objetivos geral e específicos, justificativa, estimativa de público a ser alcançado e informações adicionais que o/a proponente julgarem pertinentes):
CRONOGRAMA ESTIMADO (Deve conter as etapas de realização do projeto, as ações da proposta dentro de uma previsão cronológica e devem obedecer ao calendário disponibilizado em edital):
PLANO DE DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS FÍSICAS E/OU DIGITAIS (Como a proposta alcançará o público pretendido através das mídias físicas e digitais?)

RELAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL E FUNÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Função:
Nome:	Função:

CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE PRINCIPAL E RELAÇÃO DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO PROJETO.

Nome/Função:	**Currículo Resumido:**
Nome/Função:	**Currículo Resumido:**

REPRESENTATIVIDADE (Indique neste campo se o proponente e a equipe principal faz parte de algum dos grupos indicados e a comprovação deve ser seguida da auto-declaração de representatividade (ANEXO V)):

Nome do integrante	Pessoa negra/parda	Pessoa indígena	Mulher	Pessoa LGBTQIAPN+	Pessoa idosa	PCD

			CIS ou TRANS			

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu participo do projeto intitulado

na função de Proponente ( ), Proponente e equipe principal ( ) ou Equipe principal ( ), portador do CPF n° , RG n° , declaro pertencer a uma das categorias consideradas no edital como categoria de representatividade.
Eu me autodeclaro:

( ) Pessoa negra, parda ou indígena. ( ) Mulher CIS.
( ) Mulher trans.

( ) Pessoa LGBTQIAPN+.

( ) Pessoa com deficiência.

( ) Pessoa com mais de 60 anos.

ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA PARA INTEGRANTES DE GRUPO SEM CNPJ

EU ,
inscrita no CPF n° , RG n°
, residente e domiciliada em
, declaro para os devidos fins que estou ciente e autorizo que
, represente o grupo cultural
na proponência do projeto intitulado
concorrente no primeiro edital do segmento cultural geral da Lei Municipal Paulo Gustavo do município de Orobó – PE.

Orobó, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividades realizadas (descrição cronológica das ações do projeto, recursos utilizados para alcançar o objetivo almejado, propostas de melhorias e continuidade do projeto se pertinentes).	
Ações realizadas (Como foram pensadas e executadas as ações, eventuais mudanças no projeto inicial, detalhar se os objetivos foram alcançados e informações outras se pertinentes).	
Público alcançado (Realizar uma estimativa do público que foi contemplado ou virá a ser pelo projeto).	
Comprovações (Fotos, Vídeos, Links e materiais diversos produzidos na realização do projeto).	

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:D6191D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL 002 – DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Orobó – PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital da linguagem audiovisual - Lei Municipal Aldir Blanc**, entendendo como linguagens culturais gerais (**teatro, dança, música e artesanato**) cujas inscrições estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025** em conformidade com a Lei n° 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.
DO OBJETO:

Este é um edital simplificado destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser realizadas nas modalidades presencial, remota e/ou híbrida/semipresencial que podem dialogar com a internet, meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais diversas.
Este edital possui como diretriz geral possibilitar e fomentar as diversas linguagens que correspondem ao segmento cultural GERAL, referente aos demais segmentos culturais que não o audiovisual, para este é previsto o valor de 50.000,00 que será direcionado para ações na área do audiovisual. O presente edital dividir-se-á em duas grandes áreas: Apoio a Produção (Criação e apresentação dos produtos audiovisuais) e Formação (realização de cursos e oficinas na área audiovisual) destinadas a fomentar o audiovisual Oroboense e possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura tendo como objetivos: efetivar de forma transparente, democrática e imparcial a distribuição de fomentos aos projetos e iniciativas culturais, projetar a cultura geral do município e fortalecer o fazer cultural do interior; preservar a memória e cultura do município através de projetos diversos; fomentar a geração de emprego e renda de forma sustentável que garantam, sobretudo, as oportunidades para os produtores da cultura do município; promover o protagonismo da cultura local e o exercício da cidadania através da arte; fortalecer a cultura do interior do estado

de Pernambuco com suas paisagens e histórias; garantir estratégias de formação e qualificação profissional para potencializar o fazer cultural de forma descentralizada.
1- DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar do presente edital e concorrer as premiações:

2.1- **Pessoas Físicas** – Trabalhadores/as do setor cultural, maiores de 18 anos, Oroboenses natos/as ou que comprovem residência fixa no município em um período maior ou igual a 1 ano, que comprovem atuação artístico cultural, há, pelo menos 6 meses.
2.2- **Coletivos e Grupos** Oroboenses sem constituição jurídica, que possuam atividades ligadas ao segmento cultural. As pessoas físicas responsáveis pelo projeto do grupo deverão informar no formulário de inscrição que possuem a anuência dos integrantes do grupo.
2.3- **Microempreendedores individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto do presente edital. A comprovação do CNAE será realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.
2.4- **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovação de atuação no estado de Pernambuco, e área ligada e compatível ao segmento cultural, e que tenha como natureza atividades artísticas e culturais. A comprovação se dará através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.

2- DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consaguíneos ou afins de primeiro grau.
b) Pessoas que não residam no município de Orobó – PE por período maior ou igual que 6 meses, comprovando residência fixa, sendo desclassificados/as candidatos que usem falsos logradouros ou manobras para comprovar falsa residência.

3- DAS CATEGORIAS:

Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo que sejam ligadas ao segmento cultural em suas diversas linguagens que sejam veiculadas de forma presencial, semipresencial ou remota e transmitidas nos meios de comunicação, mídias físicas e/ou digitais e redes sociais.
O recurso destinado ao município de Orobó – PE para o segmento Audiovisual equivale a 70.086,39 divididos em dois segmentos, sendo:
a) 25.000,00 para projetos da categoria produção/criação;

b) 25.000,00 para projetos da categoria formação.

3.1- APOIO A PRODUÇÃO

Essa premiação conta com o valor de 25.000,00 e dividir-se-á. A divisão de valores pode ser verificada na tabela abaixo:
Tabela de produção:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Apoio à Produção audiovisual	Criação de curta metragem, websérie, podcast, videoclipe e outras formas de produtos audiovisuais.	5.000,00	5	25.000,00
Total destinado para apoio a produção cultural: 25.000,00				

Tabela de distribuição do recurso da área de apoio à produção audiovisual.

Na primeira categoria serão contemplados 05 projetos.

3.2- FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Essa premiação é destinada para apoio a salas de cinema, para qual será destinado 25.000,00 para propostas de formação cultural nos diversos segmentos deste edital, conforme tabela abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Formação audiovisual	Oficinas e ou cursos presenciais, híbridos ou remotos com no mínimo 30 horas/aula na categoria audiovisual.	5.000,00	5	25.000,00
Total destinado para apoio a produção audiovisual: 25.000,00				

Tabela de distribuição do recurso da área formação audiovisual.

Na presente modalidade serão premiados 05 projetos.

4- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As inscrições acontecerão exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Educação de Orobó – PE.
4.2 - Os proponentes deverão entregar a documentação exigida (ANEXO I), o formulário de inscrição para pessoa física e grupos sem CNPJ (ANEXO II) ou o formulário de inscrição para MEI ou Pessoa Jurídica (ANEXO III), a descrição da proposta (ANEXO IV) e as declarações necessárias no período de 15 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025 no horário das 09:00 às 14:00, não podendo facultar a terceiros a entrega, uma vez que será necessária assinatura de entrega dos documentos por parte do proponente para validação da inscrição.
4.3 - O mesmo proponente não poderá submeter mais de um projeto no mesmo edital. Portanto, em caso de mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.
4.4 - As propostas deverão obedecer aos itens exigidos no Formato de Proposta (ANEXO IV) compostas por: Descrição das propostas, Cronograma de realização, Plano de Divulgação nas mídias físicas e/ou digitais, Currículos resumidos do proponente e da equipe principal e Relação de funções exercidas no projeto.

4.5 - Serão escolhidas aquelas propostas que priorizem a representatividade cultural e social, a importância da preservação da memória do povo Oroboense, que atendam os critérios de diversidade e inclusão e gerem empregabilidade, renda e possibilidade de potencialização do fazer cultural profissional.

5- DO CALENDÁRIO:

5.1- As etapas e atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	15/01/2025
Impugnação do Edital	16/01/2025 a 17/01/2025
Resposta as impugnações	20/01/2025
Período de Inscrições	21/01/2025 à 31/01/2025
Análise das propostas	03/01/2025 à 10/02/2025
Divulgação do Resultado preliminar	11/02/2025
Recursos contra o resultado preliminar	12/02/2025 à 14/02/2025
Julgamento dos recursos	17/02/2025 a 19/02/2025
Publicação do resultado final	20/02/2025
Pagamento dos prêmios	A partir de 21/02/2025
Prazo para realização das ações e devolutivas	12 meses a partir da data do recebimento do prêmio.

Tabela com cronograma das atividades do Edital LAB 2025 – modalidade geral.

6- A ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme a verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital. As propostas deverão atender as diretrizes abaixo:

DIRETRIZ	DEFINIÇÃO
IMPORTÂNCIA SOCIAL, CULTURAL, HISTÓRICA E MNMÔNICA	As propostas devem possuir valor social e importância significativa para preservação da memória viva dos povos, construção e projeção da identidade do povo Oroboense e Pernambucano, gerar renda e empregabilidade, possuir relevância na formação profissional, cultural e artística, fomentar a potencialização da identidade cultural do fazer cultural do interior.
COERÊNCIA COM OS PRAZOS E RAZOABILIDADE	As propostas devem possuir plano de realização compatível com os prazos do edital, bem como serem coerentes com as possibilidades de realização.
REPRESENTATIVIDADE E ALCANCE	As propostas devem ser pensadas pela lógica da representatividade de mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos, desde a presença majoritária nas equipes, até propostas pensadas para atender tais grupos como forma de garantir equidade e reparação histórica.
ACESSIBILIDADE	As propostas deverão ser pensadas de forma a acessibilizar a comunicação para pessoas com deficiências. Deverão ser pensadas:
	acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal.

Tabela das diretrizes a serem analisadas.

6.2 - As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I - Compatibilidade entre propostas e diretrizes do edital.	1 diretriz – 1 ponto 2 diretrizes – 2 pontos 3 diretrizes – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
II – Viabilidade de execução de acordo com o cronograma apresentado.	Viabilidade baixa – 1 ponto Viabilidade média – 2 pontos Viabilidade total – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
III – Relevância social, cultural, histórica da proposta.	Baixa relevância – 1 ponto Média relevância – 2 pontos Alta relevância – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
IV - Presença de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas LGBTQIAPN+.	Composição mínima da equipe – 1 ponto Composição média da equipe – 2 pontos Composição majoritária da equipe – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
V - Compatibilidade entre a proposta e os recursos tecnológicos indicados.	Baixa compatibilidade – 1 ponto Média compatibilidade – 2 pontos	De 1 a 3 pontos.
	Alta compatibilidade – 3 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS.

Tabela de critérios analisadas na seleção das propostas.

6.3 - A pontuação mínima é 1 ponto por critério e máxima de 03 pontos por cada critério exigido. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem na contagem final a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota no critério I;

b) Maior nota no critério II;
c) Maior nota no critério III;
d) Maior nota no critério IV;
e) Maior nota no critério V;

6.4 - Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **nota igual ou maior que 6 pontos.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos das pessoas com deficiência e os direitos humanos em geral.
6.5 - As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando os critérios de análise definidos no edital, sendo classificadas as que obtiverem pontuação mínima definida, sendo o resultado preliminar publicado em data disponível no item 6 do presente edital. A lista dos classificados ficará disponível de forma digital em resultado divulgado nas mídias oficiais e de forma presencial no mural de anúncios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orobó – PE.

6.6 - Os proponentes classificados dentro do quantitativo de prêmios previstos, deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias e comprovante bancário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final, na sede da Secretaria de Educação.
6.7 – Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes seguintes conforme a ordem de classificação.

7- DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1- A análise e seleção das propostas realizar-se-ão por comissão designada para tal fim, composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoa da administração pública municipal.

7.2 – A comissão será composta majoritariamente por integrantes com conhecimento e experiência na área cultural.

8- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Os/ as proponentes contemplados/as na classificação final deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final para assinar o termo de compromisso.

8.2 – O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (Conta corrente, poupança, digital de qualquer banco) que deve ser indicada no dia da assinatura do termo.

8.3 – No caso de coletivo e grupo sem constituição jurídica, os recursos serão

repassados ao representando indicado como proponente da proposta.

8.4 – A proposta deverá ser realizada no prazo máximo de até 12 meses após o recebimento do prêmio.

8.5 – Como forma de devolutiva, cada proponente deverá entregar relatório final de execução (Modelo ANEXO VII) com comprovações fotográficas.

8.6 – Todo material produzido e divulgação deverá conter as logomarcas oficiais da Lei Paulo Gustavo municipal, Prefeitura Municipal de Orobó – PE, Governo do estado de Pernambuco e Governo Federal.

8.7 – Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou discursos de ódio e/ou violação dos Direitos Humanos.

8.8 – O/a contemplado/a deverá assegurar a manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais, documentação do projeto e produtos provenientes do mesmo (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

8.9 – O relatório final de execução do projeto deverá conter a descrição das atividades realizadas, acervo com fotografias, público alcançado, ações realizadas.

9- DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

9.1 – Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

10.1 - O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
10.2- Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

Orobó, 15 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Educação de Orobó - PE

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
Documento pessoal com foto (RG, Carteira de trabalho, documento de classe).	Documentação com foto atualizada e visível.

Comprovante de residência atualizado e de 6 meses atrás.	**Para comprovar a exigência mínima de residência no município.**
Cartas de anuência dos integrantes de grupo cultural sem CNPJ. (ANEXO VI)	**Exclusivo para Pessoas Físicas responsáveis por grupos culturais sem CNPJ.**
Comprovante de MEI e CNPJ.	**Exclusivo para Microempreendedores individuais e Pessoas Jurídicas.**
Certidão de regularidade fiscal.	**Certidão impressa em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Proponente individual ( ) Representante de grupo ( )

Eu, representante do grupo sem CNPJ possuo a anuência dos membros do grupo que represento, para fins legais declaro a veracidade da declaração ( )

Nome: CPF:			
RG:	Órgão Emissor:		Data de emissão:
Endereço: Complemento:	Cidade:	UF:	N°: CEP:
Telefone para contato: E-mail:			

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVISUAIS E PESSOAS JURÍDICAS

MEI ( ) Pessoa Jurídica ( )

N° de inscrição do MEI:

Nome da instituição:

N° do CNPJ: Inscrição estadual:

Endereço institucional:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

Nome do representante legal da instituição:

CPF:

RG: Órgão Emissor: Data de emissão: Endereço: N°:
Complemento: Cidade: UF: CEP: Telefone para contato:
E-mail:

ANEXO IV – FORMATO DE PROPOSTA

Nome do projeto:	
Modalidade de projeto:	
Subcategoria do projeto:	
Valor pleiteado:	
Proponente individual ou grupo:	
RG:	
CPF:	
MEI OU CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Email:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Deve conter descrição do projeto, linguagem utilizada, objetivos geral e específicos, justificativa, estimativa de público a ser alcançado e informações adicionais que o/a proponente julgarem pertinentes):
CRONOGRAMA ESTIMADO (Deve conter as etapas de realização do projeto, as ações da proposta dentro de uma previsão cronológica e devem obedecer ao calendário disponibilizado em edital):
PLANO DE DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS FÍSICAS E/OU DIGITAIS (Como a proposta alcançará o público pretendido através das mídias físicas e digitais?)

RELAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL E FUNÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Função:
Nome:	Função:

CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE PRINCIPAL E RELAÇÃO DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO PROJETO.

Nome/Função:	**Currículo Resumido:**
Nome/Função:	**Currículo Resumido:**

REPRESENTATIVIDADE (Indique neste campo se o proponente e a equipe principal faz parte de algum dos grupos indicados e a comprovação deve ser seguida da auto-declaração de representatividade (ANEXO V)):

Nome do integrante	Pessoa negra/parda	Pessoa indígena	Mulher CIS ou TRANS	Pessoa LGBTQIAPN+	Pessoa idosa	PCD

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu participo do projeto intitulado

na função de Proponente ( ), Proponente e equipe principal ( ) ou Equipe principal ( ), portador do CPF n° , RG n° , declaro pertencer a uma das categorias consideradas no edital como categoria de representatividade.
Eu me autodeclaro:

( ) Pessoa negra, parda ou indígena. ( ) Mulher CIS.
( ) Mulher trans.

( ) Pessoa LGBTQIAPN+.

( ) Pessoa com deficiência.

( ) Pessoa com mais de 60 anos.

ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA PARA INTEGRANTES DE GRUPO SEM CNPJ

EU ,
inscrita no CPF n° , RG n°
, residente e domiciliada em
, declaro para os devidos fins que estou ciente e autorizo que
, represente o grupo cultural
na proponência do projeto intitulado
concorrente no primeiro edital do segmento cultural geral da Lei Municipal Paulo Gustavo do município de Orobó – PE.

Orobó, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividades realizadas (descrição cronológica das ações do projeto, recursos utilizados para alcançar o objetivo almejado, propostas de melhorias e continuidade do projeto se pertinentes).	
Ações realizadas (Como foram pensadas e executadas as ações, eventuais mudanças no projeto inicial, detalhar se os objetivos foram alcançados e informações outras se pertinentes).	
Público alcançado (Realizar uma estimativa do público que foi contemplado ou virá a ser pelo projeto).	
Comprovações (Fotos, Vídeos, Links e materiais diversos produzidos na realização do projeto).	

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:A3C9CF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°2.404/2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2025, em R$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I - O total do Orçamento Fiscal do Município dos Palmares, para o exercício de 2025, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público municipal, é de R$ 217.001.000,00(Duzentos e dezessete milhões e um mil reais);
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social;
III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2025, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R$ 122.999.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e novecentos e noventa e nove mil reais).
Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1.1 RECEITA TOTAL DO ORÇAMENTO		
RECEITA	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	15.935.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	14.893.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.579.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.481.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.760.000,00	
OUTRAS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	6.521.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.167.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-20.516.000,00	
SUB TOTAL		301.820.000,00
TOTAL		301.820.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		11.767.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.040.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.740.000,00	
SUB TOTAL		38.180.000,00
TOTAL		49.947.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	309.169.000,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.167.000,00	
DEDUÇÕES DA RECITA CORRENTE	-20.516.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	38.180.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		340.000.000,00
TOTAL		**340.000.000,00**

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.03	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00
1321.01.0.1.13	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500.000,00
1713.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - CAPITAÇÃO PONDERADA	6.000.000,00
1713.50.1.1.02	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ASPS	350.000,00
1713.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	225.000,00
1713.50.1.1.04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5.200.000,00
1713.50.1.1.05	APOIO A MANUTUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	80.000,00
1713.50.1.1.06	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.360.000,00
1713.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - DESEMPENHO	1.500.000,00
1713.50.1.1.08	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000,00
1713.50.1.1.09	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS	200.000,00
1713.50.1.1.10	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
1713.50.1.1.11	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	100.000,00
1713.50.1.1.12	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2.000.000,00
1713.50.1.1.14	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000.000,00
1713.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROG. E EQUIPES DE SAÚDE	2.500.000,00
1713.50.1.1.16	INCREMENTO FINANCEIRO APS-DEMAIS PROG, SERV. EQUIPES SAÚDE	200.000,00
1713.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC. DA AT. ESPECIALIZADA	14.000.000,00
1713.50.2.1.02	SAMU - 192	2.000.000,00
1713.50.2.1.03	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO ESPECIAL	2.000.000,00
1713.50.2.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - AT. ESPECIALIZADA	550.000,00
1713.50.2.1.05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	200.000,00
1713.50.2.1.06	TRANSF. DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000.000,00
1713.50.2.1.07	CUSTEIO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 197	50.000,00

1713.50.2.1.08	FAEC - REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS	200.000,00
1713.50.3.1.01	TRANS. PAGTO VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	1.000.000,00
1713.50.3.1.02	AÇÕES DE VIG. E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS/HEPATITE	200.000,00
1713.50.3.1.03	INCREMENTO FINANC. VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	500.000,00
1713.50.3.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - VIGIL	50.000,00
1713.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA AT. PRIMÁRIA	500.000,00
1713.50.4.1.02	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00
1713.50.4.1.03	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARM.	30.000,00
1713.50.5.1.01	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00
1713.50.5.1.02	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	325.000,00
1713.50.5.1.04	ASSIST.FINANCEIRA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAL ENF.	1.500.000,00
1713.50.5.1.05	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	100.000,00
1713.50.9.1.02	DEMAIS PROGRMAS - FUNDO A FUNDO	800.000,00
1717.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO SISTEMA ÚNICO - SUS	30.000,00
1729.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIA REC. EST. P/ PROG.SAÚDE - REP FUNDO A FUNDO	250.000,00
1729.99.0.1.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FMS	1.000.000,00
1921.99.0.1.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	10.000,00
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	150.000,00
2411.51.1.1.01	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	700.000,00
2411.51.1.1.02	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	50.000,00
2411.51.1.1.03	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00
2411.51.1.1.04	ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	50.000,00
2411.51.2.1.01	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000.000,00
2411.51.2.1.02	IMPLEMENT., CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNID. PRONTO ATENDIMENTO	140.000,00
2411.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	150.000,00
2414.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - SUS	500.000,00
2421.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
2422.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - SUS	100.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**62.000.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**18.000.000,00**
SUB TOTAL.....		**80.000.000,00**

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	55.000,00
1716.50.0.1.01	PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	1.400.000,00
1716.50.0.1.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE	140.000,00
1716.50.0.1.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV	200.000,00
1716.50.0.1.04	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	850.000,00
1716.50.0.1.05	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS	10.000,00
1716.50.0.1.07	BENIFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	5.000,00
1716.50.0.1.08	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS/PAEFI	90.000,00
1716.50.0.1.09	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	35.000,00
1716.50.0.1.10	PISO BÁSICO FIXO	310.000,00
1716.50.0.1.13	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD SUAS	40.000,00
1716.50.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - EMENDAS	100.000,00
1717.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROG. ASSISTENC	50.000,00
1724.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - ASSIST.	250.000,00
1729.51.0.1.01	TRANSF. ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI/CREAS	60.000,00
1729.99.0.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	450.000,00
1921.99.0.1.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS	5.000,00
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	5.000,00
2413.50.0.1.01	TRANSF.REC.DO FUNDO NAC DE ASSIT. SOCIAL - FNAS	400.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**4.455.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**7.325.000,00**
SUB TOTAL.....		**11.780.000,00**

3. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMI	5.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES – FMI	40.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**45.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**175.000,00**
SUB TOTAL.....		**220.000,00**

4. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - FUNDECA	35.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FUNDECA	5.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	10.000,00
1999.99.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES - FUNDECA	570.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**620.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**380.000,00**
SUB TOTAL.....		**1.000.000,00**

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - AMHAP		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.06	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - HABITAÇÃO	5.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - HABITAÇÃO	2.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - HABITAÇÃO	3.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**10.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**790.000,00**
SUB TOTAL.....		**800.000,00**

6. FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.07	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - CULTURA	25.000,00
1611.01.0.1.06	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	25.000,00
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO AUD	550.000,00
1719.99.0.1.03	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO DEM	200.000,00
1729.99.0.1.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CULTURA	10.000,00
1921.99.0.1.07	OUTRAS INDENIZAÇÕES - CULTURA	5.000,00
1922.99.0.1.07	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CULTURA	5.000,00
1719.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ALDIR BLANC	500.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**1.320.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**10.680.000,00**
SUB TOTAL.....		**12.000.000,00**

7. AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1311.01.1.1.02	ALUGUEIS - AEMASUL	15.000,00
1321.01.0.1.08	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.18	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	17.000,00
1611.01.0.1.07	SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AEMASUL	2.136.000,00
1611.02.0.1.02	INSCRIÇÃO EM VESTIBULARES	40.000,00
1611.02.0.1.03	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	190.000,00
1724.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADO P/ EDUCAÇÃO - PROUPE AEMASUL	115.000,00
1729.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AEMASUL	15.000,00
1922.99.0.1.08	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AEMASUL	80.000,00
1999.99.2.1.03	OUTRAS REC. NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	20.000,00
2414.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - AEMASUL	50.000,00
2422.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**2.700.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**4.050.000,00**
SUB TOTAL.....		**6.750.000,00**

8. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC NÃO VINCULADOS	20.000,00
1611.01.0.1.01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	8.500.000,00
1611.01.0.1.02	SERVIÇOS DE CAT.ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERV. ÁGUA	50.000,00
1611.01.0.1.03	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRAT.DEST. FINAL DE ESGOTO	150.000,00
1611.01.0.1.04	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.000,00
1611.01.0.1.05	SERVIÇOS DE 2ª VIA DE CONTA	200.000,00
1921.99.0.1.09	OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAAE	10.000,00
1922.99.0.1.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE	10.000,00
1999.99.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DO SAAE	180.000,00
1999.99.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - SAAE	170.000,00
1999.99.1.2.02	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - SAAE	100.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**9.400.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**2.400.000,00**
SUB TOTAL.....		**11.800.000,00**
9. AUTARQUIA MUN.DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - AMDESTRAN	10.000,00
1739.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS E CONSORCIOS PÚBLICOS	80.000,00
1911.01.0.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - AMDESTRAN	170.000,00
1921.99.0.1.08	OUTRAS INDENIZAÇÕES - AMDESTRAN	20.000,00
1922.99.0.1.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AMDESTRAN	20.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**300.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**2.700.000,00**
SUB TOTAL.....		**3.000.000,00**

10. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	500.000,00
1321.01.0.1.11	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
1321.01.0.1.12	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS-QSE	20.000,00
1321.01.0.1.14	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS-FNDE	50.000,00
1714.50.0.1.00	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.080.000,00
1714.51.0.1.00	TRANSFERENCIA FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	10.000,00
1714.52.0.1.01	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00
1714.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA	185.000,00
1714.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	200.000,00
1714.52.0.1.04	PNAE - AEE	15.000,00
1714.52.0.1.05	PNAE - EJA	50.000,00
1714.53.0.1.01	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00
1714.53.0.1.02	PNATE - ENSINO INFANTIL	40.000,00
1714.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	160.000,00
1714.99.0.1.01	ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	1.000.000,00
1714.99.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	100.000,00
1715.50.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	10.000.000,00
1715.51.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	7.000.000,00
1715.52.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	2.000.000,00

1717.51.0.1.01	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG. DE EDUCAÇÃO	70.000,00
1724.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	10.000,00
1729.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	4.500.000,00
1729.52.0.1.99	OUTRAS TRANSF. DE REC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00
1751.50.0.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO FPE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.000.000,00
1751.50.0.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO FPM PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000.000,00
1751.50.0.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO IPI PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	90.000,00
1751.50.0.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	24.700.000,00
1751.50.0.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.300.000,00
1751.50.0.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO ITR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000,00
1751.50.0.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO ITCMD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	400.000,00
1921.99.0.1.02	OUTRAS INDENIZAÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
2412.50.1.1.01	CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	100.000,00
2412.50.9.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00
2414.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG DE EDUCAÇÃO	200.000,00
2422.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	80.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**83.150.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**16.850.000,00**
SUB TOTAL.....		**100.000.000,00**

11. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1215.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	340.000,00
1215.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	70.000,00
1215.01.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	4.066.000,00
1215.01.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
1215.01.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	531.000,00
1215.01.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	403.000,00
1215.01.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
1215.01.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	10.000,00
1215.01.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	300.000,00
1215.01.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
1215.01.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	3.300.000,00
1215.01.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS SEFAZ	10.000,00
1215.01.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	1.213.000,00
1215.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
1215.01.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL- RPPS	80.000,00
1215.01.3.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA - PRINCIPAL	20.000,00
1321.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS - PRINCIPAL	20.000,00
1922.13.0.1.01	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	5.000,00
1922.99.0.1.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNPREV	20.000,00
1999.03.0.1.01	COMPENS. FINANC. ENTRE O RGPS, RPPS E SIST.DE PROT. SOCIAL	600.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	5.000,00
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	700.000,00
7215.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	40.000,00
7215.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	300.000,00
7215.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	81.000,00
7215.02.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
7215.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
7215.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	4.900.000,00
7215.02.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	280.000,00
7215.02.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	16.000,00
7215.02.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	3.250.000,00
7215.02.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
7215.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	5.000,00
7215.50.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA	5.000,00
7215.50.2.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTA-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.51.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTO	3.500.000,00
7215.51.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO-PARCELAM-MULTAS E JUROS	10.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**24.135.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**5.865.000,00**
SUB TOTAL.....		**30.000.000,00**

12. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1215.01.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	10.000,00
1215.01.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	10.000,00
1215.01.1.2.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.000,00
1922.13.0.1.02	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	15.000,00
1999.99.2.1.02	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	10.000,00
7215.02.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	5.000,00
7215.02.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	5.000,00
7215.02.1.1.16	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME	25.000,00
7215.02.1.1.17	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**100.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**0,00**
SUB TOTAL.....		**100.000,00**

CapítuloIV
DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025 de R$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1. DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO		
1.1 POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA DE VEREADORES	10.480.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	3.318.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	1.813.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	193.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	668.000,00
02 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	9.123.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	18.748.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	312.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	395.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	109.000,00
02 11	SECRETARIA DE ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	478.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	406.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30.480.000,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.902.000,00
02 16	SECRETARIA DE CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	486.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	400.000,00
02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	118.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	1.791.000,00
02 24	CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.330.000,00
08 10	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	12.000.000,00
08 15	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	100.000.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	12.000.000,00
08 19	FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES	30.000.000,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	100.000,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACONAL DA MATA SUL - AEMASUL	6.750.000,00
08 50	AUTARQUIA MUNCIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP	800.000,00
08 60	AUTARQUIA MUNIC DEF. SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN	3.000.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	80.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE	11.800.000,00
TOTAL.....		**340.000.000,00**

1.2 POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	10.480.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	24.637.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	746.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.300.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.700.000,00
10	SAÚDE	79.999.000,00
12	EDUCAÇÃO	108.109.000,00
13	CULTURA	12.021.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	220.000,00
15	URBANISMO	28.350.000,00
16	HABITAÇÃO	830.000,00
17	SANEAMENTO	12.362.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00
20	AGRICULTURA	1.657.000,00
22	INDÚSTRIA	1.201.000,00
25	ENERGIA	110.000,00
26	TRANSPORTE	191.000,00
27	DESPORTO E LAZER	528.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.584.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00
TOTAL.....		**340.000.000,00**

1.3 POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESA	**R$**	**R$**
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.228.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.728.000,00	
SUB TOTAL		290.053.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE		11.767.000,00
TOTAL		301.820.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	38.622.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,000	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.320.000,00	
SUB TOTAL		43.047.000,00
RESERVA DO RPPS		400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.500.000,00
TOTAL		49.947.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	290.053.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	43.047.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00	
TOTAL DE DESPESA		340.000.000,00
TOTAL		**340.000.000,00**

CapítuloV
DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal dos Palmares
Art.5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R$ 217.001.000,00 (Duzentos e dezessete milhões e um mil reais);
2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais).
3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R$ 11.780.000,00 (Onze milhões e setecentos e oitenta mil de reais).
4 - Fundo Municipal DO IDOSO (FMI)
Art.8ºO Orçamento do Fundo Municipal DO IDOSO (FMI), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(FUNDECA)
Art.9ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
6 – Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)
Art.10.O Orçamento da Autarquia Municipal da Habitação (AMHAP), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
7 – Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
Art.11.O Orçamento da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).
8 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)
Art.12.O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.750.000,00 (Seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais).
9 – Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)
Art.13.O Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil reais).
10 – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)
Art.14.O Orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais).
11 – Fundo Municipal de Educação
Art.15.O Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 100.000.000,00(Cem milhões de reais).

12 - Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário
Art.16.O Orçamento do Funprev – Plano Previdenciário, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

13 - Fundo Previdenciário – Plano Financeiro
Art.17. O Orçamento do Funprev – Plano Financeiro, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.
CapítuloVI
DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.18. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;
§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.
§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.
§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.
§ 4° Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.19. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.22. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos

em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.
Art.23. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.24.São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:
as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;
o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;
III– o excesso de arrecadação apurado no exercício;
IV- o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;
V– recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;
VI– recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII– saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional n° 14.113/2020;
VIII– recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.
Art.25. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.
Art.26. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.
§ 1°. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.
§ 2°. Nos termos do art. 168, § 1°. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 3°. O saldo financeiro referente ao exercício de 2024 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2025, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2°. da Constituição da República.
Art.27.A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.
Art.28.A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a revisão final do Plano Plurianual de Ações 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.
Art.29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D52C4A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 210/2024 – GP.

Concede pagamento de 1/3 de Férias Proporcionais dos servidores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 088/2024, Pagamento de 1/3 de férias aos contratados da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/3 de Férias Proporcionais, referente ao período de 2024, dos servidores contratados, vinculados à Secretaria de Educação, conforme representação dos segmentos.

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC. - 25% - CONTRATADOS (QTDE 00007)			
3014058	ALEX MANOEL DA SILVA	08044753427	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/09/2024
3014057	CICERO MACHADO DE SOUZA	58966722415	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/09/2024
3014037	DEBORA MYCAELLY FELISMINO SANTOS	11811491421	PSICOLOGO(A) ESCOLAR	01/03/2024
3014065	JACIELI DE MORAES SIMOES	08973046403	PROFESSOR (A)	19/11/2024
3014049	JOSEMAR AMBROSIO DA SILVA	74922653449	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/07/2024
3013981	JOSEMIR FIGUEIREDO DE ARAUJO	88287980410	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	02/01/2024
3014055	MARCIO FELIX GUIMARAES CORDEIRO	05759326430	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/08/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC. FUNDEB 70%-ED.FUNDAM.200H/A-CONTRAT. (QTDE 00008)			
3013994	DAMIAO MONTEIRO DA SILVA	11845857410	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3013996	DANIELA JENNIFER CORDEIRO DA COSTA VERCOSA	05626257470	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3013995	EDMILSON ALVES DA SILVA	08888920471	PROFESSOR (A)	19/02/2024

	3013997	ISRAEL DA SILVA PINTO	70842259430	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014034	JANILLO PEREIRA VIANA	08746916482	PROFESSOR (A)	11/03/2024
	3013998	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI	00835594424	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014000	MARIA ROSIELE BERTO	11574865412	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014001	MICHELE SALES BESERRA	70355683440	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-APOIO ADM ED.FUND-CONTRAT. (QTDE 00006)				
	3014042	ADRIANA LUZIA MARCELINO	11697068430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10/06/2024
	3014035	ELAINE GUALBERTO LIRA DE MOURA	06152653401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/03/2024
	3014040	ELIENAI GOMES MARQUES	12683465432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/05/2024
	3014004	JOAO VITOR DE MORAIS SILVA	70625035410	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	19/02/2024
	3014056	MARIA ERICA DA SILVA ALMEIDA	11165678497	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	19/08/2024
	3014005	MARIA LUCIANA SANTANA DE ALMEIDA	07172489411	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.100H/A-CONTRA. (QTDE 00002)				
	3013999	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI	00835594424	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014002	RENATA SANTANA PEREIRA LIMA	09578540485	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.125H/A-CONTRA. (QTDE 00001)				
	3014009	DANIELA JENNIFER CORDEIRO DA COSTA VERCOSA	05626257470	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.150H/A-CONTRA. (QTDE 00020)				
	3014021	CAYANI ARCELINA SILVA	11196193436	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014017	DELBORA ESPINDOLA AUGUSTO SILVA	83109110415	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014016	EDNA LOURENCO LIMA	05717142420	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014022	ELISABETE DE MENDONCA SILVA	09575150490	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014006	EMANUELLY TELES FERREIRA E SILVA	07224512451	PROFESSOR (A)	23/02/2024
	3014026	ERIKA EMMANUELLY BARBOSA CORREIA	09198071432	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014019	ETIELE SUENIA RODRIGUES SILVA	07351520470	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014028	EVANICE VIEIRA TEMOTIO DE BRITO	09014005482	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014027	FRANCIELE DA SILVA BRAGA	09574496406	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014054	JESSICA DOS SANTOS SILVA	14289447457	PROFESSOR (A)	01/07/2024
	3014064	JOANIZE ALVES MARINHO DE ANDRADE MELO	05933643416	PROFESSOR (A)	22/10/2024
	3014023	JOELMA QUINTINO NUNES MORAES	05391264464	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014048	JOELMA QUINTINO NUNES MORAES	05391264464	PROFESSOR (A)	01/07/2024
	3014032	JOSE FLAVIO DOS SANTOS	71236608461	PROFESSOR (A)	11/03/2024
	3014020	JOSINEIDE DIONISIO DA SILVA	11569216436	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014025	MARIA BETANIA CAVALCANTI DE SOUZA	03698782480	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014018	MARIA SANDRA PAES ESPINDOLA DA SILVA	02908856476	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014036	PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	67158730468	PROFESSOR (A)	19/03/2024
	3014024	QUITERIA MARCELINO ALVES DE ANDRADE	45898928472	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014060	RAFAELA VIEIRA DA SILVA	08044152423	PROFESSOR (A)	01/10/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.50H/A-CONTRA. (QTDE 00001)				
	3014008	ISRAEL DA SILVA PINTO	70842259430	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.INFA.150H/A-CONTR. (QTDE 00005)				
	3014007	EDVANISE RAMALHO DA SILVA	06107178473	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014010	JANAILMA CAVALCANTI DE SOUZA BARBOZA	06025246440	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014043	MARIA ALESSANDRA CAVALCANTE DE LIMA	04790072410	PROFESSOR (A)	10/06/2024
	3014011	MARIA VERONICA CAVALCANTI DE SOUZA	02982423464	PROFESSOR (A)	19/02/2024
	3014014	SOLANGE DE SOUZA BRAGA	04532364485	PROFESSOR (A)	19/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 23 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EC8E0745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS ANTECIPADOS DOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 211/2024 – GP.

Rescisão de contratos temporários antecipados dos servidores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 087/2024, Rescisão de Contratos de Funcionários da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir os contratos temporários antecipados, dos servidores, vinculados à Secretaria de Educação, no dia 23/12/2024, conforme representação dos segmentos.

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC. - 25% - CONTRATADOS (QTDE 00008)			
3014058	ALEX MANOEL DA SILVA	08044753427	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/09/2024
3014057	CICERO MACHADO DE SOUZA	58966722415	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/09/2024
3014065	JACIELI DE MORAES SIMOES	08973046403	PROFESSOR (A)	19/11/2024
3014049	JOSEMAR AMBROSIO DA SILVA	74922653449	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/07/2024
3013981	JOSEMIR FIGUEIREDO DE ARAUJO	88287980410	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	02/01/2024
3014055	MARCIO FELIX GUIMARAES CORDEIRO	05759326430	MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL	01/08/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO: SEC.DE EDUC. FUNDEB 70%-ED.FUNDAM.200H/A-CONTRAT. (QTDE 00008)			
3013994	DAMIAO MONTEIRO DA SILVA	11845857410	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3013996	DANIELA JENNIFER CORDEIRO DA COSTA VERCOSA	05626257470	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3013995	EDMILSON ALVES DA SILVA	08888920471	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3013997	ISRAEL DA SILVA PINTO	70842259430	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014034	JANILLO PEREIRA VIANA	08746916482	PROFESSOR (A)	11/03/2024
3013998	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI	00835594424	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014000	MARIA ROSIELE BERTO	11574865412	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-APOIO ADM ED.FUND-CONTRAT. (QTDE 00007)			
3014042	ADRIANA LUZIA MARCELINO	11697068430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10/06/2024
3014003	DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO	05033883437	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/02/2024
3014035	ELAINE GUALBERTO LIRA DE MOURA	06152653401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/03/2024
3014040	ELIENAI GOMES MARQUES	12683465432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/05/2024
3014004	JOAO VITOR DE MORAIS SILVA	70625035410	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	19/02/2024
3014056	MARIA ERICA DA SILVA ALMEIDA	11165678497	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	19/08/2024
3014005	MARIA LUCIANA SANTANA DE ALMEIDA	07172489411	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-APOIO ADM-ED.INFA.-CONTR. (QTDE 00001)			
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.100H/A-CONTRA. (QTDE 00002)			
3013999	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI	00835594424	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014002	RENATA SANTANA PEREIRA LIMA	09578540485	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.125H/A-CONTRA. (QTDE 00001)			
3014009	DANIELA JENNIFER CORDEIRO DA COSTA VERCOSA	05626257470	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.150H/A-CONTRA. (QTDE 00020)			
3014021	CAYANI ARCELINA SILVA	11196193436	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014017	DELBORA ESPINDOLA AUGUSTO SILVA	83109110415	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014016	EDNA LOURENCO LIMA	05717142420	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014022	ELISABETE DE MENDONCA SILVA	09575150490	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014006	EMANUELLY TELES FERREIRA E SILVA	07224512451	PROFESSOR (A)	23/02/2024
3014026	ERIKA EMMANUELLY BARBOSA CORREIA	09198071432	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014019	ETIELE SUENIA RODRIGUES SILVA	07351520470	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014028	EVANICE VIEIRA TEMOTIO DE BRITO	09014005482	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014027	FRANCIELE DA SILVA BRAGA	09574496406	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014054	JESSICA DOS SANTOS SILVA	14289447457	PROFESSOR (A)	01/07/2024
3014064	JOANIZE ALVES MARINHO DE ANDRADE MELO	05933643416	PROFESSOR (A)	22/10/2024
3014023	JOELMA QUINTINO NUNES MORAES	05391264464	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014048	JOELMA QUINTINO NUNES MORAES	05391264464	PROFESSOR (A)	01/07/2024
3014032	JOSE FLAVIO DOS SANTOS	71236608461	PROFESSOR (A)	11/03/2024
3014020	JOSINEIDE DIONISIO DA SILVA	11569216436	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014025	MARIA BETANIA CAVALCANTI DE SOUZA	03698782480	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014018	MARIA SANDRA PAES ESPINDOLA DA SILVA	02908856476	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014036	PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	67158730468	PROFESSOR (A)	19/03/2024
3014024	QUITERIA MARCELINO ALVES DE ANDRADE	45898928472	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014060	RAFAELA VIEIRA DA SILVA	08044152423	PROFESSOR (A)	01/10/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.FUN.50H/A-CONTRA. (QTDE 00001)			
3014008	ISRAEL DA SILVA PINTO	70842259430	PROFESSOR (A)	19/02/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-PROF.ED.INFA.150H/A-CONTR. (QTDE 00005)			
3014007	EDVANISE RAMALHO DA SILVA	06107178473	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014010	JANAILMA CAVALCANTI DE SOUZA BARBOZA	06025246440	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014043	MARIA ALESSANDRA CAVALCANTE DE LIMA	04790072410	PROFESSOR (A)	10/06/2024
3014011	MARIA VERONICA CAVALCANTI DE SOUZA	02982423464	PROFESSOR (A)	19/02/2024
3014014	SOLANGE DE SOUZA BRAGA	04532364485	PROFESSOR (A)	19/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 23 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:024DB29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 213/2024 – GP.

Rescisão de contratos temporários dos servidores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir os contratos temporários dos servidores, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31/12/2024, conforme representação dos segmentos.

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - EMULTI - CONTRATADOS (QTDE 00004)			
2013895	ELIZANDRA CORDEIRO DA SILVA	11794098410	PSICOLOGO(A)	01/07/2024
2013894	FELIPE CHAVES COSTA LIMA	00916062333	MEDICO PEDIATRA	01/07/2024
2013893	JULLYANE CAROLYNNE CORREIA DA SILVA	08885364454	PSICOLOGO(A)	01/07/2024
2013827	MARCELA SUYLLAN BRAGA OLIVEIRA	08832118408	NUTRICIONISTA	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - MAC - CONTRATOS (QTDE 00021)			
2013817	ANA ISABELLE DA SILVA CARDOSO	05787545419	ENFERMEIRO(A)	02/01/2024
2013900	ANDREI GALVAO TORRES	10874910455	MEDICO PLANTONISTA	01/10/2024
2013818	CARYCIA ARCELINA SILVA	12691486486	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013819	CLAUDYANA PINHEIRO DE FARIAS	12668464412	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013820	DIMAS JOSE DE CARVALHO	16920651491	MEDICO(A) AMBULATORIO	02/01/2024
2013822	JAINARA PEREIRA DE ARAUJO	10731023439	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013904	JOEL DOS SANTOS MARQUES	16654558880	MOTORISTA	23/10/2024
2013823	JUCELINO FERREIRA LEITE JUNIOR	10176905456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
2013906	KAUE RAMOS BRITO	08651764421	MEDICO PLANTONISTA	01/11/2024
2013881	LARISSA GABRIELA BARROS CAVALCANTE	11349029483	ENFERMEIRO(A)	02/01/2024
2013824	LENILZA DOS SANTOS REIS	05151364413	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013826	MADELAINE DEL ROCIO ALONSO MONTALVAN	06533250108	MEDICO PLANTONISTA	02/01/2024
2013828	MONICA PRIMAZ DE SALES	36616665844	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013829	NIVIA NAIR SILVA LIMA	07281381409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
2013830	OSMAR SANTANA PEREIRA	03047694443	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013891	RAFAEL INACIO LOPES	06043875470	MEDICO PLANTONISTA	08/05/2024
2013905	REGGYLLYANO ALVES DE SIQUEIRA	01094480576	ENFERMEIRO(A)	01/11/2024
2013887	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	53196775453	FONOAUDIOLOGO	18/03/2024
2013832	VERA APARECIDA VIANA PEIXOTO DE MELO	02767240466	ENFERMEIRO(A) OBSTETRICO(A)	02/01/2024
2013834	ZELIA MORAES DA SILVA GUILHERME	01042072485	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013835	ZILANDA MORAES DA SILVA	32710446863	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - MANU.DA SEC.DE SAÚDE - CONTRATADOS (QTDE 00001)			
2013871	BEATRIZ LOPES BOMFIM	12680547470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - MANU.PRO.SAÚDE BUCAL - CONTRATADOS (QTDE 00008)			
2013853	ADNAYARA MARTINS DA SILVA	70506246400	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DO PSF	02/01/2024
2013855	ELAINE BARBOSA DE LIMA	10200997475	CIRURGIAO-DENTISTA DO PSF	02/01/2024
2013856	JAQUELINE LEMOS FERREIRA	14534832419	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/01/2024
2013857	JESSIKA NAYARA SILVA GOMES	08821298485	CIRURGIAO-DENTISTA DO PSF	02/01/2024
2013858	JOAO DE DEUS SANTOS NETO	09984134458	CIRURGIAO-DENTISTA DO PSF	02/01/2024
2013859	LYRIANNA VIANA DE MELO SALES	09324017403	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DO PSF	02/01/2024
2013860	MARIA VANESSA DE VASCONCELOS RODRIGUES OLIVEIRA	10402030435	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DO PSF	02/01/2024
2013908	THAIS DE OLIVEIRA LIMA	11309948488	CIRURGIAO-DENTISTA DO PSF	01/11/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - MANUT.DO PROGR. SF - CONTRATADOS (QTDE 00009)			
2013844	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	04341194402	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024
2013845	CLAUDIA WILLIAN PAES DE MELO	07328725451	TECNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	02/01/2024
2013907	FAUSTA MARIA ELIZABETE DE CARVALHO FERREIRA	70516281437	ENFERMEIRO(A) DO PSF	01/11/2024
2013846	JOAO CARLOS LIMA DE SOUZA	01332250890	TECNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	02/01/2024
2013847	JUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	12531242481	TECNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	02/01/2024
2013848	KALINE MARIA ALVES DA SILVA	08789615425	TECNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	02/01/2024
2013901	PEDRO MARLON FERREIRA DE SOUSA	09804598426	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FA	01/10/2024
2013899	RANIELLE VIANA DOMINGOS DE FREITAS	12687369454	ENFERMEIRO(A) DO PSF	12/08/2024
2013850	SHIRLEI SILVA BARRETO ALVES	03750009414	ENFERMEIRO(A) DO PSF	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - PAB - CONTRATADOS (QTDE 00007)			
2013836	CINTIA PATRICIA DA SILVA MARTINS	70760851433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
2013837	LEONICE PEREIRA DA SILVA	04741265447	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024
2013838	LUCIENE SOARES DA SILVA BARBOSA	05357836477	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024
2013840	MARTA LUCIA VIANA ARAUJO	70532320425	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024
2013841	NADJA MARIA DA SILVA CASIMIRO	01337458481	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
2013842	QUITERIA EVANGELISTA DOS SANTOS	06015801417	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
2013843	TACIANA MAIA DOS SANTOS DOMINGOS	06678101456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - SALA DE VACINA - CONTRATADOS (QTDE 00002)			
2013902	JOSE JORGE DE OLIVEIRA LIMA	02342076479	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2024
2013903	MARIA APARECIDA DA SILVA	03084909407	ENFERMEIRO(A)	07/10/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAUDE - VIGILANCIA SANITA. - CONTRATADOS (QTDE 00001)			
2013890	CLEITON WYLHA DE MELO CAETANO	13983004466	TECNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL	13/05/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO SAMU - CONTRATADOS (QTDE 00010)			
2013861	ARIELE ARAUJO DE MORAES	70488034442	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	02/01/2024
2013862	ARISLAN DE MORAIS CAVALCANTI	09044694413	MOTORISTA	02/01/2024
2013863	DIEGO SALUSTIANO	13749457492	MOTORISTA	02/01/2024
2013864	DIOGENES AVELINO DE MOURA PEREIRA	70920824471	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	02/01/2024
2013865	JOSE IVANDSON TEIXEIRA ESPINDOLA	08787179431	MOTORISTA	02/01/2024
2013866	KARLA DA SILVA	09457710452	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024
2013867	MARIA APARECIDA IRLANE FERREIRA CLAUDINO	11173943447	ENFERMEIRO(A)	02/01/2024
2013868	MARIA VITORIA DE ARAUJO MOURA MARTINS	15143411408	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	02/01/2024
2013869	RAFAEL CABRAL DE SOUZA	07449198436	MOTORISTA	02/01/2024
2013870	ZELIA ROSELI LOPES DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	05413865490	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	02/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:999AED52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 214/2024 – GP.

Rescisão de contratos temporários dos servidores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir os contratos temporários dos servidores, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 31/12/2024, conforme representação dos segmentos.

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE ASSIST.SOCIAL - BOLSA FAMILIA - CONT. (QTDE 00002)			
3013735	JOSE MARIA BARRETO DE MORAES	10295374454	MOTORISTA	01/11/2024
3013711	VANDA BERNARDO BARRETO	51413809472	COORD. DO BOLSA FAMILIA	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS - CONTRATADOS (QTDE 00003)			
3013712	FABIANA BEZERRA DA SILVA DANTAS	04775475401	COORDENADOR(A) DO CRAS	02/01/2024
3013713	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	09788990401	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2024
3013719	VICTORIA EMMANUELY DE MELO	11411801466	PSICOLOGO(A)	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS - CONTRATADOS (QTDE 00003)			
3013732	MARIA ANA DA SILVA FARIAS	09484326404	ASSISTENTE SOCIAL	22/05/2024
3013733	VALDISIA MARTINS DE SOUZA	05220142402	COORDENADOR(A) DO CREAS	01/07/2024
3013720	YASMIN DE OLIVEIRA CHAVES	09747480484	ADVOGADO (A)	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE ASSIST.SOCIAL - CRIANCA FELIZ - CONTRATA. (QTDE 00007)			
3013721	ALBERTINA DOS PASSOS BRASIL PONTES	08690807411	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2024
3013722	AMANDA ALVES DA SILVA	10956103413	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2024
3013723	MAURICELIA DA SILVA SOUZA	10295376406	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2024
3013724	MONICA GOMES DA SILVA	12683579446	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2024
3013725	RAYANE VASCONCELOS DA SILVA	11772178489	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2024
3013726	THIAGO VENANCIO DO NASCIMENTO	08145441420	COORDENADOR(A) DO CRIANÇA FELIZ	02/01/2024
3013727	WANDERLEYA RODRIGUES DA SILVA	15535816442	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE ASSIST.SOCIAL - SERV. DE CONV.E FORT-CONT. (QTDE 00004)			
3013731	EDVALDO RODRIGUES VIEIRA	07875497469	ORIENTADOR SOCIAL	01/03/2024
3013714	IVANI ROSA DA SILVA	08423426483	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024
3013734	LUCAS TIMOTIO DOS SANTOS	70551452447	ORIENTADOR SOCIAL	07/10/2024
3013716	MARIA JUCIELLY GOMES DE ANDRADE	11649809476	COORDENADOR(A) DO SERV.DE CONV.E FORT.VI	02/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:052EFC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 215/2024 – GP.

Rescisão de contratos temporários dos servidores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir os contratos temporários dos servidores, vinculados as Secretarias Municipais de Governo, Infraestrutura e Produção Rural, no dia 31/12/2024, conforme representação dos segmentos.

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE GOVERNO E ADMINISTRACAO - CONTRATADOS (QTDE 00004)			
3013980	ANTONIO PASCOAL COSTA	07337892420	ADVOGADO	02/01/2024
3013984	EDILMA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS	04498347439	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
3013985	JEFFERSON PESSOA DE ANDRADE JUNIOR	00767032403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024
3013979	JOSE ERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	05127051435	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADOS (QTDE 00003)			
3013976	DIEGO MOURA CAVALCANTE	40986943878	ENGENHEIRO CIVIL	02/01/2024
3014059	JOSE MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	86535749487	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/2024
3013977	ROMILDO DE MATOS AMARAL	85829021404	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2024
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC. DE PROD. RURAL E MEIO AMBIENTE - CONTRATADOS (QTDE 00001)			
3013978	MARIANA DE VASCONCELOS CAMELO	07469948422	ZOOTECNISTA	02/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 30 de dezembro de 2024.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A43997DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de Nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 435/2023, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Governo, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 009/2025 e consistirá em etapa única, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição a ser preenchida pelo candidato.
1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara de Vereadores e da Prefeitura ambas do Município de Quixaba/PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro e na Avenida São Sebastião S/N, Bairro São Sebastião, CEP: 56.828-000 - Quixaba/PE.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa única do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.4. Podem concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu Anexo I, professores que possuam habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o Anexo II do presente edital.
1.5. Aos integrantes do Quadro do Magistério, é assegurado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, desde que haja a compatibilidade no horário de funcionamento das unidades de ensino.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES REGENTES NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE.
2.1. Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
2.2. Organizar, planejar e executa sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
2.3. Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;
2.4. Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;
2.5. Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

2.6. Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
2.7. Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;
2.8. Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
2.9. Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

3. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
3.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Governo, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 009/2025.
3.2. O processo de seleção constará de 01 (uma) etapa, sendo esta de caráter eliminatória e classificatória, realizada através de avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* e da experiência profissional do candidato.
3.2.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes/Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
3.2.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos nos subitens **5.1.12 e 5.1.13,** deste edital.

04- DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
4.1. A jornada de trabalho dos contratos de professor será de 150 (cento e cinquenta) à 200 (duzentas) horas aulas, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade Escolar a que for determinada sua lotação.
4.2. Os professores contratados, através desta seleção simplificada, perceberão a sua remuneração de forma proporcional ao número de aulas ministradas e de acordo com o valor do piso nacional do magistério.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.
5.1. DA PROVA DE TÍTULOS
5.1.2. A análise de títulos contemplará a formação curricular e a experiência profissional do candidato para o nível inscrito.
5.1.2. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.
5.1.3. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes nos itens 5.1.13 e 5.1.14 do presente edital.
5.1.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida, a Certidão ou Diploma de graduação na área exigida.
5.1.5. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos, será pontuado apenas uma única vez, com exceção aos cursos de capacitação na área de educação com no mínimo 40h nos últimos cinco anos.
5.1.6. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.
5.1.7. A experiência profissional será comprovada mediante:
a) Registro do empregador feito na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
5.1.8. A comprovação da experiência de trabalho nos moldes previstos na alínea "b" do item anterior deverá ser fornecida através de Declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável do RH ou pelo(a) Diretor (a) da Escola ou pelo (a) Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
5.1.9. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
5.1.10. Para efeito de contabilização de experiência de trabalho, o candidato deverá apresentar somente tempo de efetivo exercício da docência exclusivo em sala de aula.
5.1.11. Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
5.1.12. A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante logo abaixo:

5.1.13. CURRÍCULO – FORMAÇÃO PEDAGÓGICA:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de Especialização lato-sensu na área de educação	0,25	0,25
B	Mestrado na área de Educação	0,5	0,5
C	Doutorado na área de Educação	1,25	1,25
D	Curso de capacitação na área de educação com no mínimo 40h nos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
	Total da Pontuação	**2,5**	**4,0**

5.1.14. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Docência na Rede Municipal de Ensino de Quixaba/PE (de 2021 até 2024)	1,0 Ponto (por ano de experiência comprovada)	4,0
B	Docência em outra Rede de Ensino (de 2021 até 2024)	0,5 Ponto (por ano de experiência comprovada)	2,0
	Total da pontuação	**1,5**	**6,0**

5.1.15. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 05 pontos, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) dos critérios avaliados.

6. DAS INSCRIÇÕES.
6.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e serão realizadas no período de **15/01/2025 a 21/01/2025**, da seguinte forma:
6.2.1. Presencialmente das 8h00min da manhã até as 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Avenida São Sebastião, S/N, Bairro São Sebastião, Quixaba/PE, ou;
6.2.2. Através do e-mail **sec.educacao@quixaba.pe.gov.br** até às 23:59 horas do dia 21/01/2025 com o envio de toda a documentação aludida no item seguinte, em arquivo único no formato PDF. No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: **NOME COMPLETO DA(O) CANDITADA(O) + CPF N° 000.000.000-00 + CARGO**

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar presencialmente ou enviar através de correio eletrônico:
a) Formulário de inscrição nos termos do Anexo VI do presente edital, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
b) *Curriculum Vitae* padronizado (Anexo III), devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo;
c) Cópia autenticada do RG e CPF. Serão aceitas como autênticos os documentos oficiais emitidos através do portal gov.br que contem o código QR (QR CODE);
d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
h) Número de conta corrente, poupança ou salário aberta junto ao Banco Bradesco, tendo obrigatoriamente como titular a (o) candidata (o), sendo permitida conta conjunta, desde que a (o) candidata (o) conste no cadastro desta;
i) Termo de adesão onde a (o) candidata (o) declarará que tem ciência e aceita a proposta de trabalho apresentada no presente edital;
j) Declaração constando o tempo de trabalho no exercício da função docente na rede pública ou privada atualizada, tendo como último ano 2024 o último ano em exercício.
6.4. As (os) candidatas (os) que realizarem a inscrição de forma *on line*, deverão apresentar os documentos originais até o momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo servidor da Secretária Municipal de Governo responsável pelo recebimento da documentação, ficando o candidato desde já advertido que a não apresentação dos referidos documentos, ou quando apresentados não traduzam a realidade, serão automaticamente desclassificados.
6.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
6.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
6.7. Após o encerramento das inscrições, não será permitido anexar documentos posteriores.
6.8. Caso o candidato não preencha seu formulário de inscrição devidamente, ou constem erros, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
6.9. Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
6.10. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
7.1. A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
7.2. Não serão aceitos documentos por outra via não prevista neste Edital.
7.3. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 9 deste Edital.
7.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
7.5. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria de Educação do Município de Quixaba/PE.
7.6. No caso de necessidade de atualização cadastral, o candidato deverá apresentar o documento a ser atualizado de forma física presencialmente na Secretaria Municipal de Governo, situada na Avenida São Sebastião, S/N, Bairro São Sebastião, Quixaba/PE, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após essa data, até o término da validade do presente processo seletivo.

08- DAS VAGAS.
8.1. As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
8.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

9. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
9.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
9.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão Nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
9.2. Será considerado Pessoa com Deficiência a (o) candidata (o) enquadrado no disposto na Lei Federal Nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas de PcD deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição através do formulário constante por meio do Anexo VII do presente edital e entrega-lo juntamente com Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).
9.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.
9.3.2. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação de títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o Art. 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, e suas alterações.
9.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, não garante a ocupação da vaga reservada, sendo convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
9.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.
9.5.1. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
9.6. O candidato PcD que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não PcD.

9.7. A vaga destinada à PcD que não for preenchida por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação conforme Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018 e a necessidade do município.
9.8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
10.1. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tiver:
a) a maior pontuação na avaliação de títulos;
b) a maior pontuação na experiência profissional;
c) em exercício efetivo da função de jurado nos termos dos Arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal pátrio;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
11.1. A Comissão de Organização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, será composta por e um representante da Secretaria Municipal de Governo e dois representantes da Secretaria de Educação, que juntos coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, julgamentos e recursos.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.
O resultado final da análise documental será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Governo e de Educação, tendo o candidato total responsabilidade de apropriar-se do mesmo.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.
O Processo Seletivo deverá ter vigência de 01(um) ano podendo ser prorrogado de ofício observado sempre os critérios de oportunidade e conveniência intrínseca a administração pública municipal.

14. CRONOGRAMA.

ETAPA	AÇÕES	DATAS
ÚNICA	Inscrição presencial ou via e-mail	15 a 21 /01/2025
	Análise do currículo da (o) candidata (o)	22 a 26/01/2025
	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	27/01/2025
	Período da interposição de recursos referente à análise curricular	28 a 29/01/2025
	Resultado da interposição de recursos	31/01/2025
	Divulgação do resultado final	31/01/2025

15. DOS RECURSOS.
15.1. A (o) candidata (o) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção.
15.2. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
15.3. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
15.4. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
15.5. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.
15.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais.
15.7. O resultado final será divulgado no site da prefeitura Municipal de Quixaba através do site https://quixaba.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Governo e de Educação por meio de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

16. DA CONTRATAÇÃO.
16.1. Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Município de Quixaba/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe. O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo, portando os documentos originais e cópias citados no item 16.5 a serem autenticadas pelo servidor que receber, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.
16.2. Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.
16.3. O candidato que não atender a qualquer das exigências desse edital e seus anexos, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
16.4. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
e) Apresentar disponibilidade de tempo para exercer a função de acordo as necessidades da unidade escolar;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
g) Estar em gozo dos direitos políticos;
h) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
16.5. São documentos necessários para a contratação:
a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus;
k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do ANEXO II deste Edital;
n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;
o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;
p) Certificado de mestrado, quando couber;
q) Certificado de doutorado, quando couber;
r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
s) 2 (duas) Fotos 3x4;
t) Número de conta corrente, poupança ou salário aberta junto ao Banco Bradesco, tendo obrigatoriamente como titular a (o) candidata (o), sendo permitida conta conjunta, desde que a (o) candidata (o) conste no cadastro desta;
16.6. Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
16.7. A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, através do portal da transparência no site: https://quixaba.pe.gov.br podendo também a intimação pessoal do candidato através de e-mail, sem prejuízo da publicidade, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
16.8. O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
16.9. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
16.10. Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.
16.11. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

17. DO REGIME JURÍDICO.
17.1. O regime jurídico das contratações oriundas do presente processo seletivo é estatutário e os contratos serão celebrados na condição de contratos temporários por excepcional interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
18.1. A inscrição do candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.
18.2. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de vagas do Anexo I seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos (as) selecionados (as) de acordo com esse edital.
18.3. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação, a existência de vagas, a formação de turmas, a rigorosa ordem crescente de classificação e o prazo de validade do certame.
18.4. As condições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
18.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados, ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
18.6. Fica reservado à Secretaria Municipal de Governo o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Quixaba/PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA MORATO
Presidente da Comissão

DANILO CORDEIRO NUNES
Membro da Comissão

ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I

VAGA POR COMPONENTE CURRÍCULAR

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRÍCULAR	TURNO	QUANT. DE VAGAS	QUANT. DE VAGAS - PCD	SALÁRIO MENSAL
BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR	PROFESSOR I	PEDAGOGIA	Matutino / Vespertino	07	01	R$ 3.435,43
	PROFESSOR II	CIÊNCIAS/ BIOLOGIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 3.950,74
	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 3.950,74
	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 3.950,74
	PROFESSOR II	LINGUA PORTUGUESA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 3.950,74
	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Matutino / Vespertino	01	01	R$ 3.950,74

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR POR DISCIPLINA

BASE	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRÍCULAR	REQUISITO

NACIONAL COMUM CURRÍCULAR	**PROFESSOR I**	**PEDAGOGIA**	Diploma de conclusão do ensino Normal Médio e/ou Licenciatura Plena no curso de Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	**CIÊNCIAS/BIOLOGIA**	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	**GEOGRAFIA**	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	**HISTÓRIA**	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de História, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	**LÍNGUA PORTUGUÊSA**	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Letras, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	**MATEMÁTICA**	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato (a) à função de Professor da disciplina _____na Rede Municipal de Quixaba/PE, cujo número de inscrição é **___**, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, no total de _____folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota.

Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede pública ou privada

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável pelo RH ou pelo (a) Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário **(a)** Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura no componente curricular para o qual concorre, restrito a um curso.

CURSO	DIPLOMA CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Mestrado* (carga horária mínima de 360 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Doutorado* (carga horária mínima de 450 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Quixaba/PE, _____de janeiro de 2025.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,**.....**, portador do documento de identidade Nº**.....**, Órgão Expedidor **.....**. apresento recurso junto ao ..... **(completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso)** contra decisão do ....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão).
A decisão objeto de contestação é **..... (explicitar a decisão que está contestando).**
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: **.....**
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:**.....**

Quixaba/PE, ...de janeiro de 2025.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

RECEBIDO em..... de janeiro de 2025, por**.....**
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

Eu _____, professor(a), portador de RG _____e CPF _____,
declaro estar de acordo com a proposta de trabalho apresentada no edital 001/2025 de **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II.**

Quixaba/PE _____, janeiro de 2025.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº:_____

Nome da(o) Candidata(o):_____ Data de nascimento: _____/_____/_____ Sexo: _____
Cor: ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Vermelha Possui alguma Deficiência: ( ) Não ( ) Sim: Qual ? _____ Documentação Pessoal: Número R.G: _____ Data de expedição: _____ Órgão Expedidor: _____ UF:_____ Número do CPF: _____ Endereço Permanente: _____ Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____
CEP:_____ Contato: Fone:_____e-mail:_____
Inscrição:
( ) PROFESSOR I – PEDAGOGIA
( ) PROFESSOR II – CIÊNCIAS/BIOLOGIA
( ) PROFESSOR II – GEOGRAFIA
( ) PROFESSOR II – HISTÓRIA
( ) PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUÊSA
( ) PROFESSOR II – MATEMÁTICA
QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.
Quixaba/PE em _____ de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Responsável pela inscrição

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2025.

Eu,_____ Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº:_____
Inscrito Nº_____ nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especiais. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2025.

Quixaba/PE, _____ de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2226DC30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS.

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 – FUNDAMENTAL I					
N°	**NOME**	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**INDEFERIDO**
01	Adriano Santos da Silva	96.171	Professor	Manuel Rodrigues Arcoverde	
02	Hélida Rossana Valença de Andrade Araujo	93.341	Professor	CEI Antônio Ernandes da Siva	
03	Elineide Maria Vilela de Melo Silva	93.349	Professor	Ana Alves Cavalcanti	
04	Elineide Maria Vilela de Melo Silva	94.547	Professor	Ana Alves Cavalcanti	
05	Maria Valdenes dos Santos Valença	92.884	Professor	CEI Teresa Cordeiro da Silva	
06	Tatiana de Almeida Medeiros	94.257	Professor	Marechal Cordeiro de Farias	**X**

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 – FUNDAMENTAL II					
N°	**NOME**	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**INDEFERIDO**
01	Maria Célia Rocha de Moraes	96.211	Professor	Ester Siqueira de Souza	
02	Maria Rejane Barros Guimarães	90.997	Professor	Ester Siqueira de Souza	
03	Wayanne Sousa de Melo	96.063	Professor	Paulo Cordeiro de Farias Junior	

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 – DEMAIS FUNCIONARIOS					
N°	**NOME**	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**INDEFERIDO**
01	Ademilda Pereira da Silva Lima	94.292	Aux. Serviços Gerais	Manoel José do Nascimento	
02	Edilene Maria do Nascimento	95.679	Aux. Serviços Gerais	Ana Alves Cavalcanti	
03	Ieda Gomes Manso	90.431	Assist. Adm. Financeiro I	Ana Alves Cavalcanti	
04	Silvio Arthur Almeida Ferreira de Moraes	94.329	Aux. Serviços Gerais	Ester Siqueira de Souza	

Conforme item 2.10 da Instrução Normativa nº 04/2024, o servidor tem o prazo estipulado até o dia 18/01/2025 para confirmação da solicitação, a qual poderá ser realizada de forma presencial, no Departamento de Organização e Normatização Escolar da SME, preenchendo e protocolando o Anexo IV da Instrução Normativa nº 04/2024, ou, via on-line, por meio do endereço eletrônico normatizacaoescolar@saobentodouna.pe.gov.br , preenchendo o anexo IV da Instrução Normativa nº 04/2024, digitalizando em formato PDF e enviando-o pelo e-mail citado.

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Normatização e Organização Escolar
Port. 50/2025

São Bento do Una, 14 de janeiro de 2025

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1B9A3ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 169/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 056/2022
MODALIDADE: Concorrência N° 006/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 32.086,09 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e nove centavos).
23.2 Conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR REAJUSTADO
1.	Boletim de Medição N° 04	R$ 214.625,51	01/08/2023 à 30/09/2023	0,0315	R$ 6.760,41
2.	Boletim de Medição N° 05	R$ 211.620,63	01/10/2023 à 31/10/2023	0,0315	R$ 6.666,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	27.813.2019.3109– Construção e recuperação de Praças e áreas de lazer
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

3.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:
3.2.1 LOTE 01 – Nota de Empenho **n° 412**, datada de 02/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 02/01/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0869EC67

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 169/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

2° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 056/2022
MODALIDADE: Concorrência N° 006/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 16.961,55 (dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 Conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR REAJUSTADO
1.	Boletim de Medição N° 07	R$ 99.443,73	01/01/2024 a 29/02/2024	0,0315	R$ 3.132,47
2.	Boletim de Medição N° 08	R$ 439.018,92	01/03/2024 a 15/06/2024	0,0315	R$ 13.829,08

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	27.813.2019.3109– Construção e recuperação de Praças e áreas de lazer
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	17540000 – Recursos de Operação de Credito

4.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:
4.2.1 LOTE 01 – Nota de Empenho **n° 2987**, datada de 29/11/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.
5.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 29/11/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:88CA653D
